



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

# Processo Administrativo 20220613.002/2022

Volume 1

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP-002/2022

**OBJETO:** Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse N° 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital, de acordo com o Projeto Básico.

**DATA:** 16 de setembro de 2022 às 09:00 horas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



# SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

## CAPA DE PROCESSO

TIPO E Nº DE DOCUMENTO	DATA	Nº DE ORDEM	SETOR	CONTROLE
Ofício	15/06/2022	20220613.002/2022	ENGENHARIA	PROTOCOLO
<b>PROCEDÊNCIA</b> DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
<b>A S S U N T O</b>	REF.: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital, de acordo com o Projeto Básico.			
ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA	
1. PROTOCOLO	15/06/2022	11.		
2.		12.		
3.		13.		
4.		14.		
5.		15.		
6.		16.		
7.		17.		
8.		18.		
8.		19.		
10.		20.		



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra-MA, 20 de junho de 2022

Ilmo. Sr.  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** encaminhamento de projeto

Senhor Assessor, encaminho projeto básico de engenharia para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA.

Solicito análise e, caso julgue conveniente, após sua aprovação, determine a instauração de processo para contratação de empresa para execução do objeto.

Respeitosamente

Felipe Vinicius da Cruz Sousa  
Engenheiro Civil  
RNPE 16369265MA  
Departamento de Engenharia



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

032819/2021

**OBJETO:**

Recuperação de estradas vicinais no Município

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Presidente Dutra é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 47 567 habitantes. O município possui população desprovida de recursos financeiros, necessitando, portanto, de ações governamentais para melhoria da sua qualidade de vida visando a redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta apresentada tem objetivo de viabilizar uma melhor via de acesso para escoamento de sua produção agrícola, onde a base econômica é a agricultura de subsistência, na qual se justifica a solicitação de recursos financeiros para implementação de ações governamentais com o objetivo de adequar as estradas vicinais na zona rural do município, compreendendo o aumento significativo na qualidade da estrutura do setor produtivo do município.

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo será especificamente as comunidades da zona rural do município que serão beneficiadas pela estrada vicinal, beneficiando as famílias distribuídas ao longo de toda a sua extensão fazendo assim o escoamento de suas produções agrícolas e extrativistas.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Tal benefício tem a finalidade de melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas, além de acesso seguro a localidade vai proporcionar uma maior fluidez da produção agrícola familiar com redução de perdas devido às péssimas condições de trafegabilidade atual.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com isso esperamos que a ação proposta solucione a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva onde de maneira geral possibilitará a melhoria da renda populacional contribuindo para o desenvolvimento humano.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE****CONCEDENTE:**

53000

**NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:**

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**CPF DO RESPONSÁVEL:**

413.011.294-53

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

ROGERIO SIMONETTI MARINHO

**ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**

Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.

**CEP DO RESPONSÁVEL:**

59015-310



**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPONENTE:</b> 06.138.366/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA DR. PAULO RAMOS, 572					
<b>CIDADE:</b> PRESIDENTE DUTRA	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0879	<b>CEP:</b> 65760000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 98991511001
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 2151-2		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066474671	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 001.769.258-05		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RAIMUNDO ALVES CARVALHO			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> OUTROS ANTONIO PIAUI, 777 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65760000	



**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 3.355.835,27	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 6.698,27	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2021	R\$ 3.349.137,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 6.698,27	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	23/11/2021	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	21/11/2025	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2025	



## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:	R\$ 100.675,06		
Início Previsto:	24/11/2021	Término Previsto:	03/08/2022
Valor Global:	R\$ 3.355.835,27		
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de projeto executivo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	R\$ 100.675,06	24/11/2021	03/08/2022

Meta nº: 2

Especificação: Recuperação de estrada vicinal no Município			
Unidade de Medida:	UN	Quantidade:	1.0
Valor:	R\$ 3.255.160,21		
Início Previsto:	24/11/2021	Término Previsto:	03/08/2024
Valor Global:	R\$ 3.355.835,27		
UF:	Município:		CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Recuperação de estrada vicinal no Município			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término Previsto:
1.0 un	R\$ 3.255.160,21	24/11/2021	03/08/2024

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

MÊS DESEMBOLSO: Fevereiro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 20.094,74
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 649.732,66
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 669.827,40	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 40.189,48
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.299.465,32
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.339.654,80	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2022
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 40.189,48
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.299.465,32
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.339.654,80	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 40,27	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.299,38	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 1.339,65		<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 80,54	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.598,77	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 2.679,31		<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 80,55	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.598,76	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 2.679,31		<b>PARCELA Nº:</b> 3





### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recuperação de estrada vicinal				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Presidente Dutra/MA				
<b>CEP:</b> 65760-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.255.160,21
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Elaboração de projeto executivo				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Presidente Dutra/MA				
<b>CEP:</b> 65760-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b> 100.675,06	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 100.675,06
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 3.355.835,27	R\$ 3.355.835,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 3.355.835,27</b>			



## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

dcl DE CAPACIDADE TÉCNICA pd (1).pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DCL de contrapartida (3).pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

OF 465\_2022 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558\_2019)\_marco.zip

DOU 24 11 2021.pdf

OF 1385 Celebração ao Legislativo.pdf

OF 1386 Prazo da Clausula Suspensiva.pdf

Verificação Assinaturas.pdf

CR 917915 Presidente Dutra.pdf





Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 917915/2021/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO, CPF nº 642.518.883-91, residente e domiciliado(a) em RUA INACIO MOURAO RANGEL, NUM 215, segundo andar - JARDIM RENASCENÇA II - SÃO LUIS/MA CEP: 65075-697, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo respectivo prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ALVES CARVALHO, CPF nº 001.769.258-05, residente e domiciliado(a) em R ANTONIO PIAUI - N777 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP 65760-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
Recuperação de estradas vicinais no município.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Presidente Dutra - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
 Não       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
 Não       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.



Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e sete reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.698,27 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Nota de Empenho nº 2021NE003047, emitida em 22/10/2021, no valor de R\$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2151, conta nº 006.00647467-1.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: ver a data da última assinatura.

Término da Vigência Contratual: 21 de Novembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PRACA SAO SEBASTIAO - S/N - CENTRO - CEP 00657-600 - Presidente Dutra - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [conveniospf@gmail.com](mailto:conveniospf@gmail.com); [gabinete@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:gabinete@presidentedutra.ma.gov.br); [izabeladoval@gmail.com](mailto:izabeladoval@gmail.com); [ederlimaadv@gmail.com](mailto:ederlimaadv@gmail.com); [rayana@grupoaudiolar.com.br](mailto:rayana@grupoaudiolar.com.br); [silviosilva@me.com](mailto:silviosilva@me.com); [romuloaudiolar@hotmail.com](mailto:romuloaudiolar@hotmail.com).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovsl@caixa.gov.br](mailto:gigovsl@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

3



como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no

- “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceite pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;



- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de





serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral e se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:



I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.



7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em cademeta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda

Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade

analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI\\_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**



18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.





20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MARCO  
AURELIO SIMOES  
COELHO:642518  
88391

Assinado de forma  
digital por MARCO  
AURELIO SIMOES  
COELHO:64251888391  
Dados: 2021.11.23  
15:22:10 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO  
CPF: 642.518.883-91

RAIMUNDO  
ALVES  
CARVALHO:  
00176925805

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:00176925805  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SOLIMÕES  
CERTIFICADORA, OU=Presencial,  
OU=22759531000103, CN=RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:00176925805  
Redo: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Cont. Recorrido: 404:3

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
CPF: 001.769.258-05

DALVANI RODRIGUES  
PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por  
DALVANI RODRIGUES PEREIRA  
DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2021.11.23 11:50:18  
-03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em  
Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	ApELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRAMA		
			BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>									<b>3.355.836,27</b>	
1.			<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>						<b>3.355.836,27</b>	
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>30.660,36</b>	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	340,07	BDI 1	428,96	1.930,32	RA
1.1.2.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	949,31	BDI 1	1.197,46	28.739,04	RA
1.2.			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>						<b>51.322,96</b>	
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
1.3.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>180.439,14</b>	
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	23.841,12	BDI 1	30.073,19	180.439,14	RA
1.4.			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.105.964,76</b>	
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.260,00	0,28	BDI 1	0,35	46.641,00	RA
1.4.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	2,74	BDI 1	3,46	152.291,17	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	1,42	BDI 1	1,79	657.701,96	RA
1.4.4.	SINAPI	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	5,93	BDI 1	7,48	329.230,63	RA
1.5.			<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						<b>1.697.734,90</b>	
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	14,67	BDI 1	18,50	821.770,00	RA
1.5.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	2,74	BDI 1	3,46	153.693,20	RA
1.5.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	1,42	BDI 1	1,79	662.748,90	RA
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	1,06	BDI 1	1,34	59.522,80	RA
1.6.			<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>						<b>178.618,00</b>	
1.6.1.	SICRO	804021	CORPO DE BSTD D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	294,54	BDI 1	371,53	4.458,36	RA
1.6.2.	SICRO	604377	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	791,61	BDI 1	998,54	3.984,16	RA
1.6.3.	SICRO	804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	456,40	BDI 1	575,70	3.454,20	RA
1.6.4.	SICRO	804365	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.5.	SICRO	804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	649,51	BDI 1	819,29	9.831,48	RA
1.6.6.	SICRO	804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	2.034,23	BDI 1	2.565,98	10.263,92	RA
1.6.7.	SICRO	804181	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	873,41	BDI 1	1.101,72	6.610,32	RA
1.6.8.	SICRO	804213	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.9.	SICRO	804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	1.259,32	BDI 1	1.588,51	38.124,24	RA

RECURSO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 017915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRA/MA

BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>										
									<b>3.365.806,27</b>	
1.6.10.	SICRO	804417	BOCA BDTIC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	28.609,28	RA
1.6.11.	SICRO	804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	1.889,13	BDI 1	2.357,72	14.146,32	RA
1.6.12.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
1.6.13.	SICRO	804385	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.14.	SICRO	804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	2.034,23	BDI 1	2.585,98	5.131,98	RA
1.6.15.	SICRO	804213	BOCA BDTIC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.16.	SICRO	804417	BOCA BDTIC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	21.456,96	RA
1.6.17.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
<b>1.7.</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					-	<b>33.187,16</b>	
1.7.1.	Composição	006	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	0,46	BDI 1	0,58	33.187,15	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9

FRANKNILVA

VIEIRA MATOS

SILVA-66080185253

Autorizada de forma digital por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
R. VALAR: 00181251  
Código QR: 2025 11 19 2480-487-29





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>	<b>M2</b>		<b>340,07</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,12	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	276,36	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGEUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,53	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,872	9,11	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,50 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	20,60	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>UND</b>		<b>20.344,05</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	9,5753	251,10	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	18	263,55	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18	190,60	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	14	164,26	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	181,98	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	150,37	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	200,89	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>003</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)</b>	<b>MÊS</b>		<b>23.841,12</b>	<b>9,00</b>
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	124,51	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	22,27	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>004</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA</b>	<b>M3</b>		<b>14,67</b>	<b>0,00</b>
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3	48,90	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>006</b>	<b>REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE</b>	<b>M2</b>		<b>0,46</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00165	200,89	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>005</b>	<b>ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PÁ CARREGADEIRA COM 197 HP</b>	<b>M3</b>		<b>2,74</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0199916	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0074458	200,89	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054906	181,98	0,00

19/05/2022

Data

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
Assinatura de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
Data: 2022.05.19 17:32:54  
e-100

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**TRECHOS:**

<b>Recuperação de Estradas Vicinais no município de Presidente Dutra/MA:</b>			
TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIAPAO ATÉ O POVOADO GENIAPAO		8160,00	m
TRECHO II: POVOADO GENIAPAO ATÉ A MA-226		2740,00	m
TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI		9340,00	m
TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ		3760,00	m
TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA		16280,00	m
TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI		4140,00	m
	<b>Extensão total:</b>	<b>= 44420,00</b>	<b>m</b>



**DADOS:**

Extensão Total (m)	=	44.420,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,20	m
Peso específico laterita	=	1,50	t/m³

**1.1. SERVIÇOS INICIAIS**

**1.1.1. PLACA INDICATIVA DA OBRA**

Comprimento (m)		Largura (m)			
3,00	x	1,50	=	4,50	m²

**1.1.2. BARRACÃO DE OBRA**

Comprimento (m)		Largura (m)			
6,00	x	4,00	=	24,00	m²

**1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

<b>1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>	=	1,00	und
--	---	------	-----

<b>1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>	=	1,00	und
---	---	------	-----

**1.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

<b>1.3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	=	6,00	mês
-----------------------------------	---	------	-----

**1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

**1.4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF\_05/2018**

Extensão (m)		Largura (m)		lados		
44420,00	x	1,5	x	2	=	133260,00 m³

**1.4.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP**

Trecho I:	=	7731,80	m³
Trecho II:	=	2596,18	m³
Trecho III:	=	8849,68	m³
Trecho IV:	=	3562,60	m³
Trecho V:	=	17351,87	m³
Trecho VI:	=	3922,66	m³
	=	<b>44014,79</b>	<b>m³</b>

Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho

**1.4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF\_07/2020**

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro			
Trecho I:	7731,80	x	1,50	x	3,92	=	45463,06	txkm
Trecho II:	2596,18	x	1,50	x	9,16	=	35671,52	txkm
Trecho III:	8849,68	x	1,50	x	5,12	=	67965,54	txkm
Trecho IV:	3562,60	x	1,50	x	1,08	=	5771,41	txkm
Trecho V:	17351,87	x	1,50	x	5,75	=	149659,88	txkm
Trecho VI:	3922,66	x	1,50	x	10,69	=	62899,85	txkm
						=	<b>367431,26</b>	<b>txkm</b>

**1.4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	44014,79	m³
------------------	---	----------------	---	----------	----

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**1.5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m³

**1.5.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP**

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
Trecho I:	8160,00	x	5,00	x	0,20	=	8160,00	m³
Trecho II:	2740,00	x	5,00	x	0,20	=	2740,00	m³
Trecho III:	9340,00	x	5,00	x	0,20	=	9340,00	m³
Trecho IV:	3760,00	x	5,00	x	0,20	=	3760,00	m³
Trecho V:	16280,00	x	5,00	x	0,20	=	16280,00	m³
Trecho VI:	4140,00	x	5,00	x	0,20	=	4140,00	m³
						=	<b>44420,00</b>	<b>m³</b>

**1.5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho			
Trecho I:	8160,00	x	1,50	x	3,92	=	47980,88	txkm
Trecho II:	2740,00	x	1,50	x	9,16	=	37647,60	txkm
Trecho III:	9340,00	x	1,50	x	5,12	=	71731,20	txkm
Trecho IV:	3760,00	x	1,50	x	1,08	=	6091,20	txkm
Trecho V:	16280,00	x	1,50	x	5,75	=	140415,00	txkm
Trecho VI:	4140,00	x	1,50	x	10,69	=	66384,90	txkm
						=	<b>370250,78</b>	<b>txkm</b>

**1.5.4. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_11/2019**

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m³

**1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM**

**1.6.1. CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	<b>12,00</b>	<b>m</b>

**1.6.2. BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	<b>4,00</b>	<b>unidade(s)</b>

**1.6.3. CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	<b>6,00</b>	<b>m</b>

**1.6.4. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	<b>2,00</b>	<b>unidade(s)</b>

**1.6.5. CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	<b>12,00</b>	<b>m</b>

**1.6.6. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	<b>4,00</b>	<b>unidade(s)</b>

**1.6.7. CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	<b>6,00</b>	<b>m</b>

**1.6.8. BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	<b>2,00</b>	<b>unidade(s)</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



<b>1.6.9.</b>	<b>CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>				
		comprimento (m)	=	6,00	m
		quantidade de bueiros	=	4,00	unidade(s)
	Corpo de bueiro (m)	=	24,00	m	
<b>1.6.10.</b>	<b>BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	4,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)
<b>1.6.11.</b>	<b>CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>				
		comprimento (m)	=	6,00	m
		quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
	Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m	
<b>1.6.12.</b>	<b>BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
<b>1.6.13.</b>	<b>BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
<b>1.6.14.</b>	<b>BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
<b>1.6.15.</b>	<b>BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
<b>1.6.16.</b>	<b>BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)
<b>1.6.17.</b>	<b>BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>				
		n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
		quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
		Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)
<b>1.7.</b>	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>				
<b>1.7.1.</b>	<b>REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE</b>				
	Escavação (m³)				
	44014,79	x			
			Espessura (m)		
			1,30	=	
					57219,23 m²

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Nº SIGONV: 917915/2021 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OUTRAMA Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:									
							TRECHO I	TRECHO II	TRECHO III	TRECHO IV	TRECHO V	TRECHO VI				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OUTRAMA							1	2	3	4	5	6				
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OUTRAMA							819.305,40	92.352,40	206.744,61	149.385,25	1.202.681,57	441.526,28				
1.1	SERVIÇOS INICIAIS				2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS	4,50									
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS	4,50									
1.1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS	24,00									
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO				3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00									
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00									
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00									
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				4.AO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.AO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00				
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	24.480,00	8.220,00	28.020,00	11.280,00	48.840,00	12.420,00				
1.4.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.260,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	24.480,00	8.220,00	28.020,00	11.280,00	48.840,00	12.420,00				
1.4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 19T HP	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,66				
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	49.463,06	35.671,52	67.965,54	5.771,41	149.659,88	62.899,85				
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SEI	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,66				
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.180,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00				
1.5.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.180,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00				
1.5.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 19T HP	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.180,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00				
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.980,86	37.647,61	71.731,21	6.091,20	140.415,00	66.384,80				
1.5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SEI	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.180,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00				
1.6	SERVIÇOS DE DRENAGEM				7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00		6,00							
1.6.1	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00		6,00							
1.6.2	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00		2,00							
1.6.3	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM			6,00							
1.6.4	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM			2,00							
1.6.5	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00				6,00					
1.6.6	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00				2,00					
1.6.7	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00									
1.6.8	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00									
1.6.9	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SEI	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00		6,00						12,00	





APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº SICOMV  
917915/2021

Nº OPERAÇÃO

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Nº OPERAÇÃO  
0

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DI

AGREGADOR DE EVENTOS

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.7.	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>			
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,29	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº	Agrupador de Eventos
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
7. SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM
8. RE	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

TRECHO I	TRECHO II	TRECHO III	TRECHO IV	TRECHO V	TRECHO VI
618.692,02	265.545,49	538.740,61	187.853,95	1.203.461,57	441.549,28
2,00		2,00		6,00	4,00
				2,00	
			2,00		
				2,00	
2,00					
2,00	2,00			2,00	
				2,00	
10.051,34	3.375,04	11.504,58	4.631,38	22.557,43	5.099,46

PRESIDENTE DUTRA/MA  
Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022  
Data

FRANKNILVA  
VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253

Assinada de forma digital por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SI VA66080185253  
Data: 2022.05.19 17:23:13  
-0300

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-8

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MA  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-8



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	133.260,00	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	367.431,26	
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	44.014,79	
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	370.250,78	
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	
1.6.7.	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.8.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	
1.6.9.	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº SICOMV  
917915/2021

E PRESIDENT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.6.10.	BOCA BDTG D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.15.	BOCA BDTG D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	
1.6.16.	BOCA BDTG D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

.TOS



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESID	ApELIDO EMPREENHIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE D
------------------	--------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS N	3.355.835,27	% Período:	11,38%	14,53%	20,63%	18,08%	21,71%	13,67%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	30.669,36	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EOL	51.323,96	% Período:	100,00%											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	180.439,14	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.188.864,78	% Período:	22,74%		23,74%	40,04%		13,46%						
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	1.897.754,90	% Período:		33,28%	20,36%	2,90%	37,15%	12,68%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	176.616,00	% Período:		29,45%	19,75%	1,90%	31,04%	18,86%						
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33.187,15	% Período:					39,42%	60,58%						
2.			% Período:												
3.			% Período:												
4.			% Período:												

Total: R\$ 3.355.835,27

Período:		%						
		11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
Período:	Repasso	380.968,57	486.595,98	691.091,76	605.517,29	727.192,55	457.770,85	
	Contrapartida	761,94	973,19	1.382,18	1.211,03	1.454,39	915,54	
	Outros	-	-	-	-	-	-	-
Acumulado:	Investimento	381.730,51	487.569,17	692.473,94	606.728,32	728.646,93	458.686,40	
	Repasso	380.968,57	867.564,55	1.558.656,31	2.164.173,60	2.891.366,15	3.349.137,00	
	Contrapartida	761,94	1.735,13	3.117,31	4.328,34	5.782,73	6.698,27	
Acumulado:	Investimento	381.730,51	869.299,68	1.661.773,92	2.168.501,94	2.907.148,87	3.365.835,27	
	Repasso	380.968,57	867.564,55	1.558.656,31	2.164.173,60	2.891.366,15	3.349.137,00	
	Contrapartida	761,94	1.735,13	3.117,31	4.328,34	5.782,73	6.698,27	

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/IRRT: 110393427-9



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Ministerio do Desenvolvimento Regional

Programa: SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Proponente Específico

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município

Trecho I: Povoado Alegre do Genipapo até o Povoado Genipapo

Trecho II: Povoado Genipapo até a MA-226

Trecho III: Povoado Firmino até o Povoado Criuli

Trecho IV: Estrada do Massapé até o Povoado Massapé

Trecho V: Povoado Criuli passando pelo Povoado São João até o Povoado Maria Preta

Trecho VI: Povoado Maria Preta até o Povoado Cacumbi

EXTENSÃO: 8160  
EXTENSÃO: 2740  
EXTENSÃO: 9340  
EXTENSÃO: 3760  
EXTENSÃO: 16280,00  
EXTENSÃO: 4140,00

EXTENSÃO TOTAL: 44420,00

Convênio: 917915/2021

BDI: 26,14%

Referência: SINAPI Outubro/2021 e DNIT SICO Julho/2021 com Desoneração

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	821.770,00	26,57%	26,57%
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	662.748,90	21,42%	47,99%
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	657.701,96	21,26%	69,25%
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329.230,63	10,64%	79,89%
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	153.693,20	4,97%	84,86%
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	152.291,17	4,92%	89,79%
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59.522,80	1,92%	91,71%
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	46.641,00	1,51%	93,22%
1.6.9.	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	38.124,24	1,23%	94,45%
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	33.187,15	1,07%	95,52%
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	28.609,28	0,92%	96,45%
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	21.456,96	0,69%	97,14%
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14.146,32	0,46%	97,60%
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10.263,92	0,33%	97,93%
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	9.831,48	0,32%	98,25%
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,54%
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,84%
1.6.7.	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6.610,32	0,21%	99,06%
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	5.131,96	0,17%	99,22%
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4.458,36	0,14%	99,37%
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.994,16	0,13%	99,49%
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.454,20	0,11%	99,61%
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,71%
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,82%
1.6.8.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	99,91%
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	100,00%
	<b>TOTAL (A)</b>		<b>3.093.402,81</b>		

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO

TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO

TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226

TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI

TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ

TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA

TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI

EXTENSÃO: 8160  
EXTENSÃO: 2740  
EXTENSÃO: 9340  
EXTENSÃO: 3760  
EXTENSÃO: 16280,00  
EXTENSÃO: 4140,00



EXTENSÃO TOTAL: 44420,00

CONVÊNIO: 917915/2021

BDI: 26,14%

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2021 E DNIT SICRO JULHO/2021 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.1.	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	1.930,32		
1.1.2.	BARRAÇÃO DE OBRA	M2	28.739,04		
	<b>TOTAL (B)</b>		<b>30.669,36</b>		
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>					
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
	<b>TOTAL (C)</b>		<b>51.323,96</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	180.439,14		
	<b>TOTAL (D)</b>		<b>180.439,14</b>		
	<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D)</b>		<b>3.355.835,27</b>		

PRESIDENTE DUTRA/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANKNILVA VIEIRA  
MATOS  
SILVA:66080185233

Assinatura de Frank Nilva Vieira Matos por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
CPF: 010220519172254

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
------------------	--------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,14%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%







PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO -

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO

CONVÊNIO: 917915/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>	<b>3,27</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>83,87</b>	<b>47,51</b>

*Frankiely*

Frankiely Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRA/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			RECURSO OGU	REPASSE 3.349.137,00	CONTRAPARTIDA 6.698,27	INVESTIMENTO 3.355.835,27

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) 0,02
------------------------	--------------------	-----------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA	Em Análise	222.100,00	m²	LOTE 1	3.349.137,00	6.698,25	-	3.355.835,25
<b>TOTAL</b>								<b>3.349.137,00</b> ( 99,80% )	<b>6.698,25</b> ( 0,20% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>3.355.835,25</b> ( 100,00% )

Observações:

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

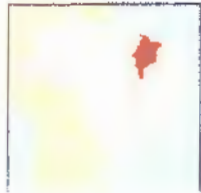
Representante Tomador

Nome: RAJUNDO ALVES CARVALHO

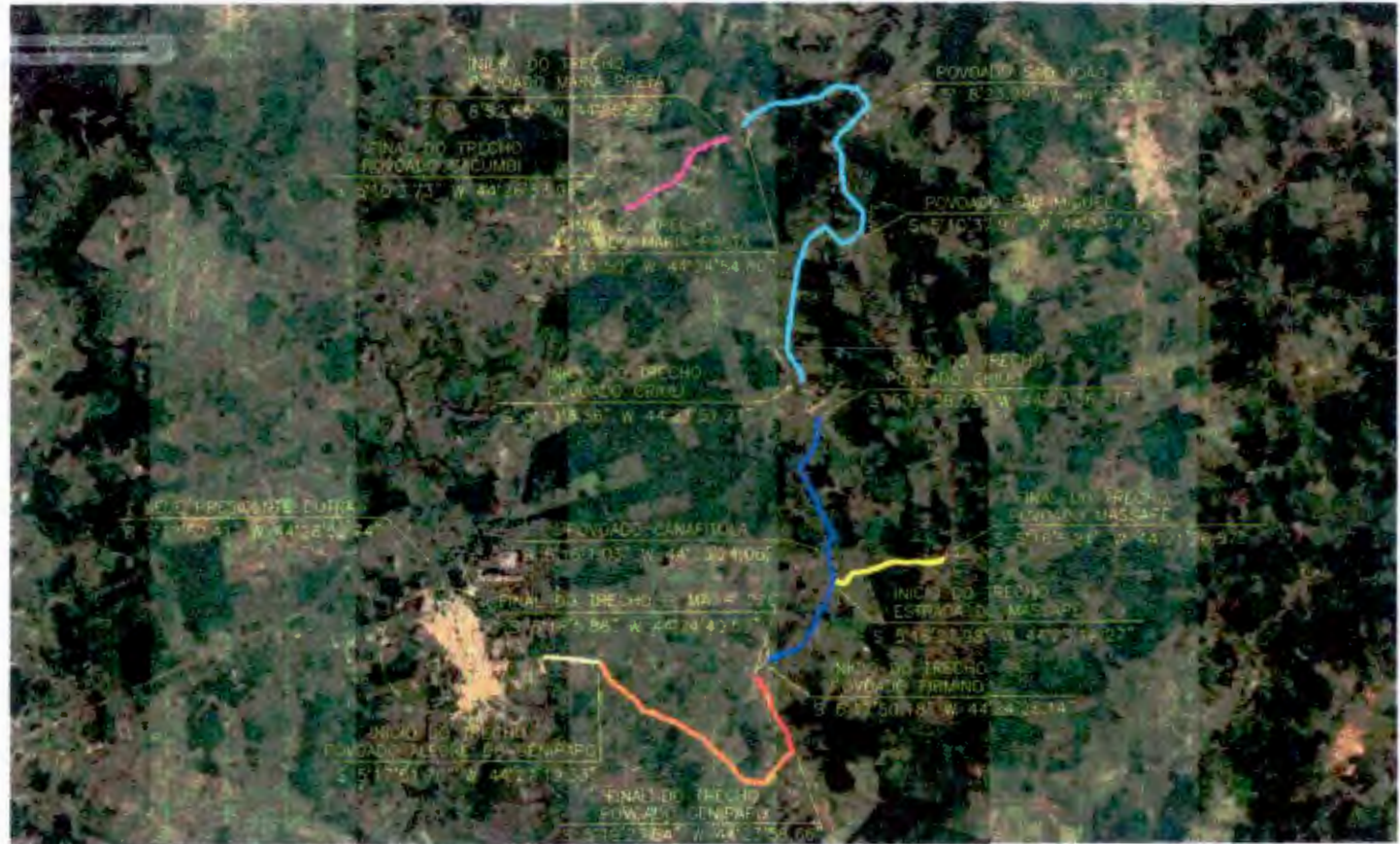
Cargo: Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA



MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO



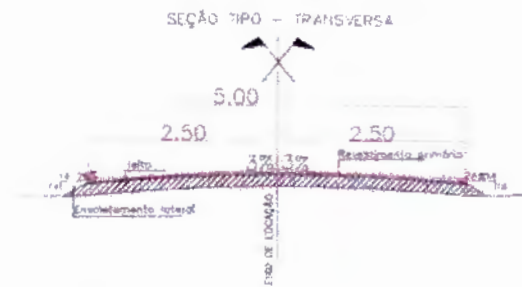
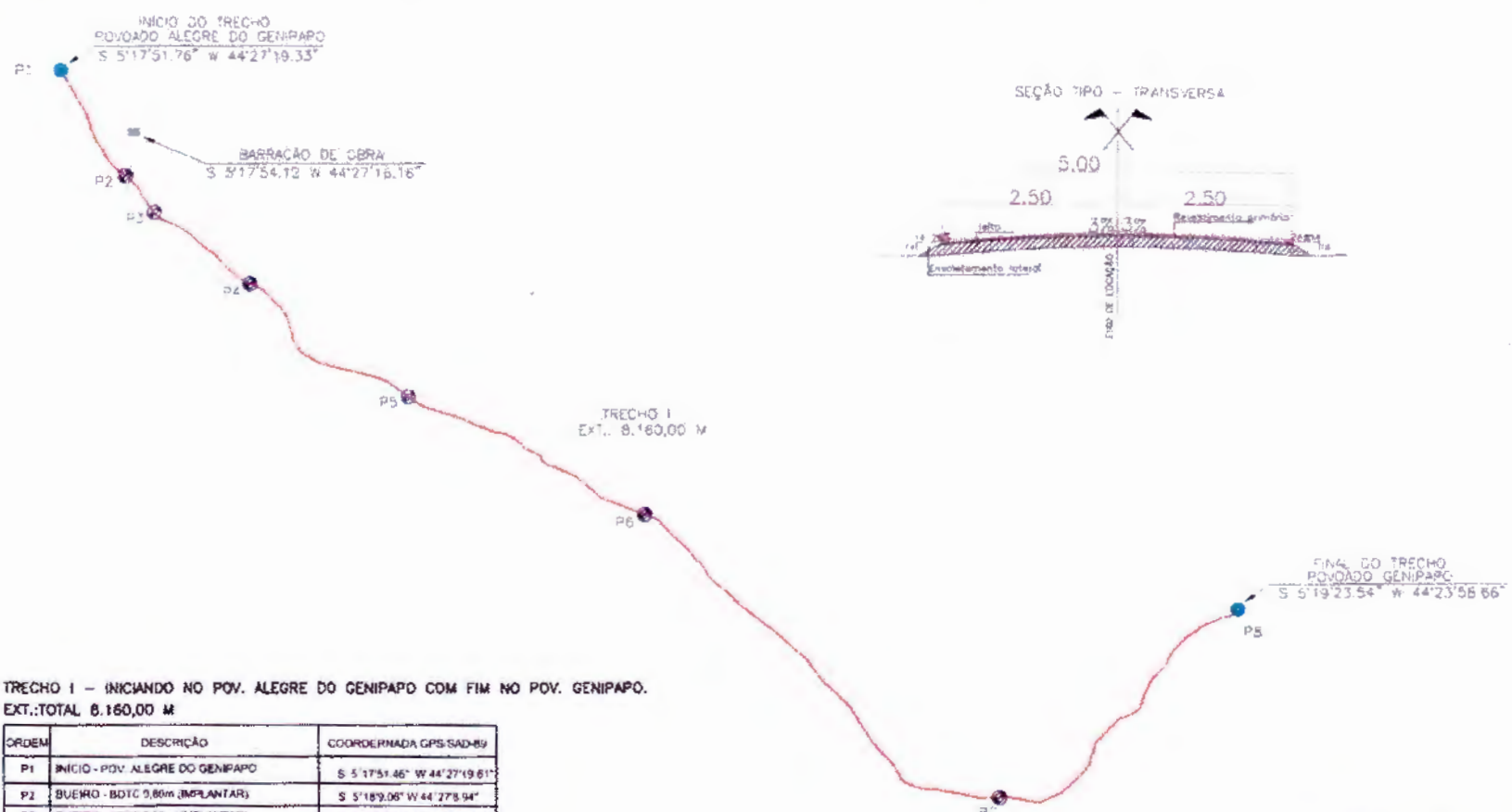
- TRECHO I INICIANDO NO POVOADO ALEGRE DO GENAPIC COM FIM NO POVOADO GENAPIC
- TRECHO II INICIANDO NO POVOADO GENAPIC COM FIM MA-226
- TRECHO III INICIANDO NO POVOADO FIRMIÃO COM FIM NO POVOADO CIRILU
- TRECHO IV INICIANDO NA ESTRADA DO MASSAPE COM FIM NO POVOADO MASSAPE
- TRECHO V INICIANDO NO POVOADO CIRILU COM FIM NO POVOADO MARIA PRETA
- TRECHO VI INICIANDO NO POVOADO MARIA PRETA COM FIM NO POVOADO CACUMBI

LOCALIZAÇÃO  
em escala



*Engenheira*  
**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PLANO LOCALIZAÇÃO	ESCALA INDICADA	DATA NOV/2021
		FOLHA 01/52



TRECHO I - INICIANDO NO POV. ALEGRE DO GENIAPAPO COM FIM NO POV. GENIAPAPO.  
EXT.:TOTAL 8.160,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS-SAD-89
P1	INICIO - POV. ALEGRE DO GENIAPAPO	S 5°17'51.46" W 44°27'19.61"
P2	BUEIRO - BDTG 0,80m (IMPLANTAR)	S 5°18'09.06" W 44°27'8.94"
P3	BUEIRO - BDTG 0,60m (IMPLANTAR)	S 5°18'16.59" W 44°27'2.79"
P4	BUEIRO - BDTG 1,00m (RECUPERAR)	S 5°18'27.67" W 44°26'47.19"
P5	BUEIRO - BDTG 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°18'45.62" W 44°26'21.21"
P6	BUEIRO - BDTG 0,80m (RECUPERAR)	S 5°18'5.73" W 44°25'42.93"
P7	BUEIRO - BDTG 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°18'53.15" W 44°24'38.47"
P8	FIM - POV. GENIAPAPO	S 5°19'23.54" W 44°23'58.66"

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA



*Frankliva*  
**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 02/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021



INÍCIO DO TRECHO  
POV. GENIPAPO  
S 5°19'23,54" W 44°23'58,86"

P1  
P2

TRECHO II  
EXT.: 2.740,00 M

FINAL DO TRECHO - MA - 226  
S 5°18'5,86" W 44°24'40,53"

P3

TRECHO II - INICIANDO NO POV. GENIPAPO COM FIM MA-226  
EXT.: TOTAL 2.740,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INÍCIO - POV. GENIPAPO	S 5°19'23,54" W 44°23'58,86"
P2	BUEIRO - BDTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5°18'12,61" W 44°24'35,96"
P3	FINAL - MA 226	S 5°18'5,86" W 44°24'40,53"



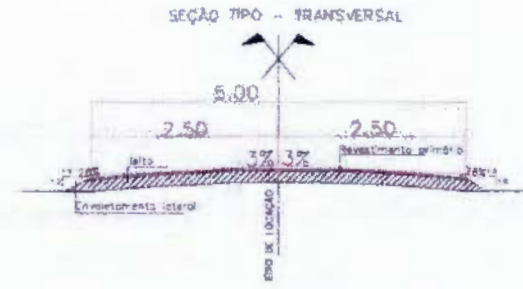
*Frankilva*  
**Frankilva Vieira da Silva**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA</b>		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 03/52
TÍTULO: <b>IMPLANTAÇÃO</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>NOV/2021</b>



FINAL DO TRECHO  
PROVADO CRULI  
S 5°17'38.03" W 44°23'38.21"



TRECHO - II  
EXT.: 9.540,00 M

TRECHO III - INICIANDO NO POV. FIRMINO COM FIM NO POV. CRULI.  
EXT.: TOTAL 9.340,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-88
P1	INICIO - POV. FIRMINO	S 5°17'51.48" W 44°27'19.61"
P2	BUEIRO - BSTC 0,80m (IMPLANTAR)	S 5°18'06.06" W 44°27'8.94"
P3	BUEIRO - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 5°18'16.59" W 44°27'2.79"
P4	PONTE DE MADEIRA 15x5 (EXISTENTE)	S 5°18'27.67" W 44°26'47.19"
P5	BUEIRO - BOTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°18'45.62" W 44°26'21.21"
P6	FINAL - POV. CRULI	S 5°19'5.78" W 44°25'42.93"



**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

INICIO DO TRECHO  
S 5°17'50.18" W 44°27'38.74"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 04/52
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021



TRECHO IV - INICIANDO NA ESTRADA DO MASSAPE COM FIM NO POV. MASSAPE.  
EXT. TOTAL 3.760,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA (PROJACAO)
P1	INICIO - ESTRADA DO MASSAPE	S 81°19'27,00\"/>



*Frankleiva*  
**Frankleiva Vieira da Silva Mattos**  
 Engenheira Civil  
 CREA-110393427-9  
 CPF-660.901.992-99

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
ESTADO	INDICADA	ESTADUAL	DATA
IMPLANTAÇÃO			NOV/2021
			PLANOJA 05/52

IMPLANTAÇÃO  
ESTADUAL

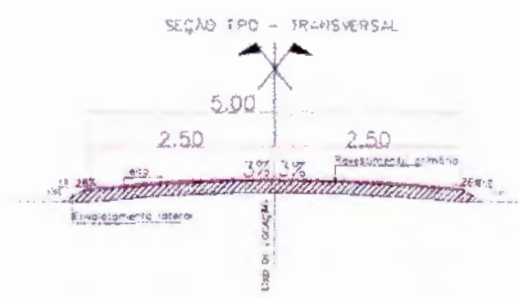


FINAL DO TRECHO  
POVOADO MARIA PRETA  
S 5° 8' 41,50" W 44° 24' 54,80"

TRECHO V  
EXT. 16.200,00 M

TRECHO V – INICIANDO NO POV. CRIULI COM FIM NO POV. MARIA PRETA  
EXT.:TOTAL 16.28000 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-68
P1	INICIO - POV. CRIULI	S 5° 13' 3,36" W 44° 23' 51,21"
P2	BUEIRO - BSTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5° 10' 48,32" W 44° 23' 50,67"
P3	BUEIRO - BSTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5° 10' 38,75" W 44° 23' 5,96"
P4	BUEIRO - BTTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5° 9' 42,83" W 44° 23' 8,57"
P5	BUEIRO - BTTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 6° 6' 41,18" W 44° 23' 6,42"
P6	POVOADO SÃO JOÃO	S 4° 8' 29,58" W 44° 22' 54,81"
P7	BUEIRO - BDTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5° 8' 0,61" W 44° 22' 58,83"
P8	FINAL - POV. MARIA PRETA	S 5° 8' 41,50" W 44° 24' 54,80"



*Franklivia*  
Franklivia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

INICIO DO TRECHO  
POVOADO CRIULI  
S 5° 13' 3,36" W 44° 23' 51,21"

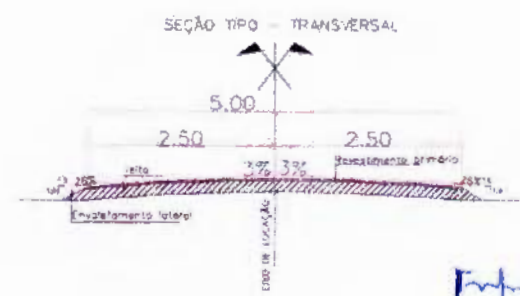
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA 06/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021





TRECHO VI - INICIANDO NO POV. MARIA PRETA COM FIM NO POV. CACUMBI.  
EXT.:TOTAL 4.140,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-89
P1	INÍCIO - POV. MARIA PRETA	S 5° 8' 52.65\" W 44° 25' 8.22\"
P2	BUEIRO - BDTC 1.00m (IMPLANTAR)	S 5° 8' 17.28\" W 44° 25' 50.51\"
P3	BUEIRO - BDTC 1.00m (IMPLANTAR)	S 5° 9' 24.54\" W 44° 25' 52.51\"
P4	FINAL - POV. CACUMBI	S 5° 10' 3.73\" W 44° 26' 53.96\"

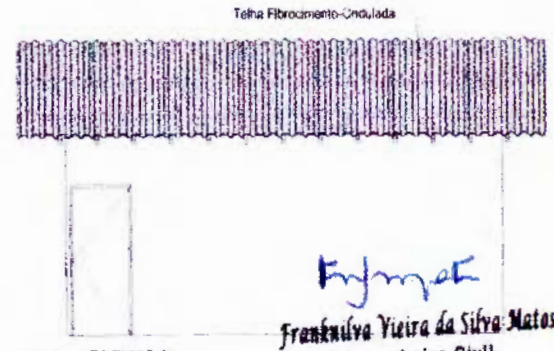
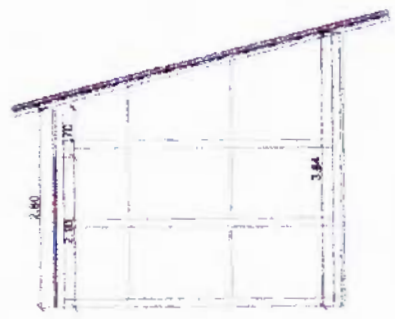
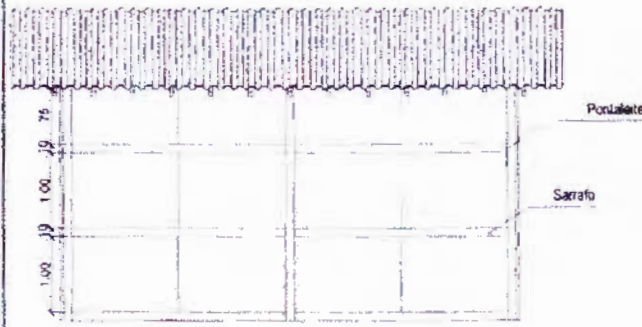
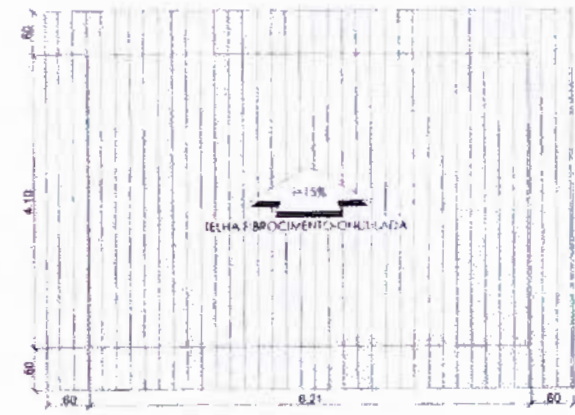
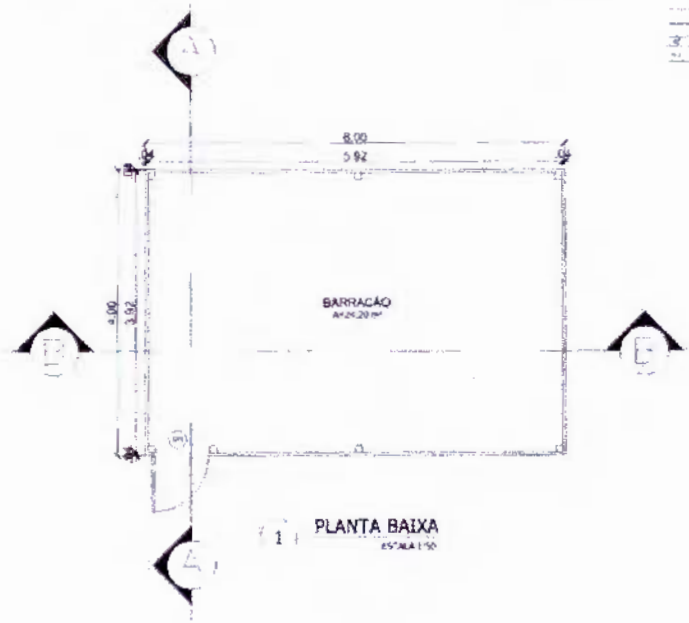


*Franklivia Vieira da Silva Matos*  
Engenheira Civil

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	CREA: 110393427-9 CPF: 660.801.852-53
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PRANCHA: 07/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: NOV/2021

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
 CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CIVIL  
 LABORATÓRIO DE PROJETO DE ARQUITETURA



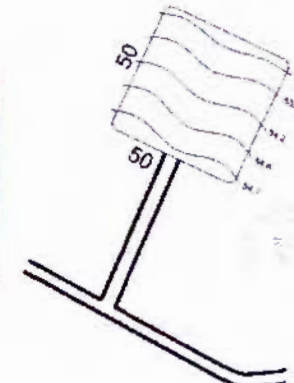
*Fujmex*  
**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

ARQUITETÔNICO DO BARRAÇÃO  
 MKP ESCALA

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OUTRA - MA		
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OUTRA - MA		
PROJETO	ESCALA	DATA	ORÇAMENTO
ARQUITETÔNICO DO BARRAÇÃO	INDICADA	NOV/2021	05/52

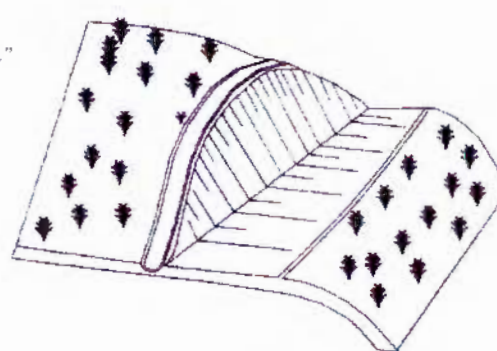
MATERIAL DE DESMONTE SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MANÚSCULOS CRISTAS ARREDONDADAS)

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PRÓXIMO A ESTRADA DO POV. ALEGRE DO GENÍPARO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MANÚSCULOS CRISTAS ARREDONDADAS)
ÁREA UTILIZÁVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



INÍCIO DO TRECHO  
POV. ALEGRE DO GENÍPARO  
S 5°17'51.76" W 44°27'19.33"

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (1.116,00m)  
S 5°18'22.02" W 44°26'20.04"  
DIMENSÃO 50X50



TRECHO 1

FINAL DO TRECHO  
POV. DO GENÍPARO  
S 5°19'21.54" W 44°23'58.66"

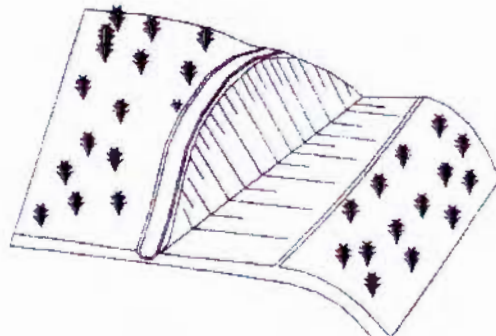


*Francineia*  
Francineia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

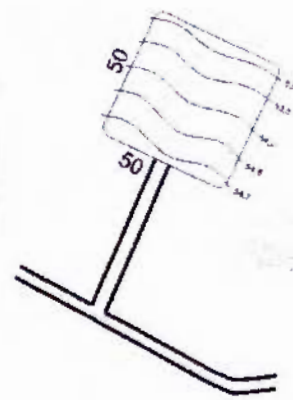
LOCAL DE JAZIDA  
EM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PLANO Nº 09/52
TÍTULO: LOCAL DE JAZIDA	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A MA - 226
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRÓ (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MÍSCULOS CRTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



MATERIAL DE DESMONTE: SABRÓ (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MÍSCULOS CRTAIS ARREDONDADOS)



JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (7.794,00m)  
S 5°18'22.02" W 44°26'20.04"  
DIMENSÃO 50X50

INICIO DO TRECHO  
FOVADO GENIPARÓ  
S 5°9'23.54" W 44°23'58.66"

TRECHO II

FINAL DO TRECHO - MA - 226  
S 5°18'5.86" W 44°24'40.53"

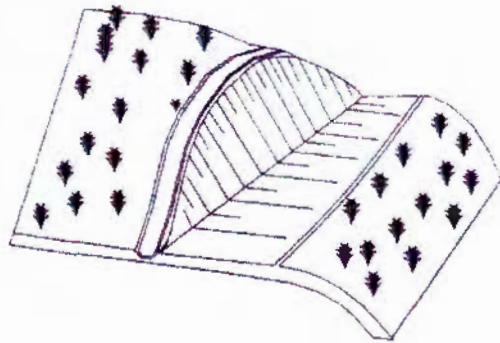
LOCAL DE JAZIDA  
SABRÓ



*Franklína*  
**Franklína Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.892-03

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PLANO: 10/52
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO: LOCAL DE JAZIDA	DATA: NOV/2021

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO POV. FIRMINO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MHSÓCULOS CRTAS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

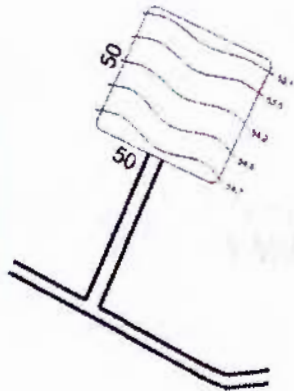


MATERIAL DE DESMONTE SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MHSÓCULOS CRTAS ARREDONDADOS)

LOCAL DE JAZIDA  
VER ESCALA

INÍCIO DO TRECHO  
POV. FIRMINO  
S 5°17'50,18" W 44°24'28,14"

FIM DO TRECHO  
POV. FIRMINO  
S 5°13'38,05" W 44°23'36,21"



TRECHO III

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (2.692,00m)  
S 5°16'6,98" W 44°21'55,27"  
DIMENSÃO 50X50



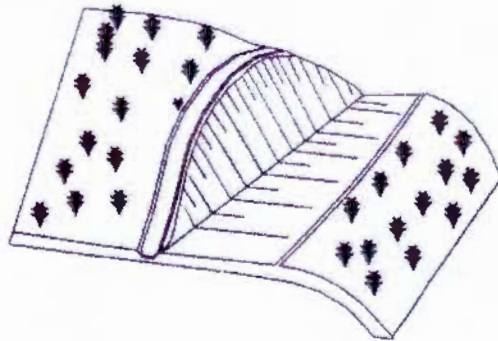
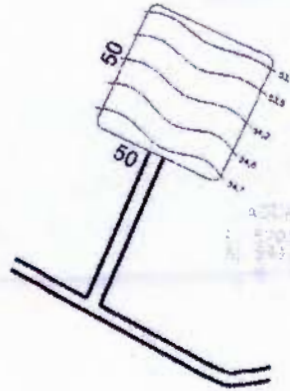
*Franklivia Vieira da Silva Matos*  
Franklivia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO		REUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO		ESCALA	SATA
LOCAL DE JAZIDA		INDICADA	NOV/2021
		FRANCA	11/52



MATERIAL DE DESMONTE: SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINISCULOS CRISTAS ARREDONDADAS)

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO ROV. MASSAPE
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINISCULOS CRISTAS ARREDONDADAS)
ÁREA UTILIZAVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MINIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MAXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MEDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



INICIO DO TRECHO  
ESTRADA DO MASSAPE  
S 5°16'27.98" W 44°23'19.27"

TRECHO IV

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (048,00m)  
S 5°16'6.58" W 44°21'55.27"  
DIMENSÃO 50X50

FINAL DO TRECHO  
ESTRADA DO MASSAPE  
S 5°16'9.21" W 44°21'26.57"



*Franklúvia Vieira da Silva Matos*  
**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

LOCAL DE JAZIDA  
BRISOLA

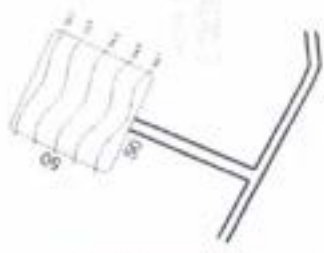
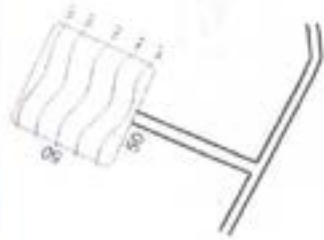
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PARCELA: 12/52
TÍTULO: LOCAL DE JAZIDA	ESCALA: INDICADA
	DATA: NOV/2021



*Infinito*  
**Frankeiva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO: REFORMA DE ESTRADA VICINAL NA URBANIZAÇÃO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
LÍQUIDAÇÃO: 11/52	
DATA: 11/01/2021	LOCAL: LOCAL DE JAZIDA

COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE
1. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1000	M3
2. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE CANALIZACAO	1000	M
3. SERVIÇOS DE ABERTURA DE VAZOS	1000	M2
4. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDES	1000	M2
5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
7. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
8. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
9. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
10. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
11. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
12. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
13. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
14. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
15. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
16. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
17. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
18. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
19. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
20. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2

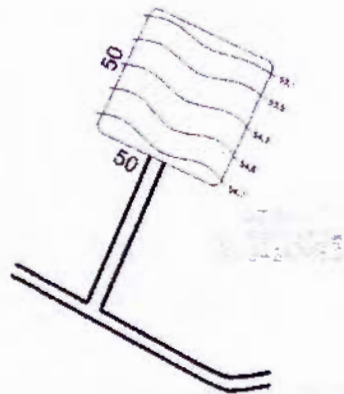


COMPONENTE	QUANTIDADE	UNIDADE
1. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1000	M3
2. SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE CANALIZACAO	1000	M
3. SERVIÇOS DE ABERTURA DE VAZOS	1000	M2
4. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDES	1000	M2
5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
6. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
7. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
8. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
9. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
10. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
11. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
12. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
13. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
14. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
15. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
16. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2
17. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTO	1000	M2
18. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE TETO	1000	M2
19. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE LAJE	1000	M2
20. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO DE PAREDE	1000	M2

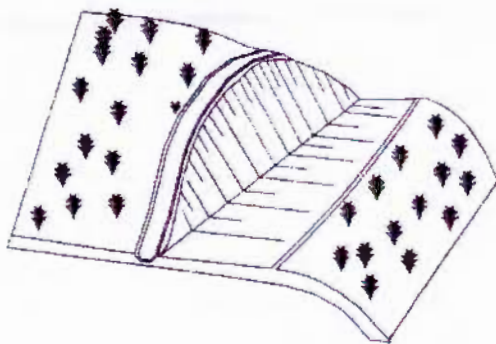


LOCAL DE JAZIDA

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PRÓXIMO A ESTRADA DO PÓV. MARIA PRETA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



MATERIAL DE DESMONTE SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)



INÍCIO DO TRECHO  
POVOADO MARIA PRETA  
S 5° 8'52,85" W 44°25'0,27"

TRECHO VI

FINAL DO TRECHO  
POVOADO CACUMBI  
S 5°10'3,75" W 44°26'53,06"

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (8.619,00m)  
S 5°9'44,10" W 44°23'19,84"  
DIMENSÃO 80X50

LOCAL DE JAZIDA  
SERVICIA



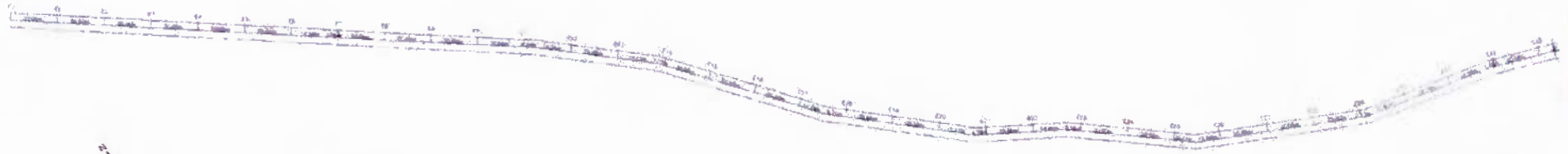
*Frankilva*  
Frankilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		ORÇ: 660.801.852-53
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHAS: 14/52
TÍTULO:	LOCAL DE JAZIDA	ESCALA:	INDICADA
		DATA:	NOV/2021

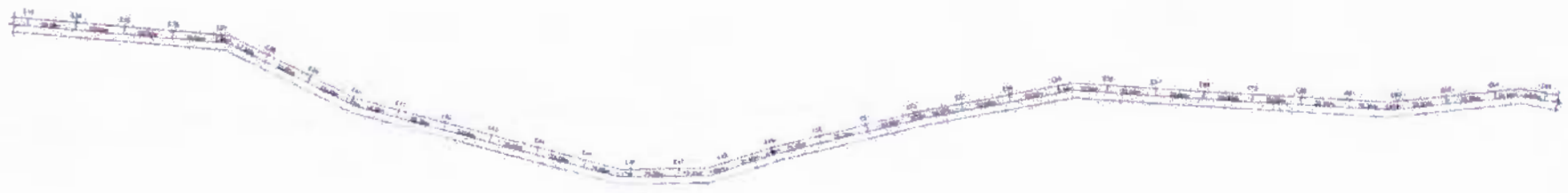




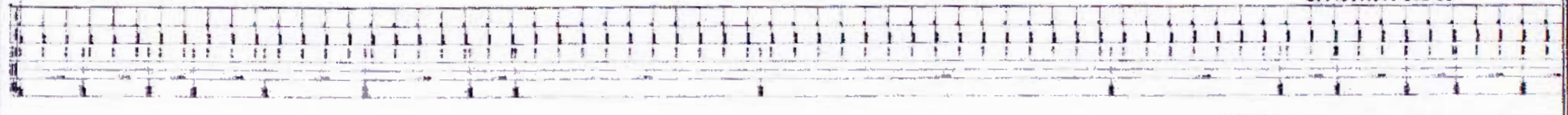
TRILHA DO PAZ PARA ACESSO DO TERRENO ATE A RUA ANHANGUARA  
 LAYOUT PARA O PROJETO DE S.O.S  
 ESTADO DO RJ



TRILHA DO PAZ PARA ACESSO DO TERRENO ATE A RUA ANHANGUARA  
 LAYOUT PARA O PROJETO DE S.O.S  
 ESTADO DO RJ



*Rafaela*  
**Frankiely Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

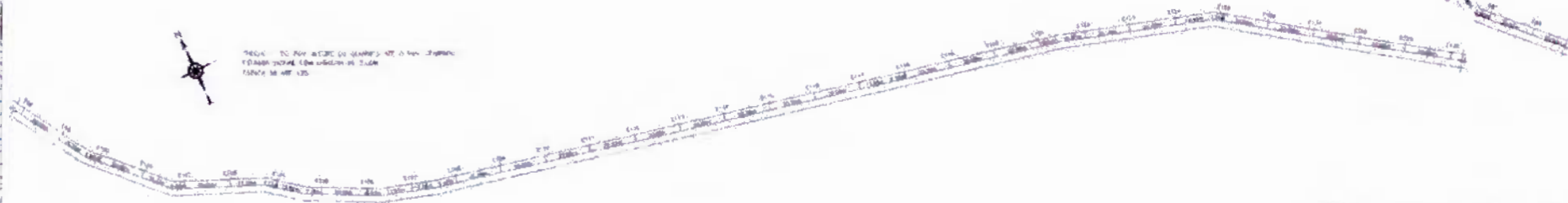
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
RECONSTRUÇÃO DE TERRENO ACESSO DO TERRENO ATE A RUA ANHANGUARA	
DATA: 10/05/2013	PROJ. Nº: 001/2013
PROJ. Nº: 001/2013	PROJ. Nº: 001/2013



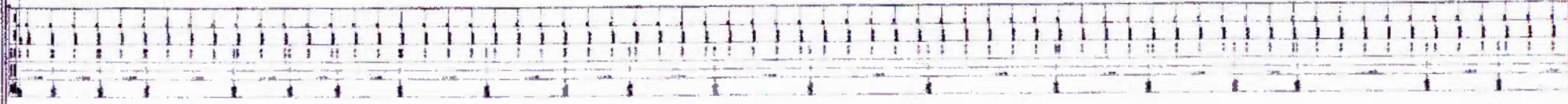
TRONCO - TO POR ALICERCE DE CIMENTOS - 10% A 10% - 10%  
 ESTRADA - 10% A 10% - 10% A 10% - 10% A 10%  
 ESCALA 1:1000



TRONCO - TO POR ALICERCE DE CIMENTOS - 10% A 10% - 10%  
 ESTRADA - 10% A 10% - 10% A 10% - 10% A 10%  
 ESCALA 1:1000



*Françeska*  
**Françeska Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

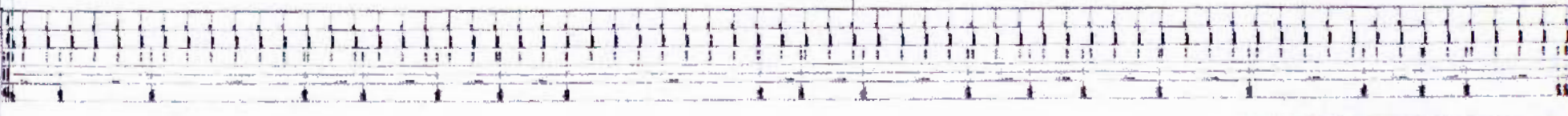
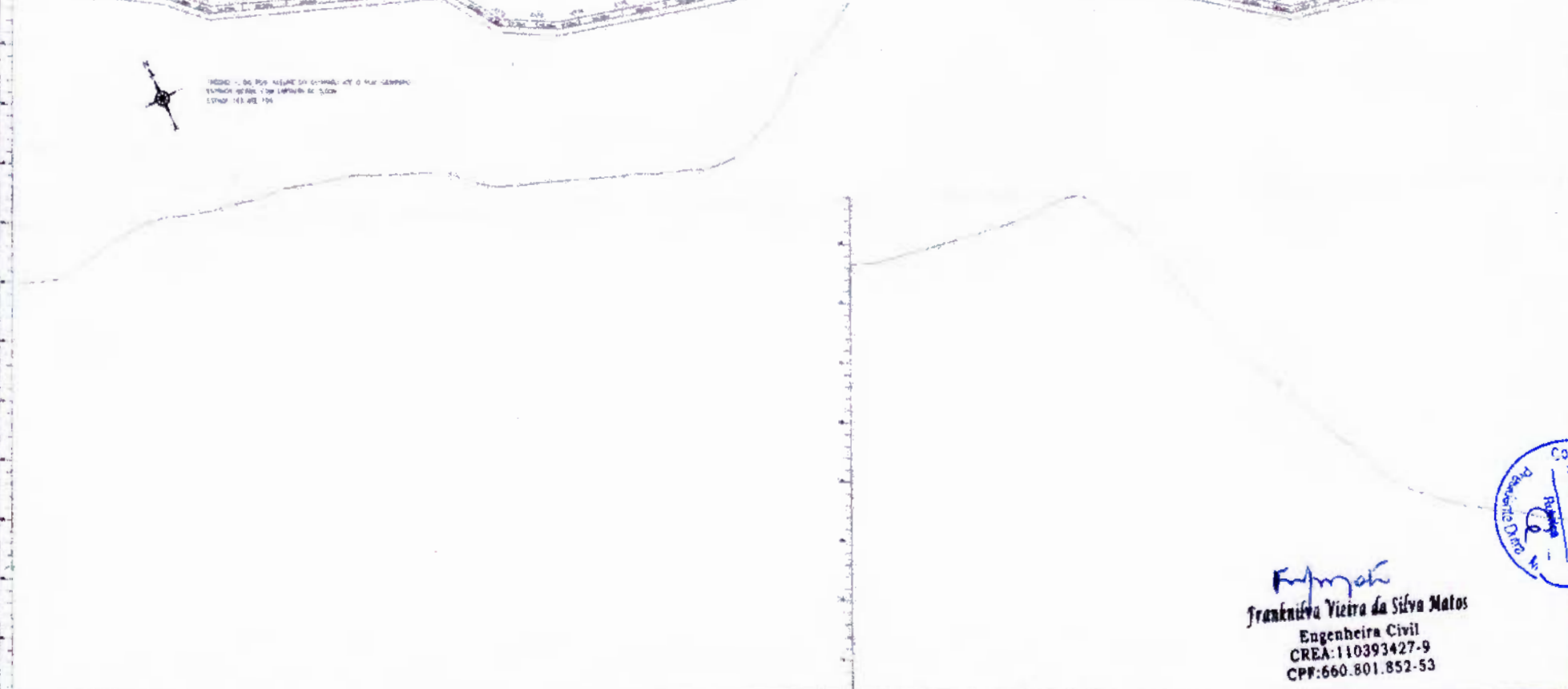
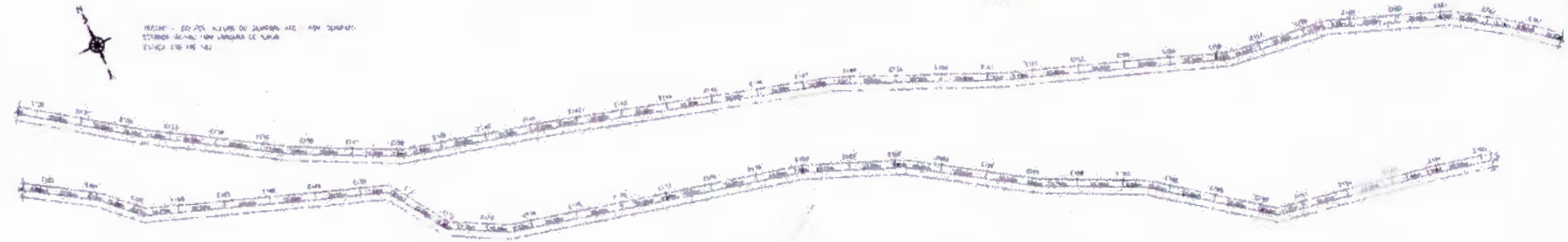
PROPOSTA Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	INSCRIÇÃO Nº	1802
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº 001/2018	PROPOSTA Nº	001/2018
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº 001/2018	PROPOSTA Nº	001/2018
PROPOSTA Nº	PROPOSTA Nº 001/2018	PROPOSTA Nº	001/2018



RECANTO - DO PIS. A LARGURA DO SANGRADO - 4,00 M - SEMPRE  
 ESTRECHO - 2,00 M - SEMPRE  
 ESTRECHO - 1,00 M - SEMPRE



RECANTO - DO PIS. A LARGURA DO SANGRADO - 4,00 M - SEMPRE  
 ESTRECHO - 2,00 M - SEMPRE  
 ESTRECHO - 1,00 M - SEMPRE



ESTAQUEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
REVISÃO	1/2021
PROJETO	PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA E LANTARNA DE PRESIDENTE DUTRA - MA
DATA	10/2021
PROJETA	NOV/2021

*Frankiêta*  
**Frankiêta Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53





*Rafael*

Frankeiva Yvelva da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PRIMEIRO PONTO DE MARCAÇÃO DO EIXO DA OBRA  
CORREÇÃO DE NÍVEL DO TERRENO  
EIXO DA OBRA



SEGUNDO PONTO DE MARCAÇÃO DO EIXO DA OBRA  
CORREÇÃO DE NÍVEL DO TERRENO  
EIXO DA OBRA



ESTACIONAMENTO

PROJETO	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017
PROJETA	FRANKEIVA YVELVA DA SILVA MATOS
PROJETA	FRANKEIVA YVELVA DA SILVA MATOS
PROJETA	FRANKEIVA YVELVA DA SILVA MATOS



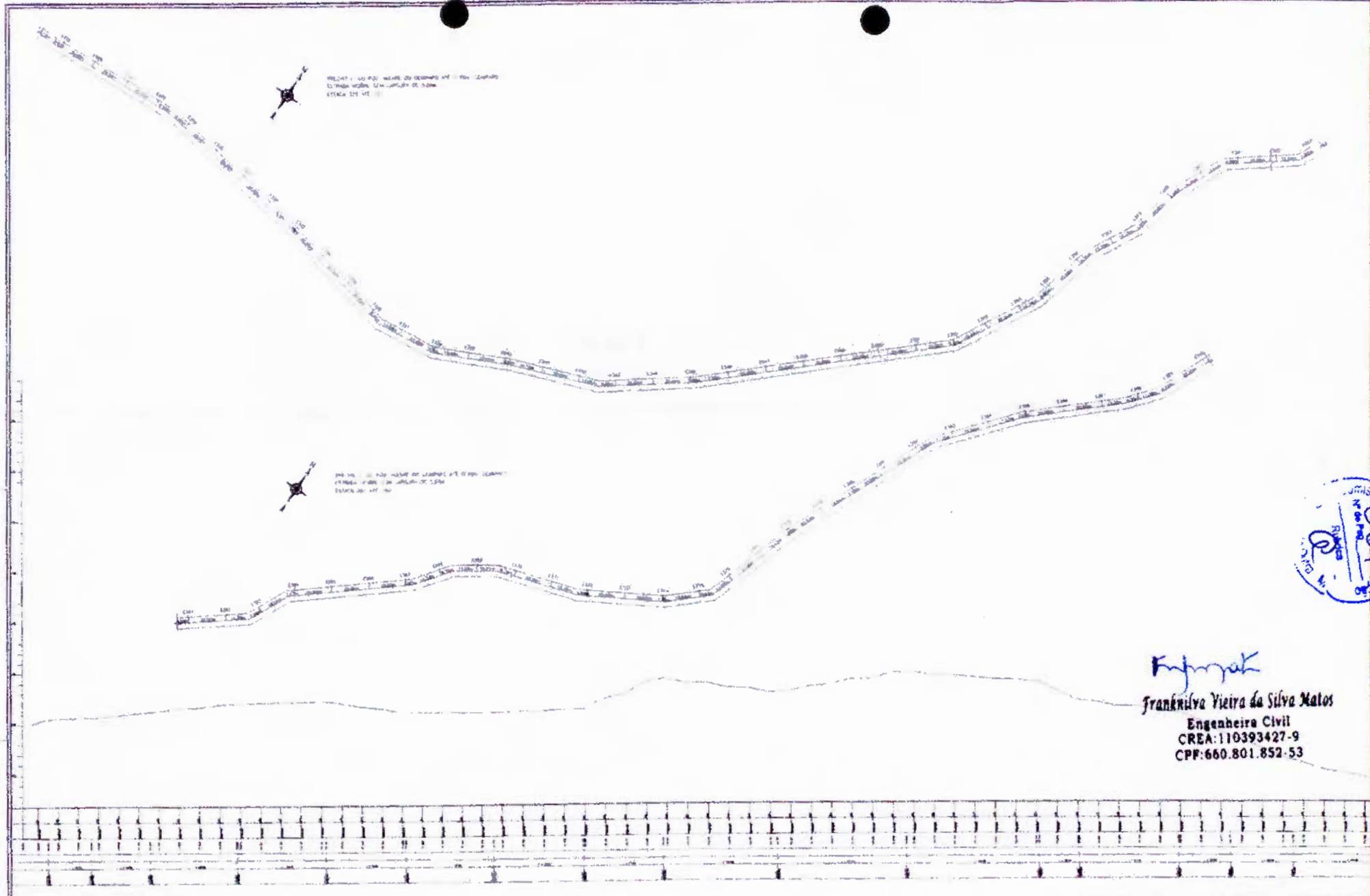
*katmok*

Franklândia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PRELIMINAR MUNICIPAL DE PREDIÇÃO DOTAÇÃO  
MUNICÍPIO DE FRANKLÂNDIA - MATO GROSSO DO SUL  
Cadastral N.º: \_\_\_\_\_  
Área: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

ESTABELECIMENTO





PROJETO DE PROJETO DE LAYOUT DE TRILHA DE CARRILHÃO  
 EM PAVIMENTO DE CONCRETO DE 12,50m  
 ESTACA 0+00 A 1+00

PROJETO DE PROJETO DE LAYOUT DE TRILHA DE CARRILHÃO  
 EM PAVIMENTO DE CONCRETO DE 12,50m  
 ESTACA 0+00 A 1+00



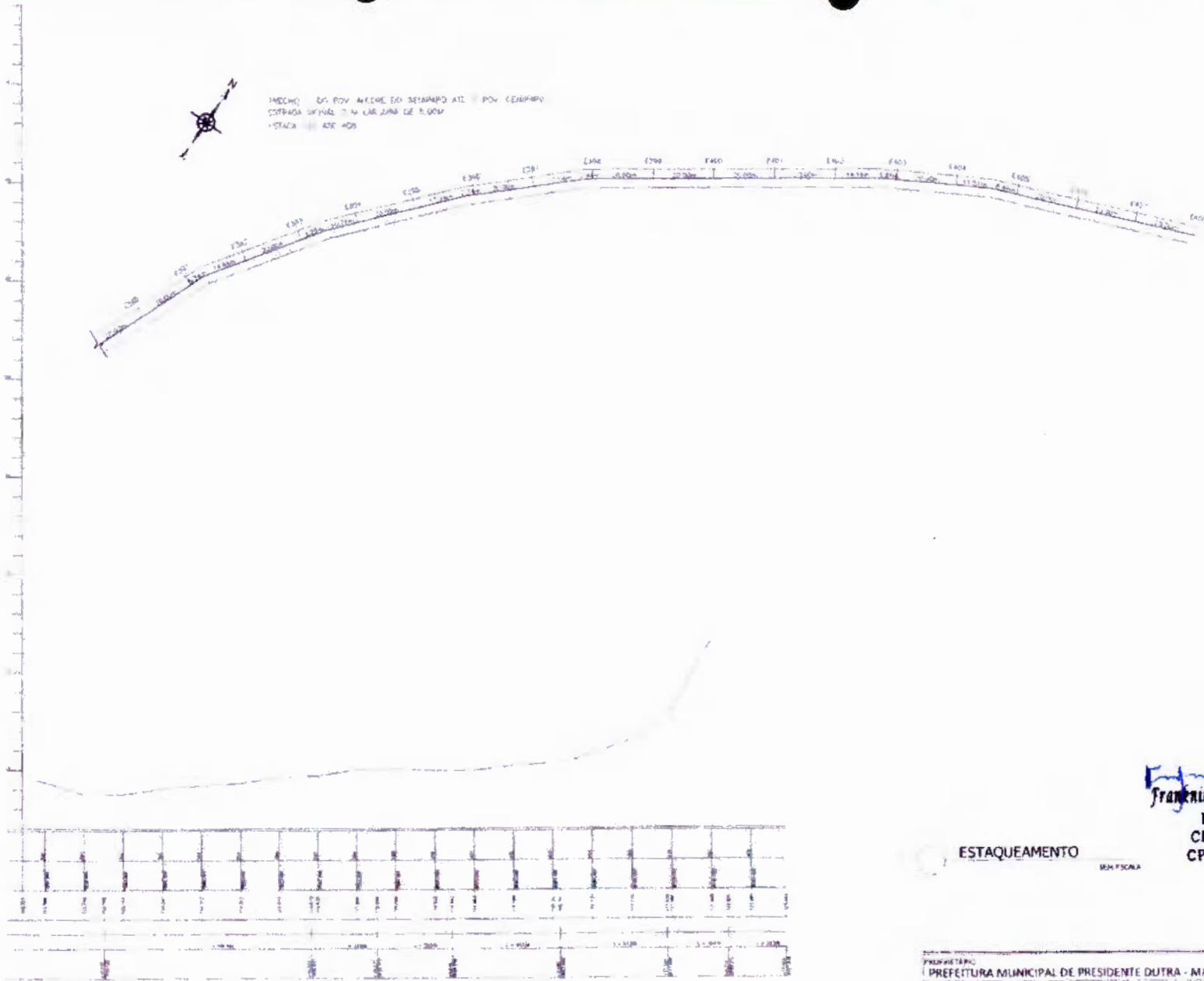
*Franke*  
**Franke Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

ESTAQUEAMENTO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJETO DE LAYOUT DE TRILHA DE CARRILHÃO EM PAVIMENTO DE CONCRETO DE 12,50m	2012
ESTADO DE MAZAMBEIRA	INDICADA NOV/2012



MECH: 05,00V ACERTE DO DEBARRA AO PON. CENTRADO  
COTAGEM ORIGINAL EM LARGURA DE 5,00M  
ESTACA: 000 ATE 400



**F. J. M. M.**  
**Franklânia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPP: 660.801.852-53

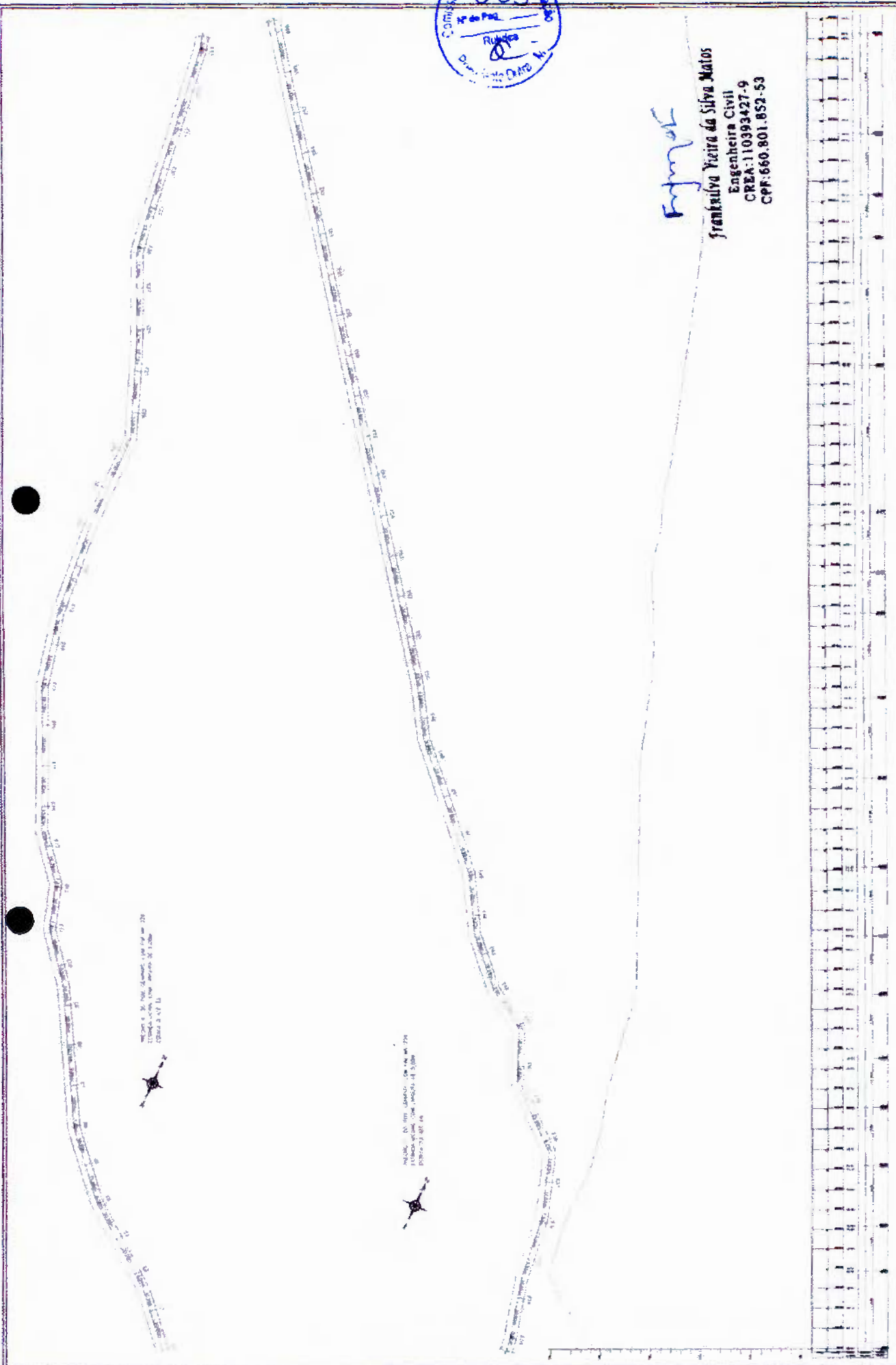
ESTAQUEAMENTO

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO		INDICADA	DATA
ESTAQUEAMENTO		INDICADA	NOV/2021
		PRESEÇA	23/52



*F. Silva*  
Franklino Vieira da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA: 110993427-9  
CPF: 660.801.852-53



ALINHAMENTO DA AVENIDA DE ABRIL Nº 200  
ESTACIONAMENTO COM ANCHOURA DE 1,20M  
C/200 A 217,11

ALINHAMENTO DA AVENIDA DE ABRIL Nº 200  
ESTACIONAMENTO COM ANCHOURA DE 1,20M  
C/200 A 217,11

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MS  
RUA BRASILEIRA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO - PRESIDENTE DUTRA - MS - CEP: 72601-200  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_

ESTACIONAMENTO

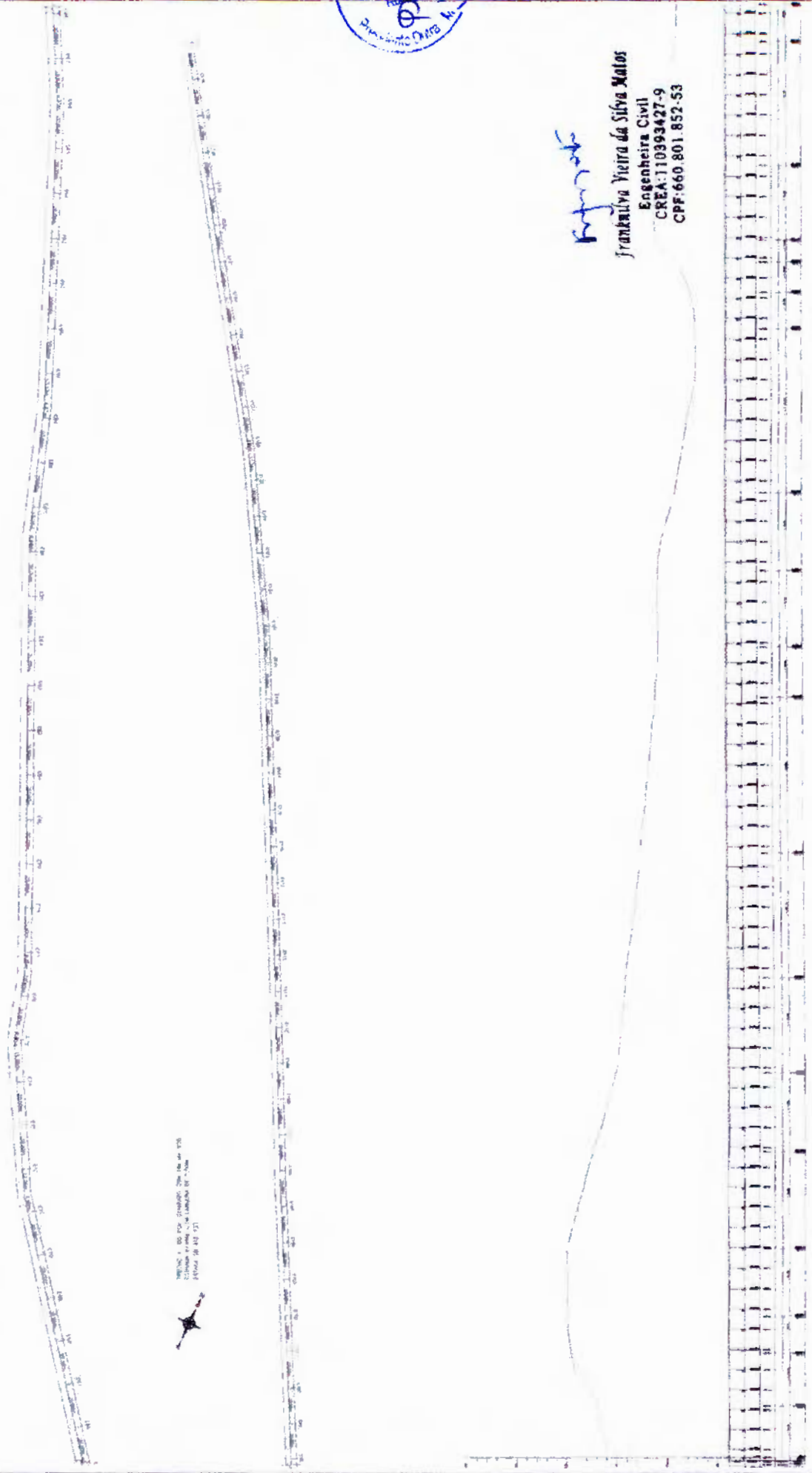




*Frankliva*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROPOSTA Nº 001/2023  
 PATTERIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DUFRA, SA  
 ESTACIONAMENTO  
 23/03/2023

ESTACIONAMENTO



PROPOSTA Nº 001/2023  
 PATTERIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DUFRA, SA  
 ESTACIONAMENTO

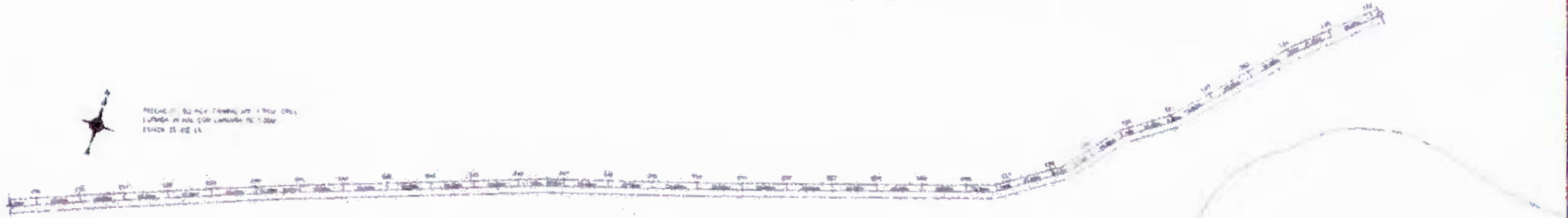
PROPOSTA Nº 001/2023  
 PATTERIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DUFRA, SA  
 ESTACIONAMENTO



PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE  
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE  
 RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE

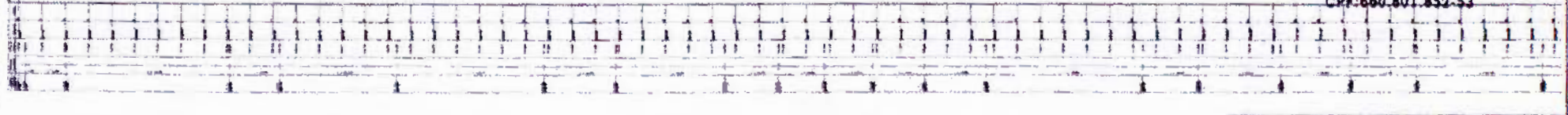


PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE  
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE  
 RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE



*Franknilva*

**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE	
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE	24776
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE



*Franklin*  
Franklina Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA-110393427-9  
CPF: 060.801.852-59

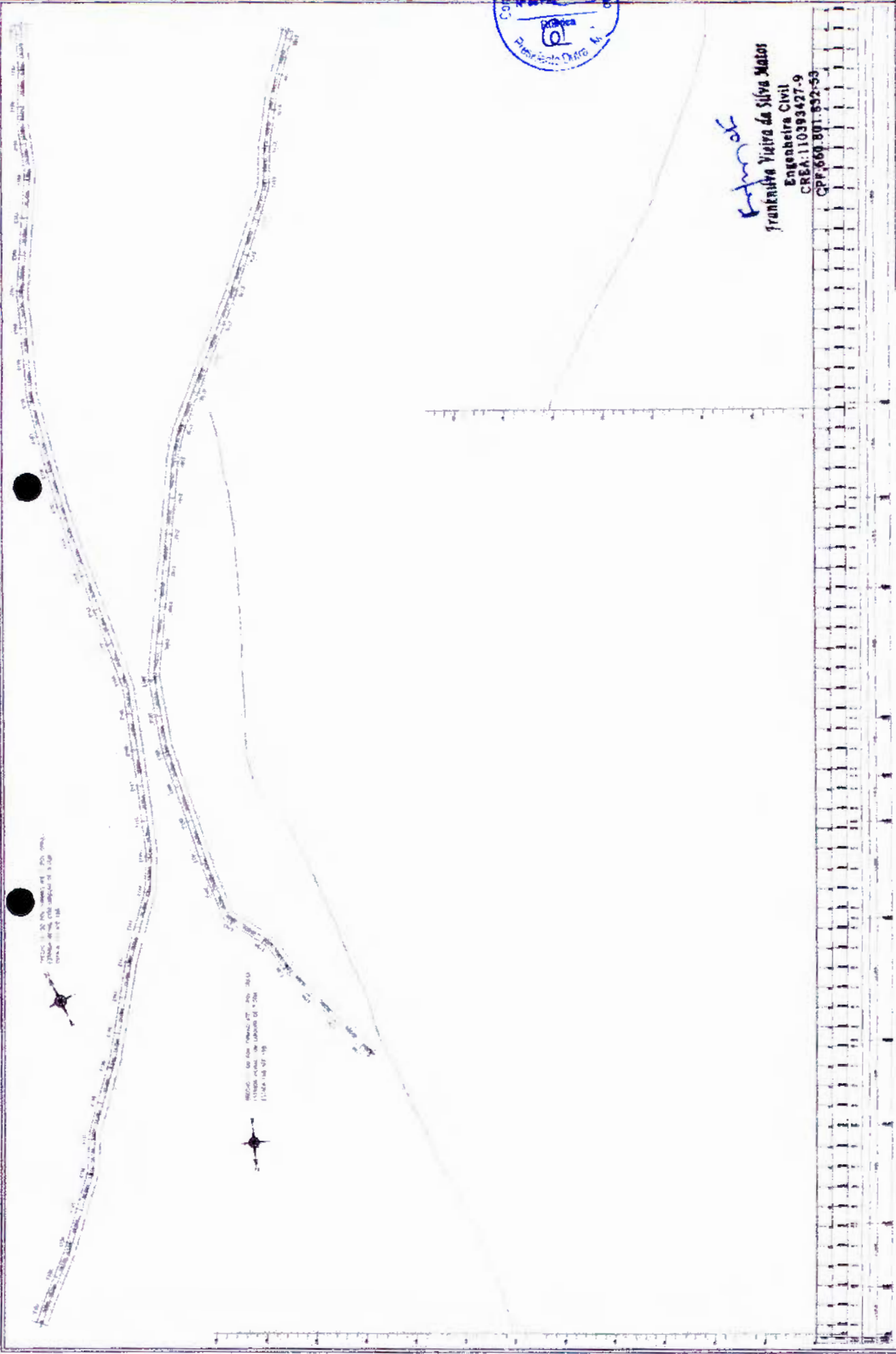


ESTACIONAMENTO	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DUTRA - MA  
RUA DA PAZ, 100 - JARDIM SANTA ANA - PATOS DUTRA - MA  
CEP: 66.200-000  
FONE: (081) 3333-1111  
FAX: (081) 3333-1111  
E-MAIL: pm.patos@ma.gov.br  
CNPJ: 06.908.000/0001-00



*Franklyn*  
 Franklyn Vieira da Silva Matos  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.832-53



PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL LOCAL: [ ] DATA: [ ]	
ESTUDO DE PROJEÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL LOCAL: [ ] DATA: [ ]	ESTUDO DE PROJEÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL LOCAL: [ ] DATA: [ ]
<b>ESTUQUEAMENTO</b>	

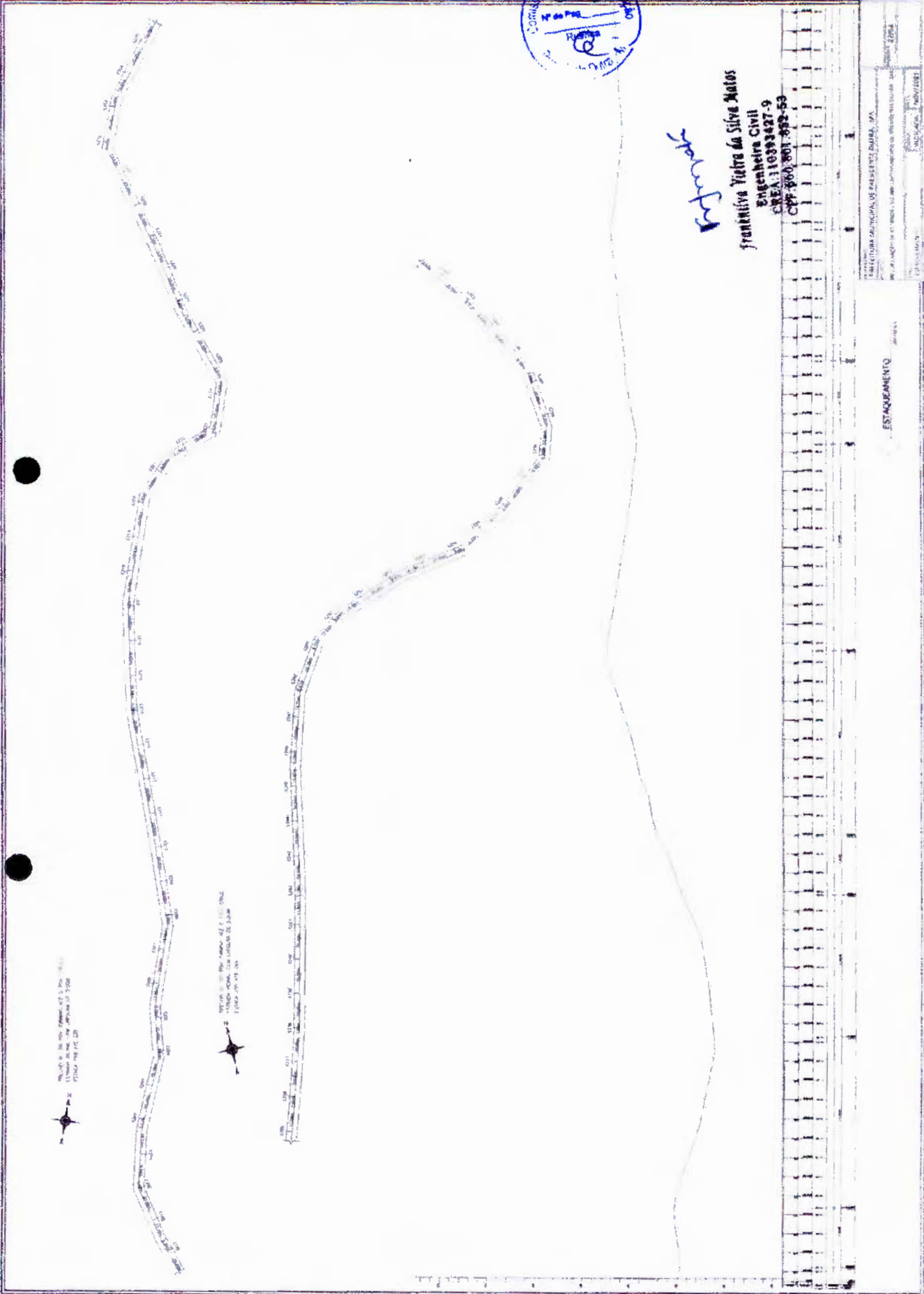


*Infante*

Fronteira Yvete da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 060.001.892-53

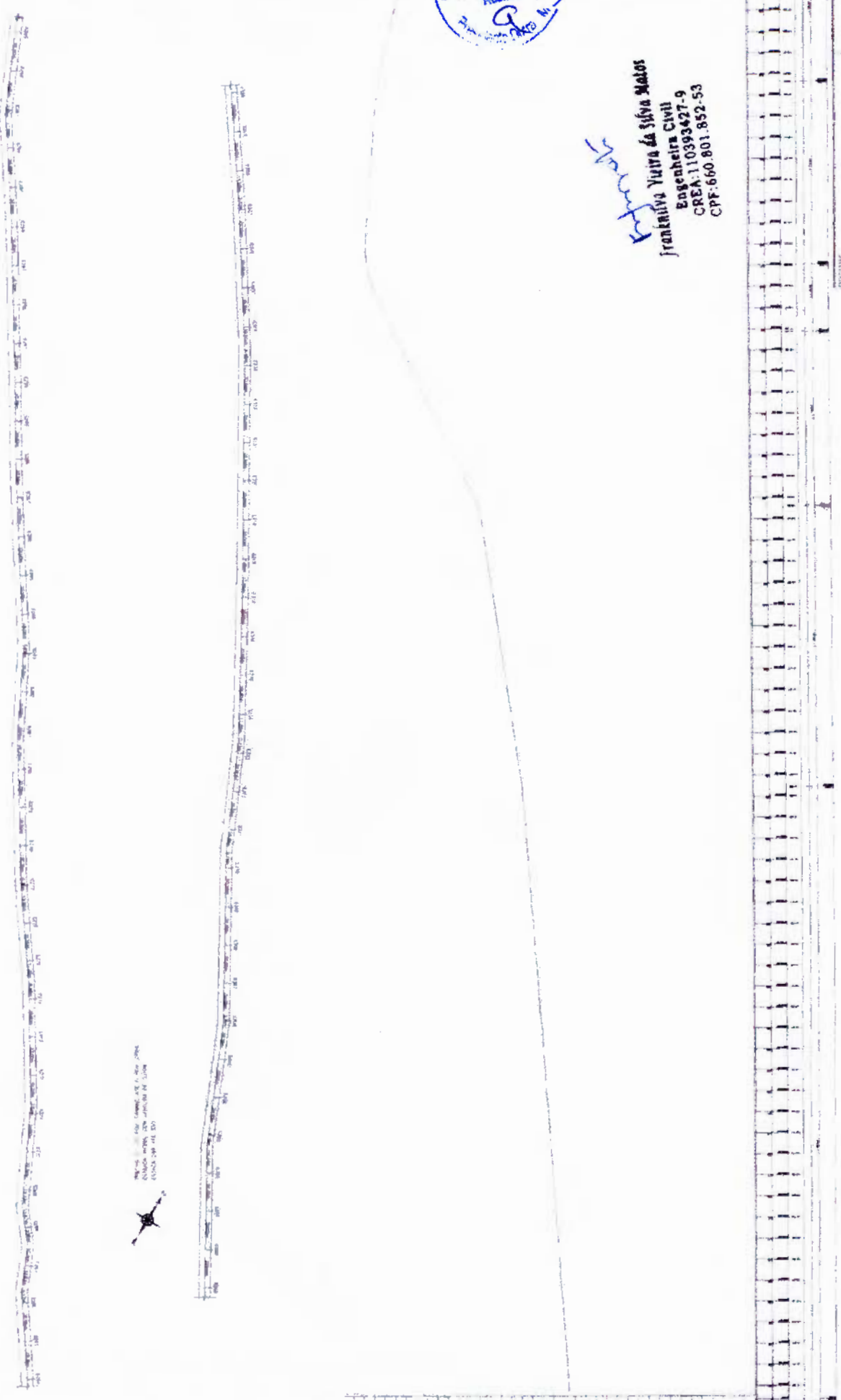
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP  
RUA DA REPÚBLICA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP  
CEP: 13506-900  
FONE: (19) 3301-1000

ESTACIONAMENTO





*Frankliva Yaira da Silva Matos*  
**Frankliva Yaira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



PROJETO DE RUA - RUA 1317 - CAL.  
FORNOVA, MUNIC. DE SÃO PAULO, SP.  
CASA 144 (E. 30)

PROJETO DE RUA - RUA 1318 - CAL.  
FORNOVA, MUNIC. DE SÃO PAULO, SP.  
CASA 144 (E. 30)

ESTACIONAMENTO

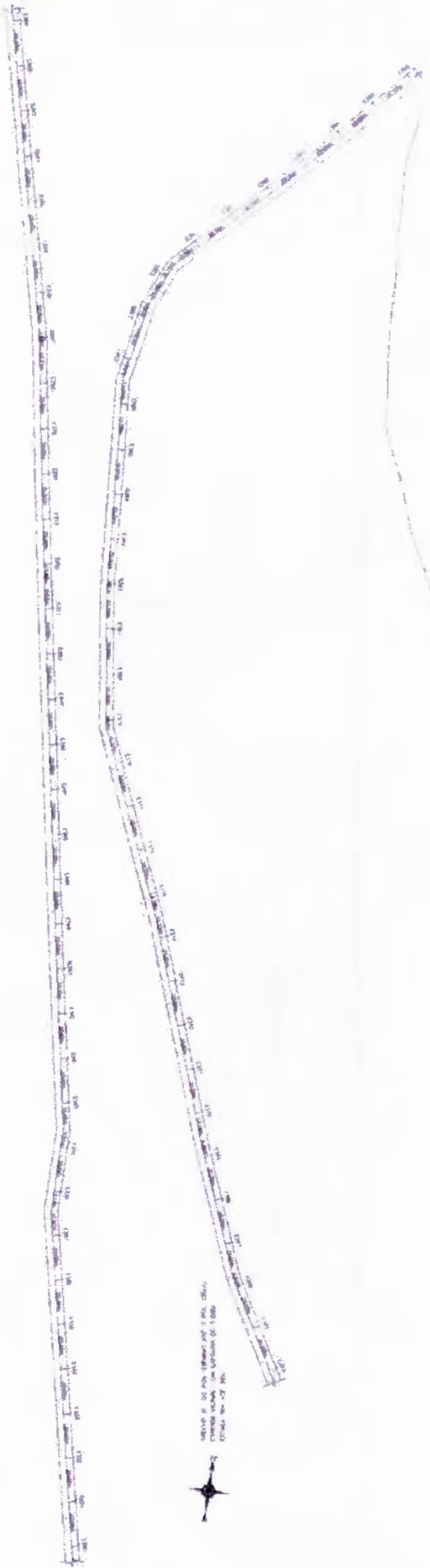
PROPOSTA Nº: 009/2019

EMPRESA	VALOR
PRELIMINAR DE PROJETO DE RUA - RUA 1317 - CAL. FORNOVA, MUNIC. DE SÃO PAULO, SP.	
PRELIMINAR DE PROJETO DE RUA - RUA 1318 - CAL. FORNOVA, MUNIC. DE SÃO PAULO, SP.	
TOTAL	

PROPOSTA Nº: 009/2019



*Ruyana*  
Frankliya Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04

PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04

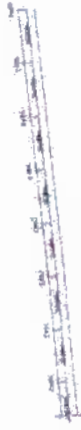
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

ESTACIONAMENTO

PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04  
PROJ. P. 12 PAV. TRAMONTE, C/TA. 010/04



*Rubens F. de Azevedo Junior*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



ESTACIONAMENTO	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

PROPOSTA Nº 071/2023  
PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
RUA BRASILEIRA, 111 - FUNDADAÇÃO PRESIDENTE DUTRA - MA  
CEP: 66.000-000  
FONE: (98) 3361-1234  
E-MAIL: licitacao@presdutra.ma.gov.br





*Franklino*  
Franklino Vieira da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
PROJETO	INDICAÇÃO
DATA	PROJ. Nº
ESTADO	

ESTACIONAMENTO



NOTA: O ESTUDO DE VIABILIDADE É DE NATUREZA  
ESTRUTURAL, NÃO CONSIDERANDO O TRAFEGO  
DE VEÍCULOS.

NOTA: O ESTUDO DE VIABILIDADE É DE NATUREZA  
ESTRUTURAL, NÃO CONSIDERANDO O TRAFEGO  
DE VEÍCULOS.

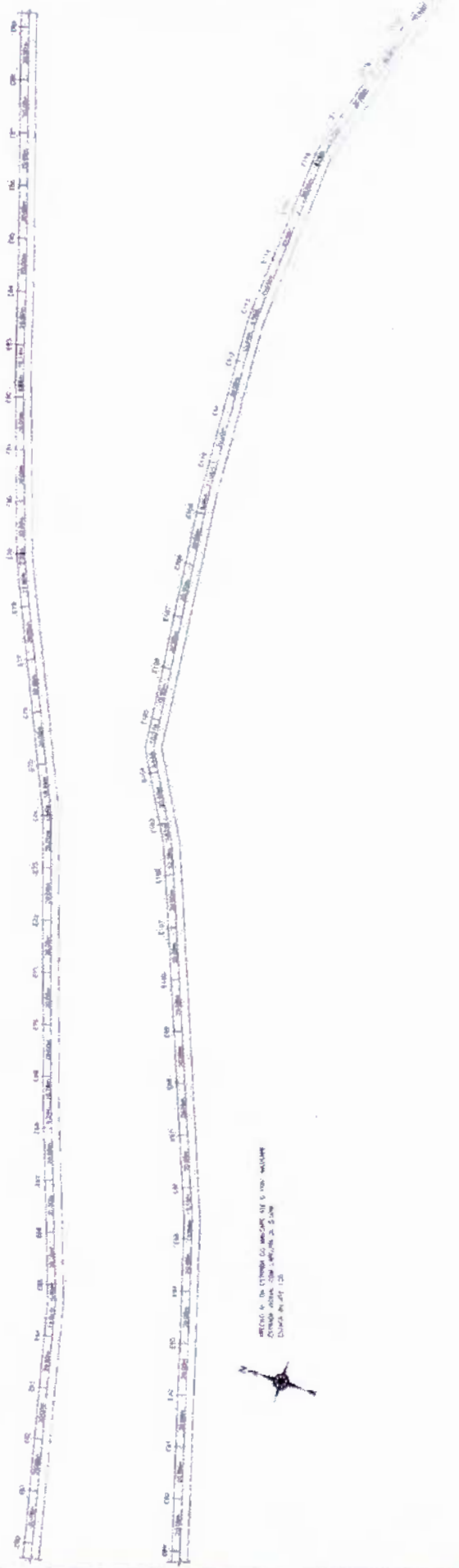
Conselho Permanente de Urbanismo  
 Nº de P.O.U. 073  
 Rubrica Q  
 Di. 04/07/2012

*Francisco*

**Francisco Vieira da Silva Malos**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA-110399427-9**  
**CPF: 660.901.892-53**

PROPOSTA DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO  
 ESTADUÁRIO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO  
 EST. Nº 001/2012

ESTADUÁRIO



ESCALA: 1:500  
 1:500  
 1:500  
 1:500

ESCALA: 1:500  
 1:500  
 1:500  
 1:500

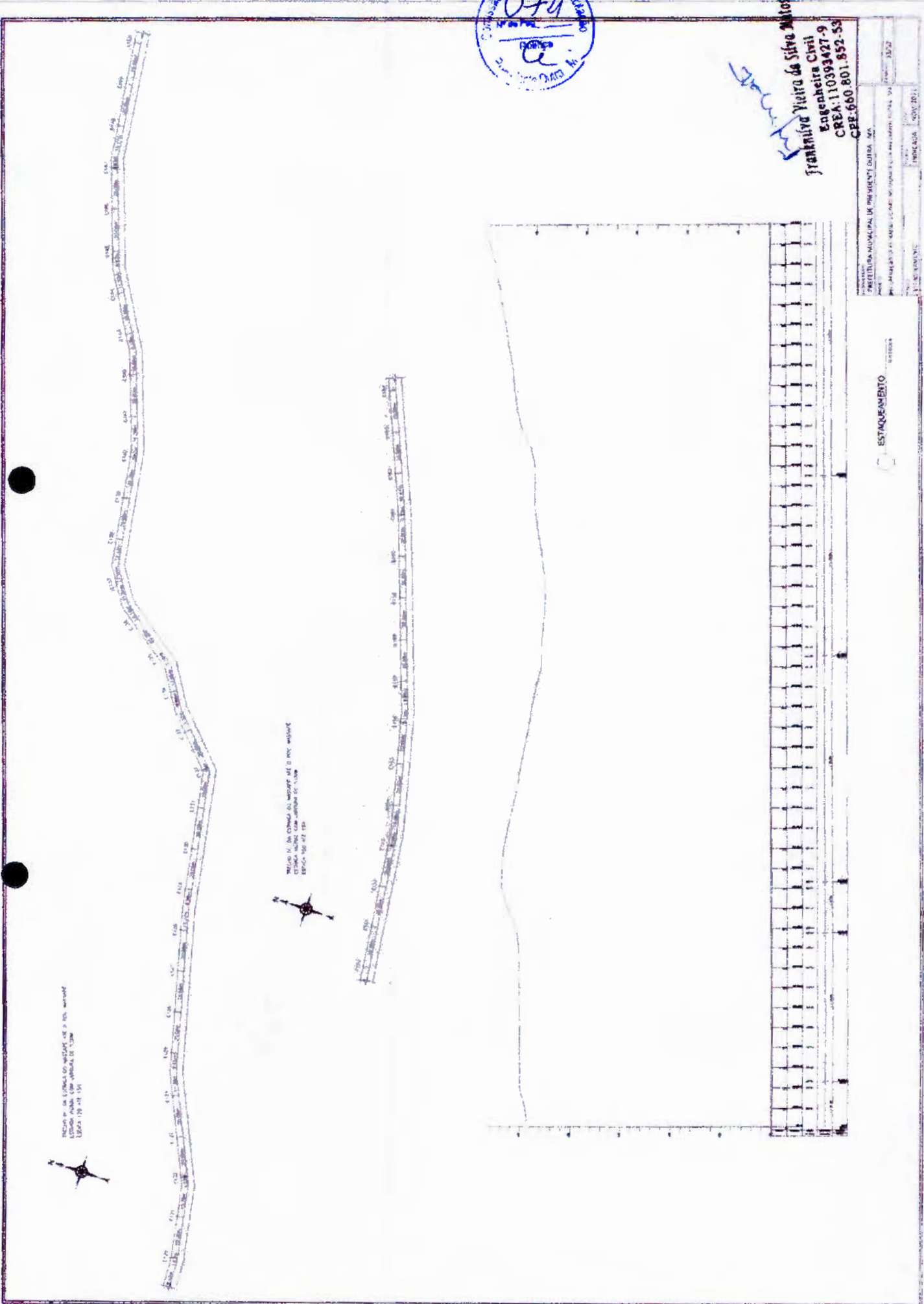




*Franklir*  
Franklir Vieira da Silva Santos  
Engenheira Civil  
CREA: 110399427-9  
CPE: 600.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MS  
PREFEITO: *[Signature]*  
SECRETÁRIO: *[Signature]*  
ENFERMEIRA: *[Signature]*

ESTACQUEAMENTO



NOTA: O ESTACQUEAMENTO DEVE SER REALIZADO  
DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA  
REVISÃO: 01/01/2010

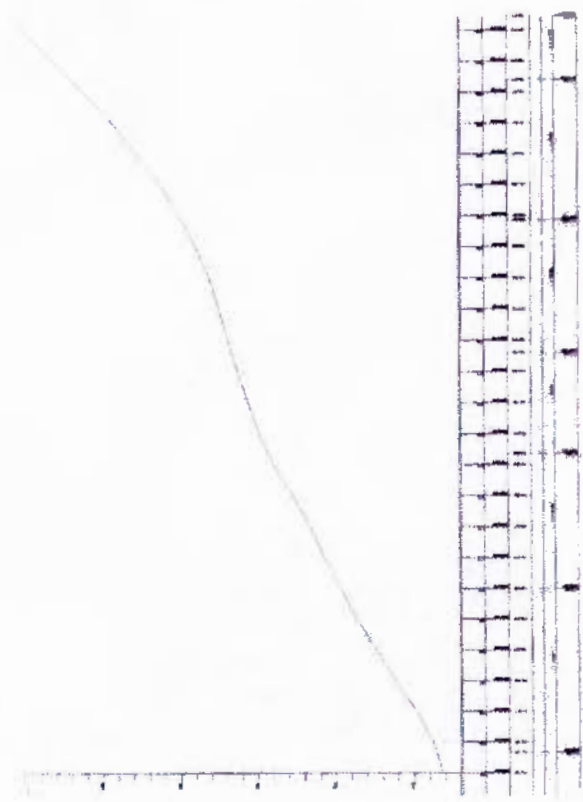
NOTA: O ESTACQUEAMENTO DEVE SER REALIZADO  
DE ACORDO COM O PROJETO DE ARQUITETURA  
REVISÃO: 01/01/2010



*Frankliva*  
**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110399427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROJETISTA	FRANKLIVA VIEIRA DA SILVA MATOS
PROJETO	PROJETO DE ALINHAMENTO DE TRILHA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE CURITIBA
DATA	10/05/2021
PROJETO	PROJETO DE ALINHAMENTO DE TRILHA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE CURITIBA
PROJETO	PROJETO DE ALINHAMENTO DE TRILHA PARA O PARQUE MUNICIPAL DE CURITIBA

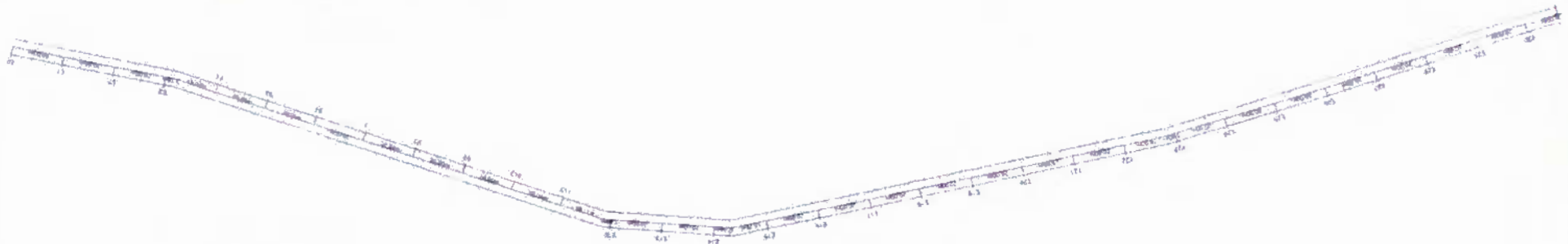
Nota: O alinhamento da trilha foi elaborado com base no projeto de alinhamento de trilha para o Parque Municipal de Curitiba, elaborado pelo Engenheiro Civil Frankliva Vieira da Silva Matos, em 10/05/2021.



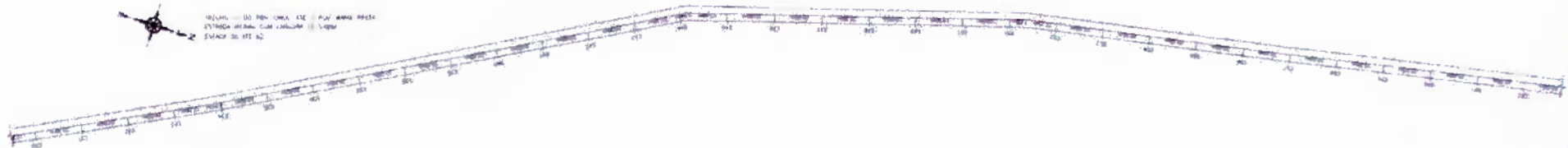
ESTABELECIMENTO



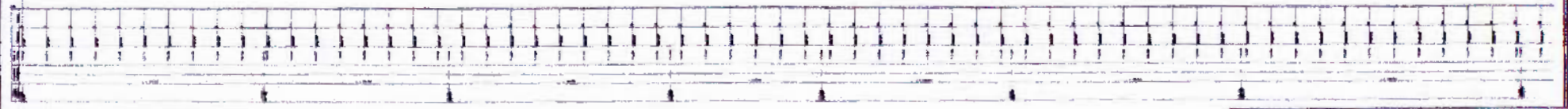
Topografia - 1:500 - Escala em 1:500  
 ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 ESCALA em 1:500



Topografia - 1:500 - Escala em 1:500  
 ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 ESCALA em 1:500



*Fujmat*  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA-110393427-9  
 CPF-660.801.852-53

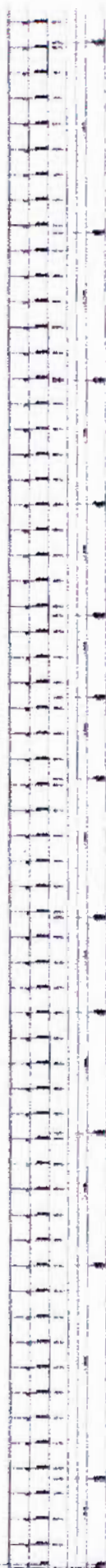
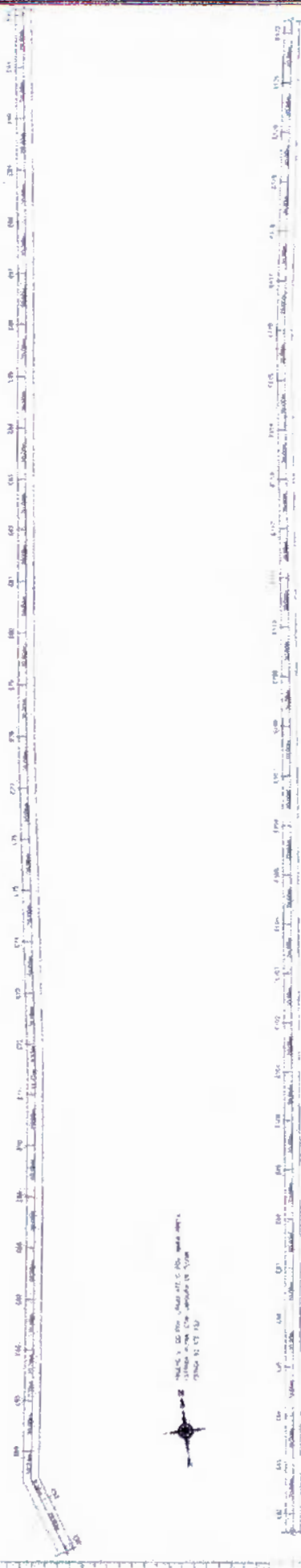


ESTADAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	
PROJETO	PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
DATA	12/02/2021
LOCALIDADE	INDIARA



*Handwritten signature*  
Franklino Vieira da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA: 110939397-9  
CPF: 660.801.852-53



PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EMPRESA: [ ]  
VALOR: [ ]  
DATA: [ ]

ESTIAQUEAMENTO

NOTA: O N.º DE PROJ. É 077. NÃO SE DEVE  
ESQUECER DE INCLUIR O N.º DE PROJ. NO  
CADERNO DE PROJ. Nº 1.



NOTA: O N.º DE PROJ. É 077. NÃO SE DEVE  
ESQUECER DE INCLUIR O N.º DE PROJ. NO  
CADERNO DE PROJ. Nº 1.



*Yolanda*

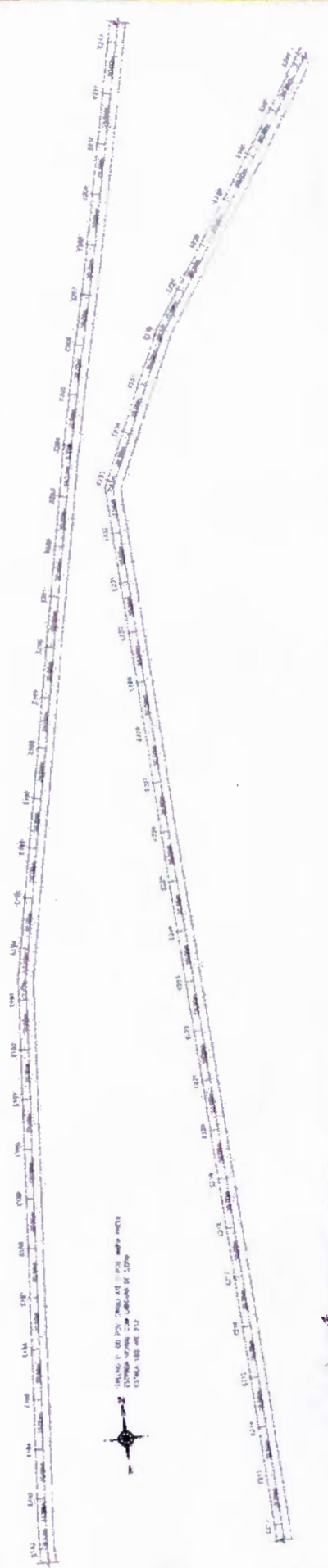
Frankleira Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



1	118	118
2	119	119
3	120	120
4	121	121
5	122	122
6	123	123
7	124	124
8	125	125
9	126	126
10	127	127
11	128	128
12	129	129
13	130	130
14	131	131
15	132	132
16	133	133
17	134	134
18	135	135
19	136	136
20	137	137
21	138	138

**ESTACIONAMENTO**

PROJETO: ...  
MUNICÍPIO: ...  
EMPRESA: ...



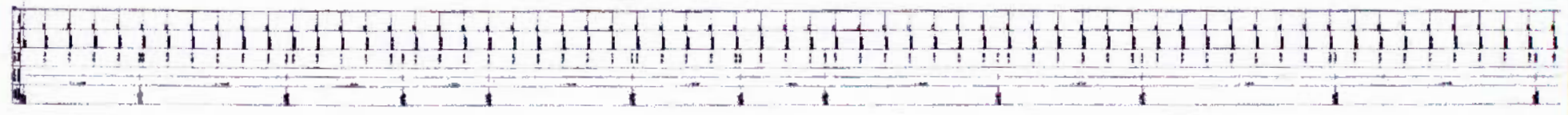
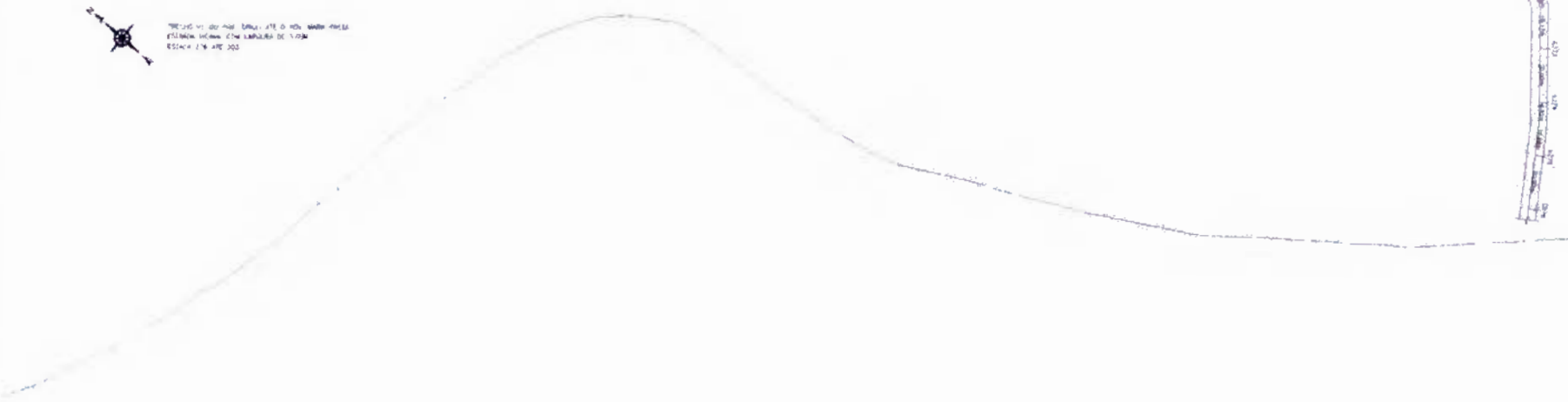
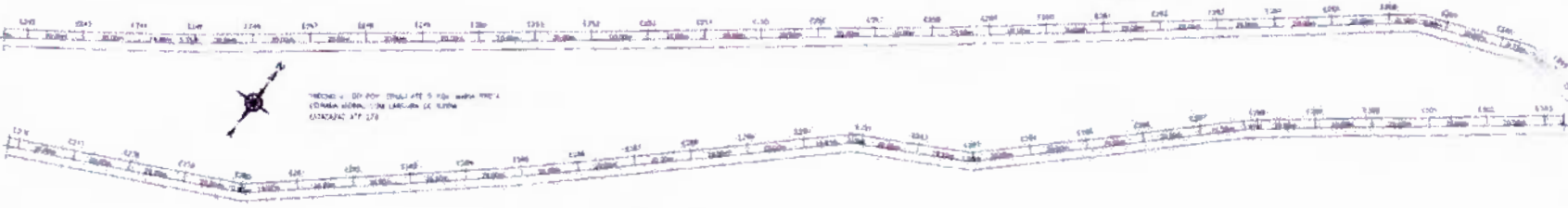
*Frederico*  
**Frederico Vieira da Silva Mello**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CIVIL - IME  
 Rua da República, 100 - Centro - Município de Curitiba - Paraná - Brasil  
 CEP: 81000-000  
 Fone: (41) 324-2000  
 Fax: (41) 324-2001  
 E-mail: ime@curitiba.pr.gov.br

ESTRUTURAMENTO





ESTAQUEAMENTO

*Fujmox*  
**Franklivia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



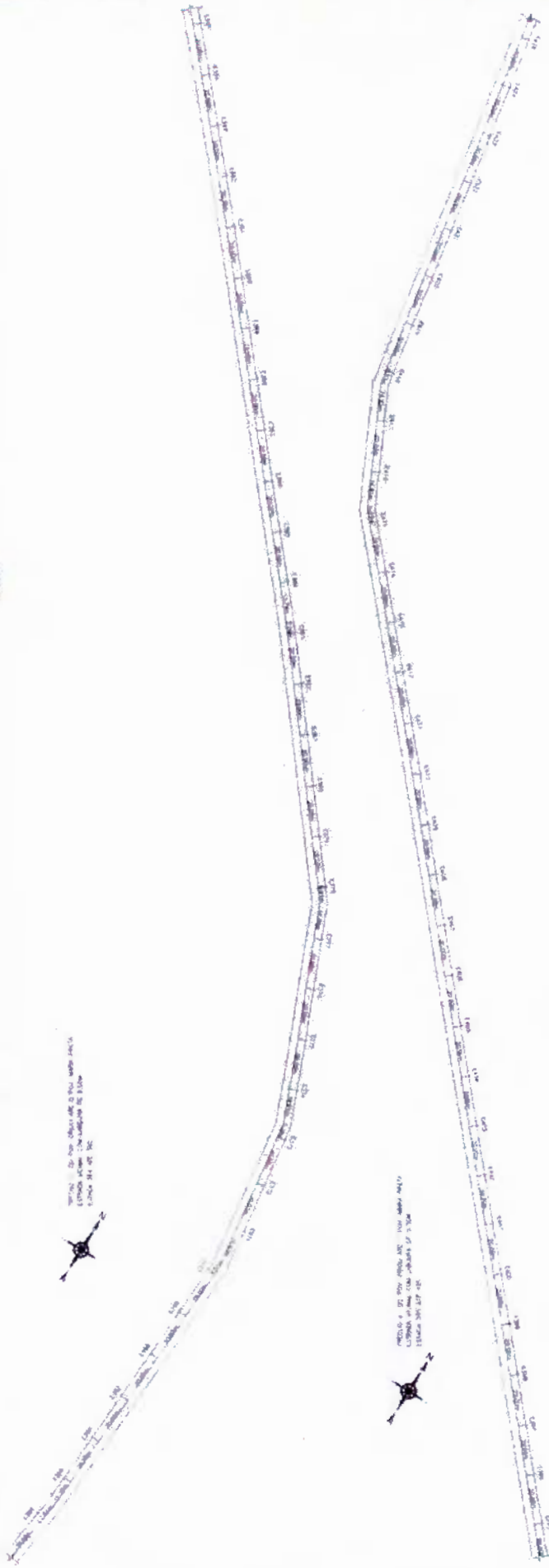
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - SP
PROPOSTA	PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DATA	10/11/2023
LOCAL	PRESIDENTE DUTRA - SP





*Francisco Dutra*

Francisco Dutra da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302

PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

ESTACIONAMENTO

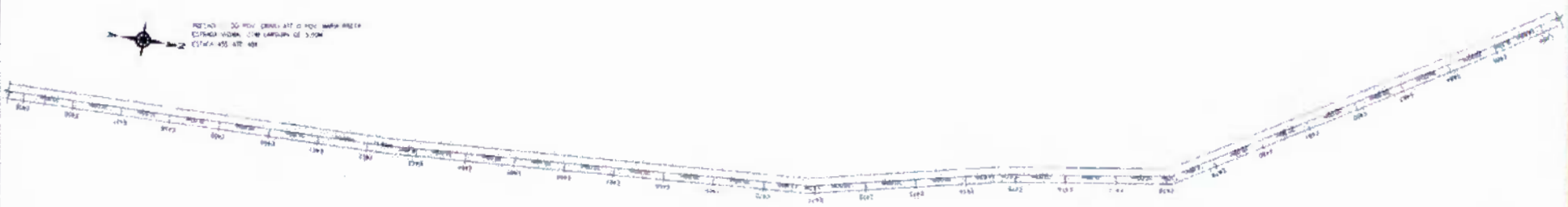
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302
PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA LINDA 344 401 302



RETENÇÃO: 20% FOR. CERRADO. 40% FOR. SEMI-CERRADO.  
 CLASSE: VIABIL. COM LARGURA DE 3,50M  
 ESTACA: 455 ATÉ 458

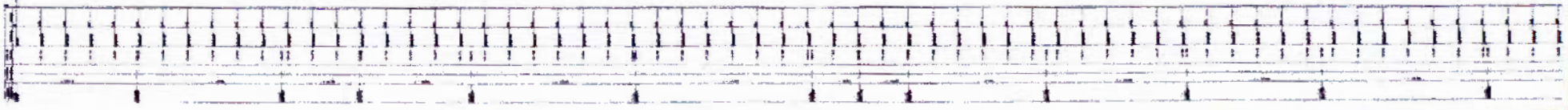


RETENÇÃO: 20% FOR. CERRADO. 40% FOR. SEMI-CERRADO.  
 CLASSE: VIABIL. COM LARGURA DE 3,50M  
 ESTACA: 455 ATÉ 458



*Frankliva*

**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

PROPOSTA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	DATA:	42/52
PROJETO:	RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA RURAL NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	FECHA:	
ESTADO:	MA	LOCALIDADE:	INYKARA
FECHA DE ELABORAÇÃO:		PROJETO:	NOV/2021

RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM 2010  
 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA  
 1:5000 - 2010

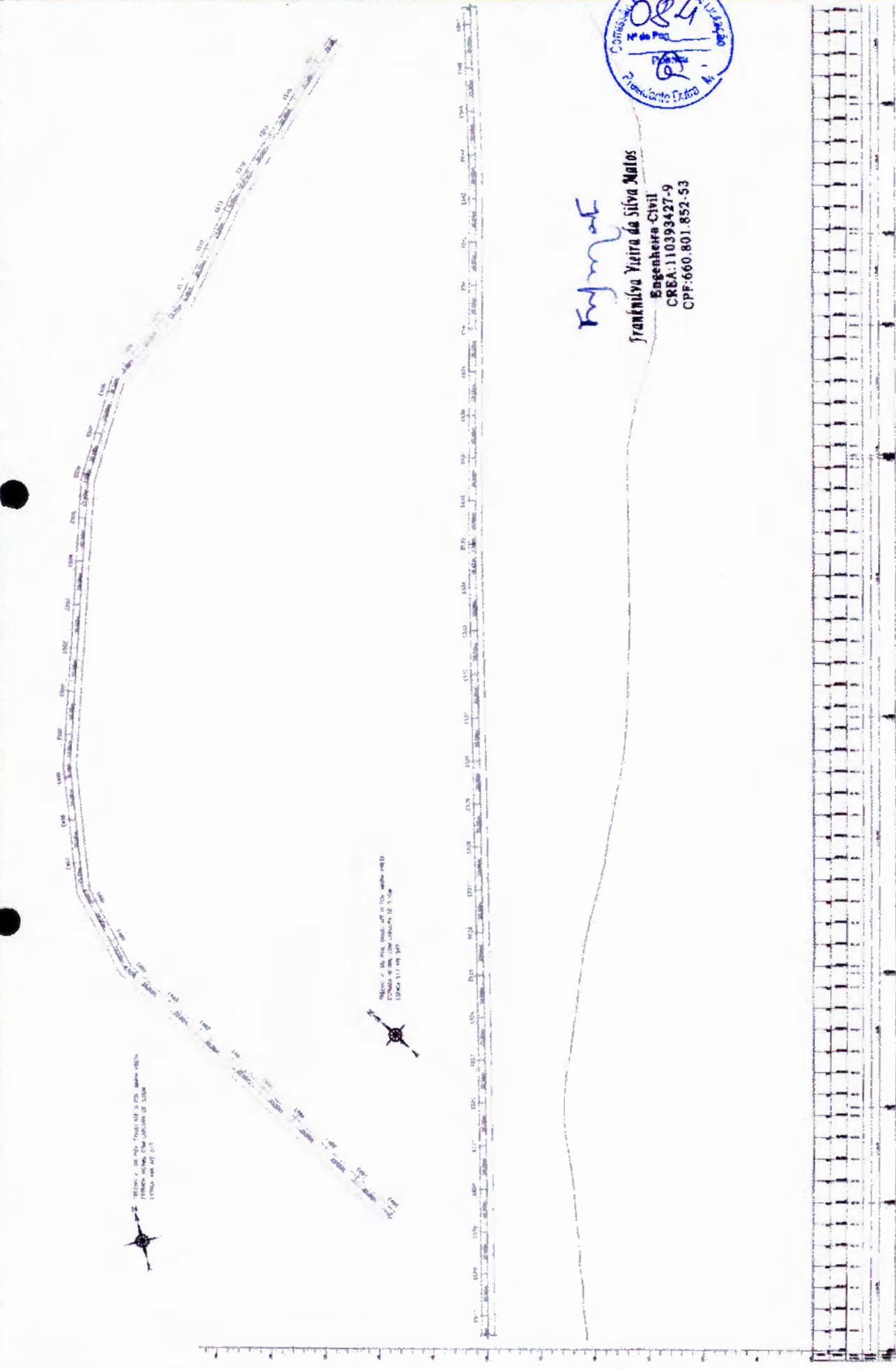
RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM 2010  
 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA  
 1:5000 - 2010



*Ryngat*  
**Franklino Vieira da Silva Matos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

ESTACIONAMENTO

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2010  
 OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2010 - LICITAÇÃO Nº 001/2010  
 Nº 001/2010

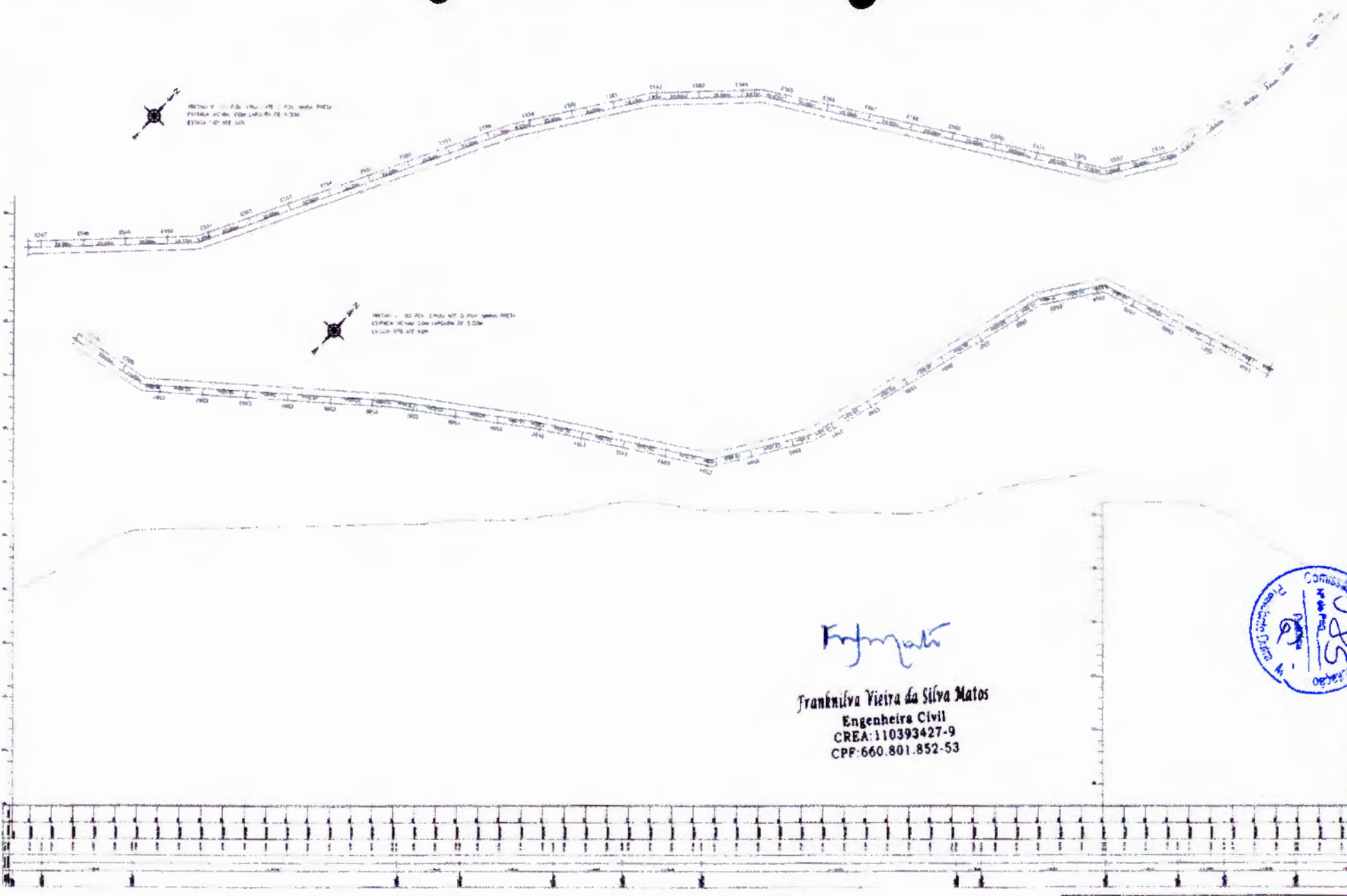




RETOÇO Y ... P.M. ... P.M. ... P.M. ... P.M. ... P.M. ...  
 ESTADA ... COM ... DE ...  
 ESTADA ... DE ...



RETOÇO Y ... P.M. ... P.M. ... P.M. ... P.M. ... P.M. ...  
 ESTADA ... COM ... DE ...  
 ESTADA ... DE ...



*Frankilva*

**Frankilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

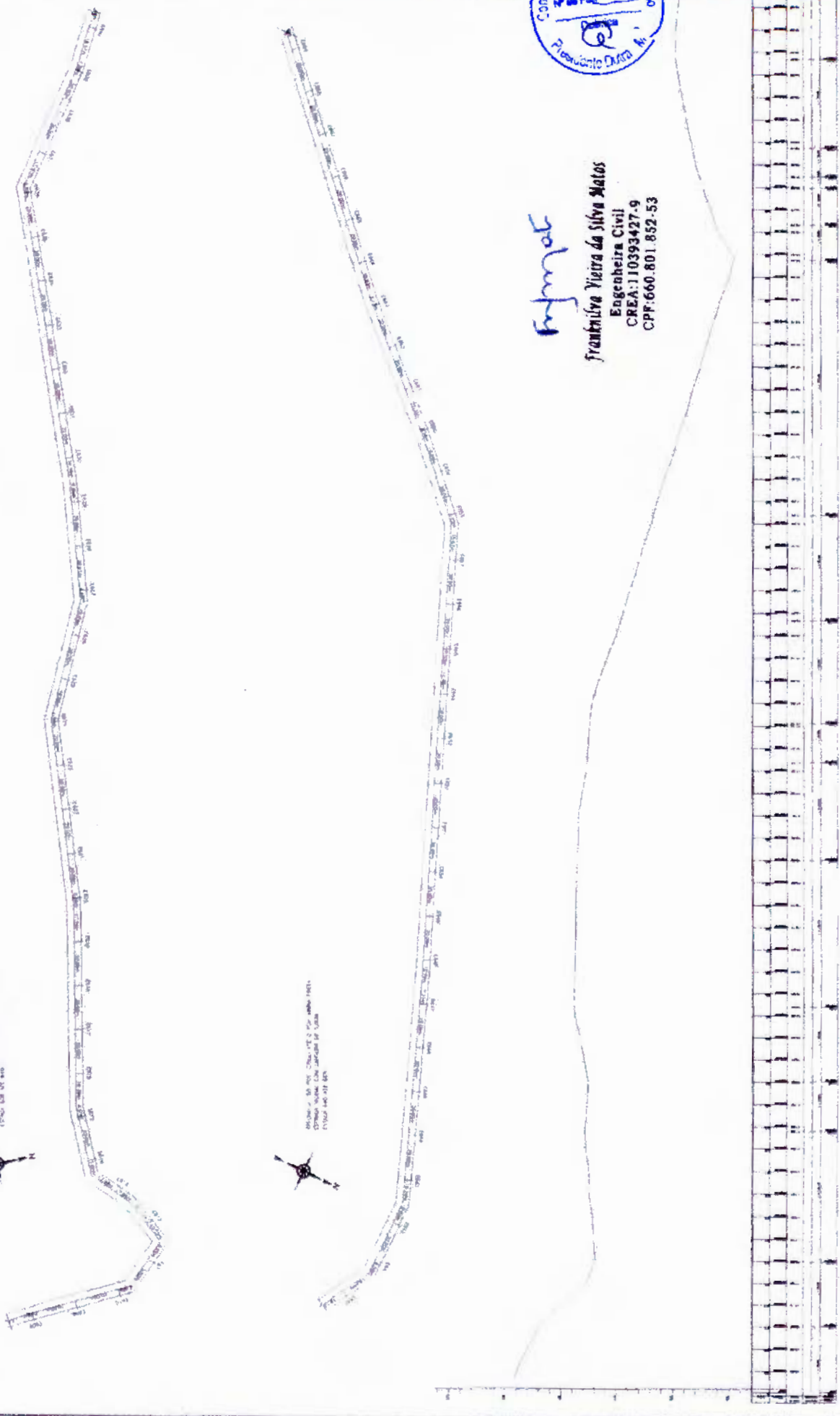


ESTAQUEAMENTO

PREFETURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	44/22
RECEBIDA	10/07/2022



*frfrmat*  
Franziska Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

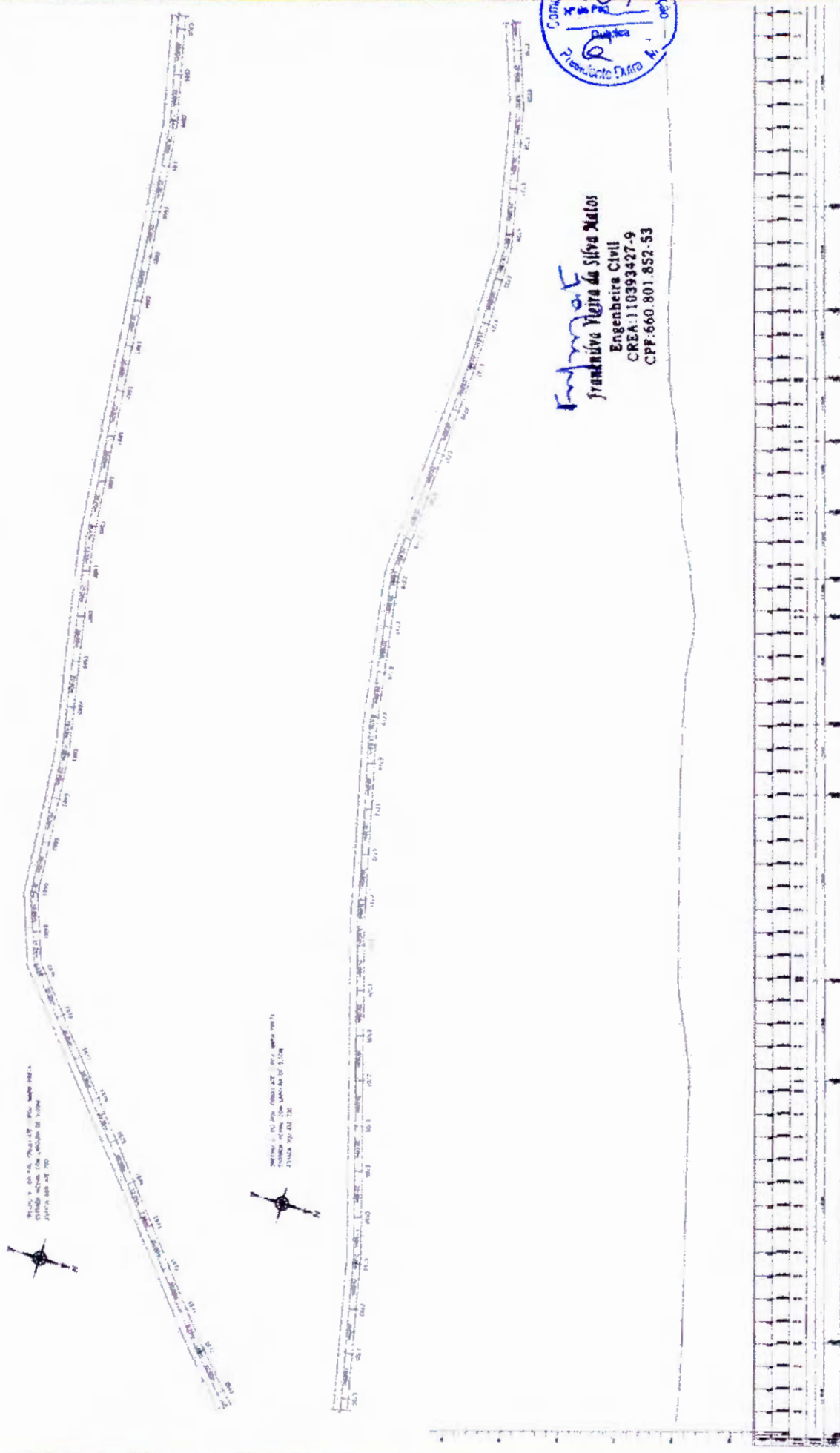


ESTACIONAMENTO

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO - MA  
RELAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS PARA LICITAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
ESTACIONAMENTO: \_\_\_\_\_  
LANCEADA: \_\_\_\_\_  
VALOR: R\$ 0,00



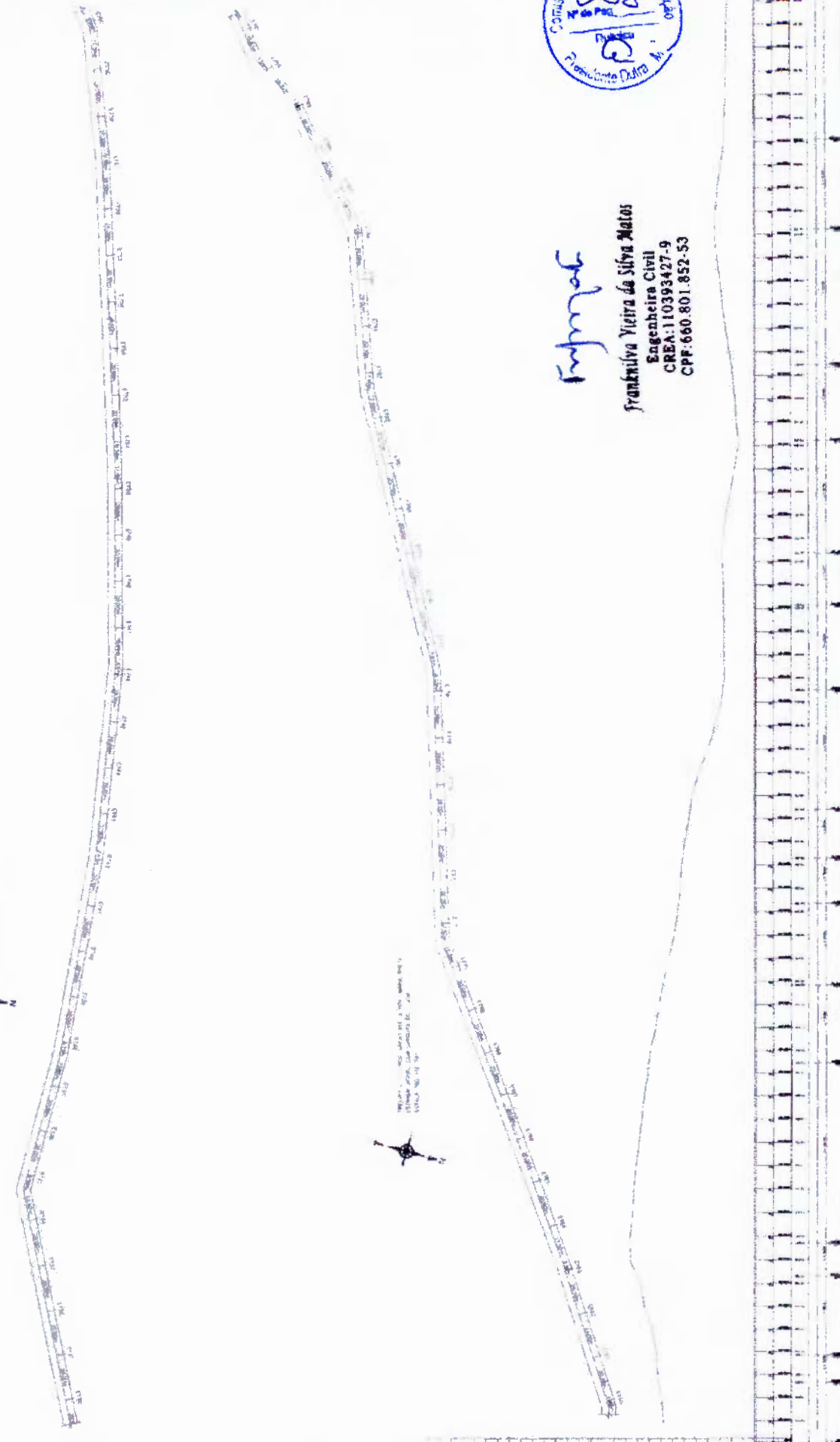
**Françoise F.**  
**FRANÇOISE VEIJA DA SILVA MATOS**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



PRETÓRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
 SECRETARIA DE URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRODUÇÃO LOCAL  
 DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO  
 DATA: 10/04/2021

ESTABECIMENTO





DESENHO DE PROJ. CIVIL DE EST. ESTACIONAMENTO COM SERVIÇOS DE PAVING 15/06/2018 08:52:53

PROJ. CIVIL DE EST. ESTACIONAMENTO COM SERVIÇOS DE PAVING 15/06/2018 08:52:53

*Franklina*

**Franklina Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTACIONAMENTO

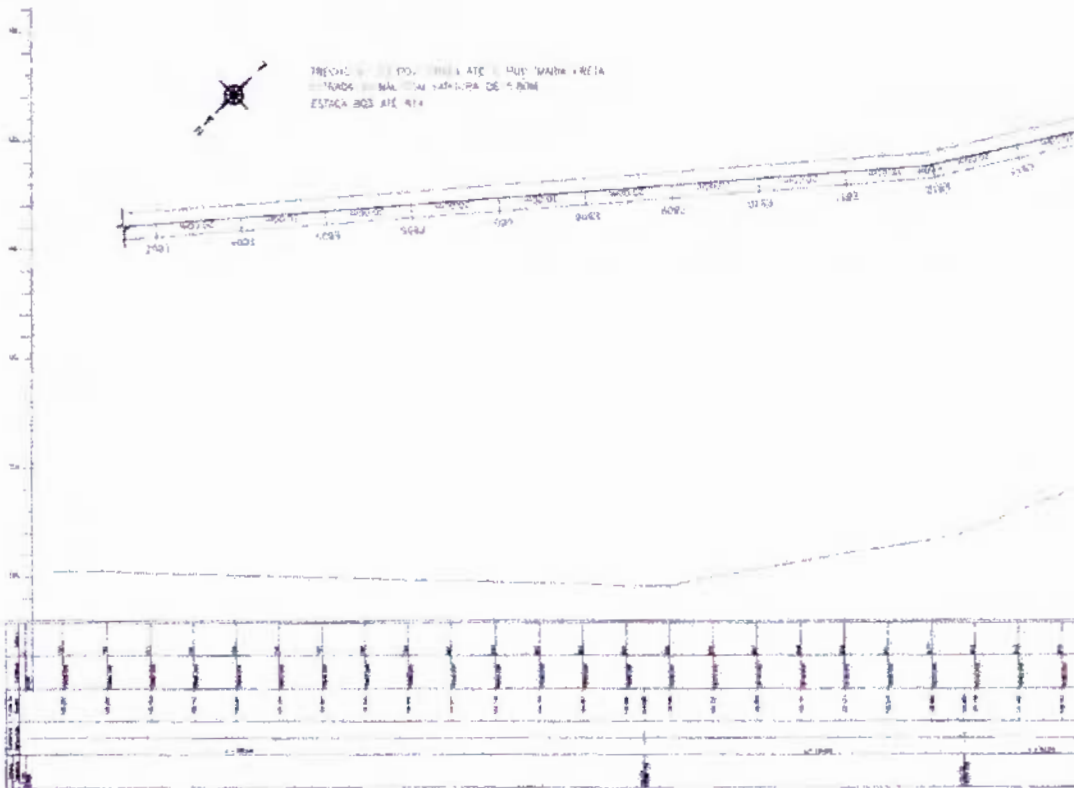
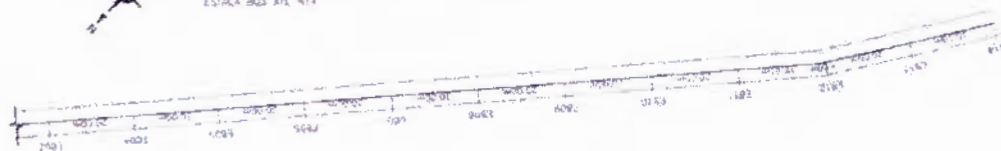
PROJETO	PROJETO DE EST. ESTACIONAMENTO COM SERVIÇOS DE PAVING
PROJETADE	FRANKLINA VIEIRA DA SILVA MATOS
PROJ. Nº	088
PROJ. DATA	15/06/2018
PROJ. LOCAL	MEDIANAS
PROJ. ESCALA	1:100



TRECHO 01 DO PLO. 01/2011 - ATÉ O PLO. MARIA VIEIRA  
 ESTRADA DE ALARGAMENTO DE 4,00M  
 ESTACA 003 ATÉ 004



TRECHO 02 DO PLO. 01/2011 - ATÉ O PLO. MARIA VIEIRA  
 ESTRADA DE ALARGAMENTO DE 4,00M  
 ESTACA 003 ATÉ 014



ESTAQUEAMENTO

SEM ESCALA



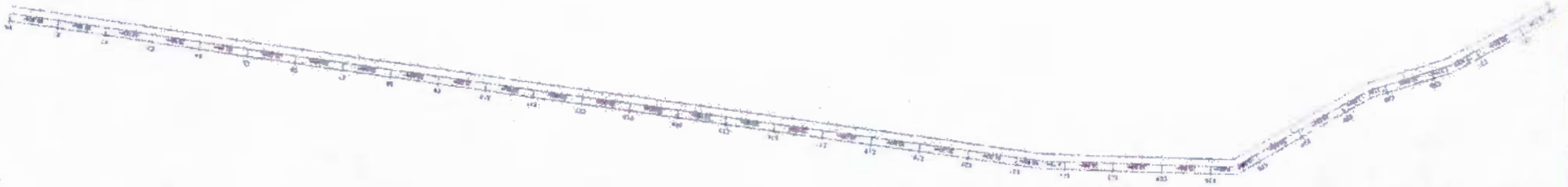
*Frankmat*

**Franklândia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

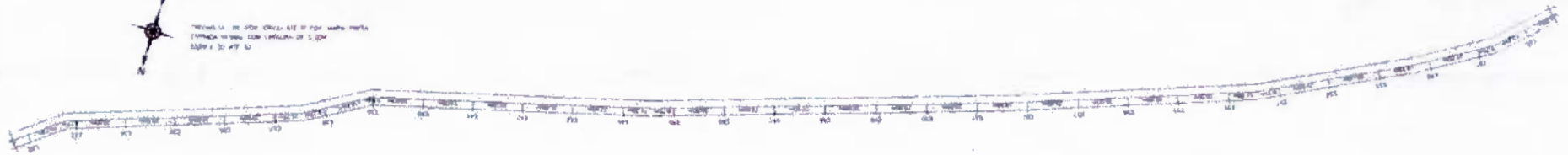
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
TÍTULO:	ESTAQUEAMENTO	FECHA:	INDICADA NOV/2021
		PARTE:	48/52



TRONCO DE DA RUA CARVALHO DE OLIVEIRA Nº 1021  
 ENTRADA DE RUA COM LARGURA DE 5,00M  
 ESCALA 1:100 00

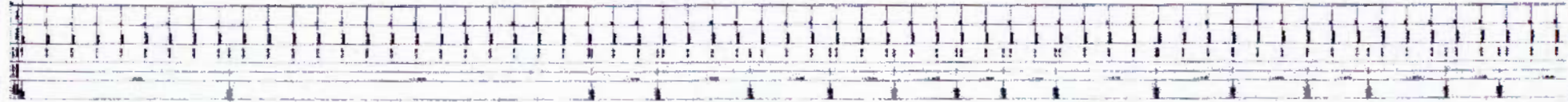


TRONCO DE DA RUA CARVALHO DE OLIVEIRA Nº 1021  
 ENTRADA DE RUA COM LARGURA DE 5,00M  
 ESCALA 1:100 00



*Fyomat*

**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAKEAMENTO

MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA - MA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021	DATA: 10/07/2021
ESTAKEAMENTO	INTERCAMA - 10/07/2021

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
ESTRADA VICINAL COM UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 02

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
ESTRADA VICINAL COM UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 02

*Enjmat*

**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO: ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Nº 02	
FECHA: 10/05/2021	
LOCAL: PRESIDENTE DUTRA - MA	
INSCRIÇÃO: 110393427-9	

PROJETO Nº. 219  
CANTON DE CALABATE DE 1:500  
11/05/2011



*Infimar*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.601.852-53

ESTABELECIMENTO

PROJETO Nº. 219  
CANTON DE CALABATE DE 1:500  
11/05/2011

PROJETO Nº. 219  
CANTON DE CALABATE DE 1:500  
11/05/2011

PROJETO Nº. 219  
CANTON DE CALABATE DE 1:500  
11/05/2011



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1246550/2021**

**VALIDADE ATÉ**

**23/12/2023**

PROCESSO SEMA Nº 21120059502/2021

E-PROCESSOS Nº 255217/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:** Município De Presidente Dutra - Ma

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA

**CPF OU CNPJ:**

06.138.366/0001-08

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

xxx

**ENDEREÇO:**

Avenida Avenida Adir Leda, C.a Ciro Evangelista, Bairro Tarumã

**MUNICÍPIO:**

Presidente Dutra - MA

**CEP:**

65760-000

**ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE DESMONTE, VEDADA A SUA COMERCIALIZAÇÃO, ADSTRITA À ÁREA MÁXIMA DE UM HECTARE (01 HA), COM

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas):** POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO, POVOADO GENIPAPO ATE A MA-226, POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI, ESTRADA DO MASSAPÉ ATÉ O POVOADO MASSAPÉ, POVOADO CRIULI PASSANDO PELO

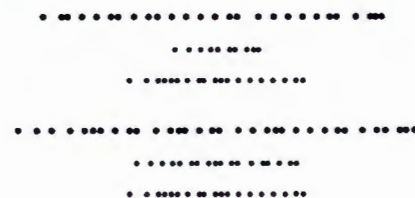
**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

**Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 21120059502/2021.**

São Luis - MA 23/12/2021



1246550/2021



**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 21120059502/2021

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



**CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.**

*Frankelva*  
**Frankelva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



## ÍNDICE

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- COMPOSIÇÕES DE CUSTOS
- CURVA ABC
- PLANILHA DE EVENTOS E CRONOGRAMA
- QCI
- CÁLCULO DE TRANSPORTE
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS
- CD



## MEMORIAL DESCRITIVO

### LOCALIDADE

TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO, EXT. 8.160,00 M;

TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226, EXT. 2.740,00 M;

TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI, EXT. 9.340,00 M;

TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ, EXT. 3.760,00 M;

TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA, EXT. 16.280,00 M;

TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI, EXT. 4.140,00 M;

EXTENSÃO TOTAL: 44.420,00 M

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:


A estradas vicinais dos trechos de melhoramento dá acessibilidade a diversos povoados, essas estradas encontram-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionaram facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade do trecho em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRECHO:

Estes trechos de 44 km tiveram suas implantações há longos anos e atualmente necessitam de obras de recuperação, pois o revestimento primário já não existe. A elevação de greide de terraplanagem em grande parte e recomposição do revestimento primário.

As cotas de aterro serão elevadas até que possa proporcionar um escoamento superficial seguro para que os envaletamento direcionem as águas pluviais para a faixa de domínio.

As plataformas de projeto para obras desta natureza devem ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

  
Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA. 110393427-9  
CPF. 660.801.852-53



## **CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO**

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal e drenagem, oferecendo melhores condições de deslocamento para a sede do município.

### **Específico**

- Prover para a população de Presidente Dutra, estradas trafegáveis na extensão de 44 Km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## **DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS**

### **Introdução**

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

  
Franklivia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

#### **Mobilização**

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

#### **Vistoria e manutenção da obra**

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução. Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

#### **Diário de ocorrências**

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

**Franckelyna Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em chapa de aço galvanizado, nº 22, adesivada.

Apoio: peça em madeira 7,5x7,5.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 2,5x7.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ¼ x 10.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

#### Mobilização e Desmobilização

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma. A mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

#### Administração Local

##### Serviços:

O CONSTRUTOR deverá manter na obra, durante o tempo indicado em planilha, efetivo de mão-de-obra composta no mínimo por:

1 Engenheiro / Senior, responsável, com ART vinculada à obra;

1 Encarregado de Obra.

Os serviços serão medidos mensalmente, desde que fornecidos e detalhados na composição unitária de preço pertencente a proposta financeira do edital e durante o período de execução da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.

O pagamento será realizado de acordo com a planilha de orçamentação de obras. Caso as obras sofram atrasos por ritmo reduzido dos serviços, ou qualquer impedimento legal poderá ser reduzido o valor mensal pago a este item e que posteriormente será pago na prestação dos serviços a serem realizados fora do prazo previsto de forma proporcional até o valor total estabelecido pela empresa na sua proposta do edital.

*Fernando*  
Fernando Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



## SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

### Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

### Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

### Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

### Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

### Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

  
Frankeilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

**Escavação e carga de material de jazida - aterro**

- Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- Decapagem de jazidas

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais



serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 150 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

*F. M. Santos*  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53





### **Transporte com caminhão basculante de 14 m3.**

#### **• Momento Extraordinário de Transporte**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 300 metros, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

#### Condições Gerais:

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

#### **Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte**

#### Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

#### Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

#### Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

#### Execução:

**Frankléia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

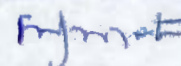
Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m<sup>3</sup> de material do corpo do aterro;



**Frankielya Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110391427-9  
CPF: 660.801.852-53



- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m<sup>3</sup> de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

#### Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m<sup>3</sup> no corpo do aterro, ou 800m<sup>3</sup> para as camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

#### Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

variação da altura máxima de  $\pm 0,04$ m para o eixo e bordos;

variação máxima da largura de + 0,30m para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

#### Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Frankiúva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s < \text{valor mínimo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- $k_s > \text{valor mínimo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

- +  $k_s > \text{valor máximo admitido}$  - rejeita-se o serviço;
- +  $k_s = \text{valor máximo admitido}$  - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.

k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em  $m^3$ , sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.



**Frankiélva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

### **SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente da jazida localizada, na DMT definida em planta.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,20m.

#### **Aquisição, Escavação e carga de material de jazida**

- **Cargas de materiais**

##### Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

##### Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

- **Decapagem de jazidas**

##### Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a



utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

- **Hora-Máquina**

Descrição:

Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

- **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 150 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

*Franzina*  
**Franzina Vieira de Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



### **Transporte com caminhão basculante de 14 m3.**

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) indicados em planta, os mesmos serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em t.Km.

### **Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo**

#### Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materiais)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

## **SERVIÇOS DE DRENAGEM**

### **Bueiros**

Os bueiros são os elementos principais deste tipo de drenagem e podemos defini-los como dispositivos destinados a conduzir as águas de um talvegue, de um lado para o outro da estrada (bueiros de grotá). Podem ainda, proporcionar a passagem de águas coletadas pelas sarjetas ou outros dispositivos de drenagem da plataforma da estrada e/ou taludes de corte aos locais convenientes (bueiros de greide).

Os bueiros compõem-se de corpo e boca e sua seção de vazão pode induzir à construção de bueiros SIMPLES, DUPLOS ou TRIPLOS conforme a necessidade. No caso de o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situada acima da superfície do bueiro, a referida boca deverá ser substituída por uma caixa coletora.

#### Dimensionamento das obras de arte:

Particularmente com respeito à drenagem corrente, que será implementada através da utilização de bueiros tubulares para ambos os tipos de projetos de engenharia, o dimensionamento destes sistemas de drenagem poderá ser realizado de forma expedita, ou seja, através da obtenção de informações junto aos



residentes do município. Excetuam-se os casos em que os projetos de adequação indiquem relocações importantes de traçado em determinados trechos, as quais apresentem bacias de contribuição que necessitem de um levantamento mais preciso objetivando um dimensionamento da seção de vazão dos bueiros em bases mais seguras.

#### Materiais:

As condições de aceitação dos materiais serão regidas pelos termos contidos nestas especificações e as normas da ABNT.

Os tubos de concreto deverão ter armadura dupla e obedecer às especificações NBR 9794, NBR 9795 e NBR 9796 e no que couber, as Especificações ES – SD11 Concretos e Argamassas.

#### Equipamento:

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação dos bueiros e compatíveis com os materiais utilizados nas obras de arte correntes, atendendo ao que dispões as prescrições específicas para os serviços similares.


Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos: caminhão basculante; caminhão de carroceria; betoneira ou caminhão betoneira; motoniveladora; pá carregadeira; rolo compactador metálico; retroescavadeira valetadeira; guincho ou caminhão com grua ou Munck; Serra elétrica para formas e vibradores de placa ou de imersão.

#### Execução:

As valas deverão ser executadas no sentido de jusante para montante e as escavações deverão obedecer às dimensões e cotas necessárias para o assentamento dos tubos, garantindo aos mesmos um recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro do bueiro, principalmente se ocorrerem casos onde os bueiros sejam constituídos de tubos de concreto desprovidos de armadura de reforço;

A escandade do bueiro, quando não indicada nos desenhos de projeto, deverá ser considerada, a priori, como sendo de 0º. Nestes casos a locação definitiva e o comprimento total do bueiro deverão ser definidos no local da obra em conjunto com a fiscalização, devendo orientar-se da seguinte forma:

- a) Nivelar e apiloar o fundo da vala, cuidando para que na existência de água, drenar a mesma antecipadamente. Executar base em enrocamento de pedra arrumada e berço de concreto simples.
- b) Assentar os tubos, executar o berço complementar e promover o rejunte dos tubos com argamassa de cimento e areia cujo traço deverá ser 1:4;
- c) Reaterrar e compactar a cava do bueiro utilizando-se sapo mecânico, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que o mesmo seja de boa qualidade, espalhando-o em camadas de 0,20 m, até

  
Frankilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53





que seja atingida a espessura de no mínimo 0,60m acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro. Deste ponto em diante e até a cota de projeto, os aterros remanescentes poderão ser compactados por meio dos rolos compactadores tradicionais;

d) Posteriormente deverão ser executadas as bocas/caixas coletoras, nas cotas determinadas pelo projeto de engenharia;

e) Em casos especiais de elevado volume d'água em tais dispositivos, aliado a condições particulares de possibilidade de erosão à montante e jusante dos bueiros, recomenda-se a execução de enrocamento de pedra arrumada.

#### Controle Geométrico:

a) Locação e nivelamento da vala, admitindo-se uma variação máxima do alinhamento da mesma, de 2° (dois graus) e a declividade longitudinal do fundo da vala deverá ser contínua;

b) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento dos tubos e células, observando-se a não ocorrência de imperfeições na mistura ou moldagem, de trincas ou danos ocorridos no manuseio ou transporte;

c) Os tubos não poderão apresentar variações maiores que 2 cm por metro de comprimento e 0,2cm na espessura do tubo;

d) Conferência por métodos topográficos correntes das dimensões e demais características geométricas previstas. Não serão admitidas variações em qualquer dimensão, de 5%, para pontos isolados;

e) Apreciação, em bases visuais, das condições de acabamento do corpo e das bocas dos bueiros, observando-se a não ocorrência de trincas ou outras imperfeições.

#### **RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

##### **Reparações de danos físicos ao meio ambiente**

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o

  
Franézilda Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

  
Frankilva Vietra da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



## DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, CNPJ: 06.138.366/0001-08, vem através desta, declarar para os devidos fins, que na elaboração do orçamento referente ao projeto cujo objeto é “RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO”, Convênio nº: 917915/2021, foi adotado percentual de BDI de 26,14 % (conforme planilha na composição analítica) e encargos em conformidade com o estabelecido SINAPI.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

**RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:**  
00176925805

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal





## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, RAIMUNDO ALVES CARVALHO, CPF nº 001.769.258-05, responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, declaro junto ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, que dispomos de pessoal com capacidade administrativa e técnica para a elaboração do projeto constante no Convênio nº: 917915/2021, cadastrada no SICONV, proposto para formalização de Convênio.

Dados responsável técnico  
Franknilva Vieira da Silva Matos - Engenheira civil  
CPF: 660.801.852-53  
CREA: 110393427-9

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:  
00176925805  
RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO:  
CPF: 00176925805  
Assinatura: RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Data: 2021.11.30 10:48:10  
Endereço: Presidente Dutra, MA



## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, vem através desta, declarar para os devidos fins, que está aprovado o projeto referente à RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, Convênio nº: 917915/2021, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Programa: SMDRU/MDR - 2217 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO (RP9).

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

**RAIMUNDO ALVES**

**CARVALHO:**

**00176925805**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO:  
00176925805  
DN: cn=RA, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR, ou=SOLIMONES, ou=CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=22759531000100, cn=RAIMUNDO ALVES CARVALHO.00176925805  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Local: Lugar: Presidente Dutra, MA  
Data: 2021.12.08 10:56:16-03007  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO INFORMATIVA DE ISS

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra vem através desta, declarar para os devidos fins que conforme legislação tributária municipal, a alíquota do ISS (Imposto Sobre Serviço) é um percentual de 2,5%.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

**RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:**  
00176925805

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO:  
00176925805  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VAJD, OU=AR, O=INOCER  
CERTIFICADORA, OU=Procedural, OU=22759531000103,  
CN=RAIMUNDO ALVES CARVALHO:00176925805  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Presidente Dutra, MA  
Data: 2021.12.09 10:56:44-03'07  
Versão: 10.1.3

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE ÁREA

A Prefeito Municipal de Presidente Dutra, considerando a celebração do Convênio nº: 917915/2021, do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL declara sob as penas da lei, que a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO, objeto desse contrato, será executada em área de uso comum do povo, estando em nome do proponente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

**RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:**  
00176925805

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO:  
00176925805  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB a-CPF A1, OU=VALID, O=IAR EOLIMBOES  
CERTIFICADORA, OU=Prontissol, OU=2769631000103,  
CN=RAIMUNDO ALVES CARVALHO.00176925805  
RAIO: Emissão o autor deste documento  
Localização: Presidente Dutra, MA  
Data: 2021.11.26 10:55:59-0300  
Full Reader Versão: 10.1.3

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, GUARDA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra vem através desta, declarar que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos elementos vinculados ao empreendimento de “Recuperação de Estradas Vicinais no Município”, Convênio nº: 917915/2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Programa: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 30 de novembro de 2021

**RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:**  
00176925805

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO/00176925805  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Fomento Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=ALVES, OU=RAI CARVALHO  
CERTIFICADORA: O=C=Protesta, OU=02759631000100,  
CN=RAIMUNDO ALVES CARVALHO/00176925805  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Presidente Dutra, MA  
Data: 2021.12.06 10:57:50-02'00'  
Font: Prode: Versão: 10.1.3

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal





**OFÍCIO N° 145/2021/PREF/GAB**

Presidente Dutra - MA, 07 de dezembro de 2021

A Sua Excelência

**Vereador Aristeu Moraes Nunes Martins**

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA

**Assunto: Plano de Sustentabilidade do Convênio nº 917915/2021**

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 917915/2021, cujo objeto é "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO", com valor global de R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Faz parte do presente Plano, os objetivos do referido convênio, os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade apresentamos nossos elevados votos de estima e respeito.

Respeitosamente,

**RAIMUNDO ALVES  
CARVALHO:  
00176925805**

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.  
Certificado de Assinatura Digital emitido pelo ICP-Brasil em 07/12/2021 às 10:13:00.

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA



## DECLARAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO DE PROJETO

Eu, Franknilva Vieira da Silva Matos, CREA Nº 110393427-9, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA c/ CNPJ: 06.138.366/0001-08, Responsável Técnica pelo Projeto de "Recuperação de Estradas Vicinais no Município", vinculado ao Convênio nº: 917915/2021, declaro que o estudo de concepção do projeto proposto é a solução mais vantajosa, que outras soluções seriam muito onerosa para a administração pública.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Presidente Dutra/MA, 22 de dezembro de 2021

  
Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
Crea: 110393427-9



## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Presidente Dutra/MA, 20 de maio de 2022

À CAIXA GIGOV/SL

Assunto: Declaração de Domínio Público

Convênio SICONV Nº 917915/2021

Senhor Analista,

No concernente à execução do convênio em epigrafe, informamos que as obras serão executadas em áreas de uso comum, de domínio público e jurisdição do Município de Presidente Dutra, os quais independem de registro em cartório, consoante os artigos do Código Civil:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Ademais, havendo necessidade de eventual regularização por parte deste município a algum objeto do presente contrato, este declara que saneará até o final da execução do contrato.

Noutro giro, informo que as informações acima obedecem à legislação vigente e tem ciência do teor do artigo 299 do Código Penal, no tocante em "Omitir, em documento público



ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento, ao tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

---

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA

**ANEXO I**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6 1	
ALÇADAS	2			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.3 b)	
	3			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3 b)	
	4			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3 a)	
	5			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.1 6.12.3 c)	
	6			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	7			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.2.8.2.3	
	8			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.3.b)	
	9			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.6.2	
	11			X - ESTRADA VICINAL	n	c	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

	rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2	
13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.4	
14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7	
15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3	
17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3	
18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.12.7.3.1	
19	Há rebaixamento do canterio divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.12.7.3.5	
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	8.2.2.3	

		sinais visuais e sonoros?							
	21	Os semáforos se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	8.13.1
RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número de segmentos de rampa é 15?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.8.2

		entre 0,16 m e 0,18 m?								
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		544
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s		695
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s		6921
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		69
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		694
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m há espaçamento mínimo de 0,80 m?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		6941
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		610
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		610.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corda, para solicitação de auxílio?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s		6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s		ABNT NBR NM 313 - Tabela 1



	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	46	Ha sinalização com piso tátil de alerta junto a porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.10.1
	48	Junto a porta do elevador ha dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	49	A botoeira do pavimento esta localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	ABNT NBR NM 313
	53	O número do pavimento está localizado nos balcões externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.4.5.2
ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	54	Ha rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.4
	55	Ha vagas de estacionamento reservadas a veiculos que transportem pessoas com deficiência?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veiculos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			X - ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 13.146/20 15
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			X - ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2

	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14.1.2
	59	Ha vagas de estacionamento reservadas a veiculos que transportem pessoas idosas?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	60	O número de vagas destinadas a veiculos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	Lei 10.741/20 03
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edificio?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.14
	62	As vagas reservadas contem sinalização vertical e horizontal?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	5.5.2.3 6.14
ACESSO	63	Ha indicação no projeto do traçado da rota acessível?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso publico e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.1.1
	65	Todas as entradas da edificação de uso publico ou comum são acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.5
	67	Posui sinalização informativa e direcional nas entradas e saidas acessíveis?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.2.8
	68	Ha mapa acessível instalado imediatamente apos a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	Anexo B B.4
	69	Ha pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatorias ou elevador)			X – ESTRADA VICINAL	s	s	s	6.3
PISO	70	As superficies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.2
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no maximo 0,5 cm, ou quando			X – ESTRADA VICINAL	n	s	s	6.3.4.1

	maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)								
72	Ha rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			X - ESTRADA VICINAL	n				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1
73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			X - ESTRADA VICINAL	n	s		s	6.3.5

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandataria / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

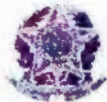
\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandataria verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões

N/A - Não se aplica, s-sim, n-não

OBS: OS ITENS 74 EM DIANTE NÃO SERÃO PREENCHIDOS PELA JUSTIFICATIVA DE SEREM REALACIONADOS A OUTROS TIPOS DE EDIFICAÇÕES QUE NÃO SE APLICAM AO OBJETO DO CONTRATO

*Franknilva*  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20210482557



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279  
Registro: 1103934279MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**RUA RUA DR PAULO RAMOS**  
Complemento:  
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

Bairro: **centro**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**  
Nº: **572**  
CEP: **65760000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:  
Valor: **R\$ 3.355.835,27** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUA DR PAULO RAMOS**  
Complemento:  
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**  
Data de início: **10/12/2021**

Bairro: **centro**  
UF: **MA**

Nº: **572**  
CEP: **65760000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.285237, -44.496852**

Previsão de término: **30/12/2021** Código: **Não Especificado**  
Finalidade:  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	85,076,37	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	85,076,37	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	66,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO EXTENSÃO: 8.160,00 m TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-225 EXTENSÃO: 2.740,00m TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI EXTENSÃO: 9.340,00m TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÉ ATÉ O POVOADO MASSAPÉ EXTENSÃO: 3.760,00m TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA EXTENSÃO: 16.280,00m TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI EXTENSÃO 4.140,00m CONVÊNIO.917915/2021 EXTENSÃO TOTAL: 44.420,00m

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**, CPE: 660.801.852-53

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **16/12/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303533461**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ma.sitac.com.br/pub000/>, com a chave: 5c25w  
Impresso em: 23/12/2021 às 09:35:20 por: ip: 170.247.30.158





### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,  
Lote 8, Caihau, São Luís/MA  
CEP: 65071-380  
Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
**CPF/CNPJ**  
06.138.366/0001-08  
**Endereço**  
RUA RUA DR PAULO RAMOS, 572  
centro - PRESIDENTE DUTRA - MA - 65760000



Representação numérica:		Número do Documento	Data Emissão	Data Vencimento
<b>Agência / Código Beneficiário</b>	0027 / 052261-9	14000008303533461-2	10/12/2021	20/12/2021
<b>Parcela</b>	1/1	<b>Valor do Documento</b>	R\$ 233,94	

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210482557 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco  
104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					20/12/2021	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Es. doc. oc.	Es. doc. oc.	Data Processamento	Nosso Número	
10/12/2021	8303533461	DM	DM	23/12/2021	14000008303533461-2	
Uso do Documento	Carteira	Es. moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	233,94	
Instruções (Tipo de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Caihau, São Luís/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA					Autenticação Mecânica	
06.138.366/0001-08						
RUA RUA DR PAULO RAMOS, 572						
centro - PRESIDENTE DUTRA - MA - 65760000						

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Gerência Executiva Governo São Luís - MA

Ofício nº 0465 / 2022 / GIGOV/SL

São Luís, 8 de Junho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor  
RAIMUNDO ALVES CARVALHOPrefeitura Municipal de Presidente Dutra  
PRACA SAO SEBASTIAO - S/N - CENTRO  
CEP: 00657-600 – Presidente Dutra – MAAssunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 917915/2021 - Operação 1078097-31 - Programa  
Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de estradas vicinais no município**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).
  - 2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
    - É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
    - Para todos os Níveis, **não** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
    - São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
    - Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
    - É vedada a utilização de rendimentos.
3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**
  - 3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, **apenas** os itens de “a” ao “i”. A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- a) **Edital:** cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação:** cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital de licitação**, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
  - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital de licitação**, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por  
DALVANI RODRIGUES PEREIRA  
DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2022.06.08 16:31:15  
-03'00'

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

MARCO AURELIO SIMOES  
COELHO:64251888391

Assinado de forma digital por  
MARCO AURELIO SIMOES  
COELHO:64251888391  
Dados: 2022.06.08 16:20:15 -03'00'

MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO  
Gerente de Filial SE  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022

## TERMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Para fins de atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93, **APROVO** as especificações, quantitativos e valores adotados no projeto básico elaborado para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital, de acordo com o Projeto Básico.

Presidente Dutra-MA, 01 de julho de 2022.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**Processo Administrativo nº 20220613.002/2022**

Presidente Dutra-MA, 07 de julho de 2022

Ilmo. Sr.  
John Lennon Dias Araújo  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** solicitação de informações sobre dotação orçamentária

Prezado, pretende-se a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico.** Para tanto, solicito deste Setor de Contabilidade, informações quanto a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Processo Administrativo nº 20220613.002/2022

Presidente Dutra-MA, 11 de julho de 2022

Ao senhor  
Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** informações sobre existência de dotação orçamentária

Prezado,

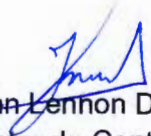
Em atendimento a vossa solicitação, informamos a existência de dotação orçamentária para a realização de despesa cujo objeto é: contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto.

A despesa poderá ser realizada mediante a seguinte previsão:

02 - Poder Executivo  
02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS  
26 – TRANSPORTE  
26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS  
26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

  
John Lennon Dias Araújo  
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.002/2022

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso I, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Presidente Dutra-MA, declaro, para os efeitos do inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Presidente Dutra-MA, 14 de julho de 2022.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

**Processo Administrativo nº 20220613.002/2022**

Presidente Dutra-MA, 18 de julho de 2022

Ilmo. Sr.  
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220613.002/2022.

Senhor Presidente.

**AUTORIZO** vossa senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de instaurar processo licitatório para contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município. Solicito ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

A contratação **JUSTIFICA-SE** em razão da necessidade constante de manutenção das estradas vicinais do município.

Segue em anexo, o projeto básico supramencionados, para que subsidiem a contratação ora requerida.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Elias Rodrigues Lima  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

## **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Ao décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, autuo este processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específicos.

### **DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20220613.002/2022

MODALIDADE: Concorrência

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EMPREITADA: Preço Global

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE DO PROCEDIMENTO: Registro de Preços

ITEM ou LOTE: item

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### **ORDENADOR DE DESPESAS QUE AUTORIZOU A LICITAÇÃO**

Elias Rodrigues Lima

CPF: 104.271.553-04

Cargo: Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

O certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

### **ESTIMATIVA DO VALOR**

**R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

### **DA JUSTIFICATIVA**

A contratação JUSTIFICA-SE em razão da necessidade de manutenção das estradas vicinais do município.

### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Os recursos para o atendimento do objeto do certame são oriundos de fontes de receitas próprias do município. A dotação orçamentária consta no Quadro de Detalhamento de Despesas - **QDD** do município sob a seguinte descrição.

02 - Poder Executivo

02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

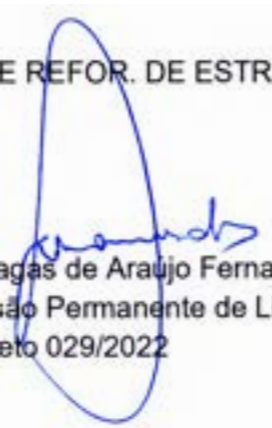
26 – TRANSPORTE

26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

  
Francisco das Chagas de Araujo Fernandes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 029/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 029, 03 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação pertinente

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, nos termos do art. 51 da lei 8.666/93 a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, cujos membros são relacionados a seguir, cabendo ao primeiro pela ordem, responder pela presidência da referida Comissão.

**Membros Efetivos**

**Francisco das Chagas de Araújo Fernandes – Presidente**

**Mateus Sousa Pereira da Silva – Membro**

**Ana Rafisa Cantanhede Oliveira – Membro**

**Art. 2º** - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação ora nomeada, os procedimentos de abertura, julgamento e adjudicação de processos licitatórios, promovidos por esta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, AOS 03  
DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.002/2022

Presidente Dutra-MA, 02 de agosto de 2022


Ao senhor  
Éder da Silva Lima  
Procurador Geral  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA

**Assunto:** Encaminhamento dos autos do processo administrativo 20220613.002/2022, para análise da minuta do edital.

Senhor Procurador.

Com vistas ao atendimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal 8.666/93, submetemos a exame prévio desta Procuradoria, e posterior parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, do processo administrativo supramencionado.

Atenciosamente.

  
**Francisco das Chagas de Araújo Fernandes**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 029/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08



Processo Administrativo nº 20220613.002/2022

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2022

Data: \_\_/\_\_/2022

Hora: \_\_:00

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL Nº \_\_\_/2022

**EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**Senhor Proponente:**

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Dutra/MA e empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.com.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.com.br).

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência do Município: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

**Advertência:** A municipalidade de Presidente Dutra/MA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas, sanções e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem sua Habilitação e Proposta de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

❖ Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2022**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 16/09/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.

Presidente Dutra/MA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /202\_\_

**Assinatura**

**Observação:**

*A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.*

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220613.002/2022**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Decreto nº 029/2022, do dia 03 de março de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, e de legislação pertinente, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** terá início às xx:00 horas do dia xx de xxxxx de 2022, na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitação, na sede desta **Prefeitura Municipal**, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços (comercial).

➤ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br).

**OBS: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

### 1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

1.1. Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso da presente licitação:

1.1.1. Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes e será organizado o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

1.2. Será permitido um representante por empresa.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta Concorrência é a formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e adjudicatário (s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

## **3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, ou seja, setor de engenharia do município, do qual resulta sobre os valores baseado no Projeto da Engenheira Civil FRANKINILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CREA MA: 1103934279MA, chegando-se aos seguintes valores:

3.1.1. O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

3.1.2. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

## **4. DA FONTE DE RECURSOS:**

4.1. Dotação: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos **recursos específicos** consignados no Orçamento Geral do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal, e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual, classificada conforme especificado abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA EXECUTORA:**

02 - Poder Executivo

02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26 – TRANSPORTE

26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## 5. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Documentação/Propostas, a CPL/Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

5.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br). A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Portal da Transparência de Presidente Dutra/MA enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

5.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Habilitação/Proposta Comercial), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese está em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

5.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMPD.

5.5. A CPL/PMPD não se responsabilizará por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente e demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às **XX:00 (.....) do dia XX de XXXXXXX de 2022.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

6.2.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Presidente da CPL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com poderes específicos de interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

6.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, ao Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante ao Presidente ficará impedida de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta CONCORRÊNCIA.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação/Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2016 a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, um dos que seguem:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do **Simples Nacional**, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela **Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias), ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.8. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.9. Declaração de **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.10. Declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.11. Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. A entrega dos Envelopes será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital.

7.2. A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão na sua parte externa e frontal as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

7.2.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA a Comissão Permanente de Licitação.

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO:** .....

**ABERTURA:** .....

**EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....

7.2.2. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra a Comissão Permanente de Licitação.

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO:** .....

**ABERTURA:** .....

**EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....

7.3. Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, a sessão será realizada no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, onde a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento do certame.

7.4. Toda documentação apresentada pertinente à habilitação e as propostas, deverão estar redigidas em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

7.5. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

7.6. A apresentação da documentação de habilitação e propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

### **8.1. SERÁ ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

8.1.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame - exceto consórcio - e que satisfaçam a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.

8.1.1.1. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

8.1.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

8.1.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.1.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentará prova da referida condição junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação, conforme trata o subitem 6.7.

8.1.4.1. A não apresentação do documento previsto no item 8.4 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **8.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:**

8.2.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

8.2.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

8.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

8.2.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.8. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

**Nota explicativa:** *A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Presidente Dutra/MA coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação conforme objeto discriminado no edital, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando valores de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.*

8.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

8.2.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

8.2.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8.2.13. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.14. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.2.15. Pessoa física.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

### 9.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, observando:

9.1.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à **capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista, e outras declarações.**

9.1.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.3.1. Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

9.1.4. Para os documentos apresentados que forem fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

9.1.5. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10. 8.1.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

9.1.8. Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.11. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

9.2.1. Cópia autenticada em cartório (ou confere com original pelo Presidente) de CÉDULA DE IDENTIDADE de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93):**

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CGC ou CNPJ/MF), com situação regular perante a SRF no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

9.3.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios, emitida emitida pela Receita Federal no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:

9.3.4.1. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.4.2. Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.4.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:

9.3.5.1. Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.5.2. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;

9.3.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**OBSERVAÇÃO:** Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

**9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
(Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93):

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias;

9.4.2. A licitante deverá apresentar, Relação de Compromissos Assumidos (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução de relevância), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

9.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.4.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.4.3.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.4.1 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- g) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.4.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.4.3.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.4.3.7. Com base nos dados extraídos do Balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, a qual deverá apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$

**ILG** = Índice de liquidez Geral

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**SG** = Solvência Gera

9.4.3.8. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2020.

9.4.3.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Presidente Dutra/MA deve cercar-se

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.4.3.10. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

9.4.3.11. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.4.3.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de **garantia de proposta** correspondente a 1% (um por cento), R\$ 33.558,35 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.4.3.13. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

9.4.3.14. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária ao correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, na Conta Corrente n.º 5315-5, Agência 1119-3, Banco do 001, observando o disposto no item 9.4.2.13. a) deste edital.

9.4.3.14.1. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.4.3.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme **Anexo XVI**, constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022.
- c) Valor de 1% (um por cento), R\$ 33.558,35 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.4.3.16. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

9.4.3.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

9.4.3.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato

9.4.3.19. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo sugerido no **Anexo XVII**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.4.3.21. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

9.4.3.22. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

**9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

9.5.1. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria de Infraestrutura de Presidente Dutra/MA. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

9.5.1.1. O vínculo do responsável legal - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial. c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, em observância ao disposto neste edital, vigente na data de abertura deste certame.

9.5.1.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Administração de Presidente Dutra/MA. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até dia anterior da data prevista para a abertura do certame.

9.5.1.3. Acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não o fazer, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XV**.

9.5.2. Certidão de Registro e quitação da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA, da Sede da Empresa.

9.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação

9.5.3. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de engenharia civil detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.5.3.1. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

9.5.3.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

9.5.3.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

9.5.3.4. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.5.3.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 9.5.3.4 no que lhe for compatível;

**OBS:** Levando em conta que a documentação exigida na qualificação técnica carece de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se documentação estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação dessa documentação e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

## 9.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do **Anexo V** e apresentada FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.2. Dados do Representante Legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.3. Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do **Anexo VII** e apresentado FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.4. Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 9.6.5. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** desde Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);
- 9.6.6. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- 9.6.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- 9.6.8. Declaração de Idoneidade, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- 9.6.9. Declaração de Renúncia, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- 9.6.10. Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo estabelecido no **Anexo XV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).
- 9.6.11. Declaração de Fiança Bancária, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
- 9.6.12. Declaração de Relação de Compromissos, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVII** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);
- 9.6.13. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;
- 9.6.14. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo ofício competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

**9.7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

- 9.7.1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais, ou ainda autenticados previamente pelo Presidente da CPL.
- 9.7.2. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;
- 9.7.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

- 10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- 10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação do licitante.

10.4. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

11.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e a Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

11.1.1. A planilha deverá apresentar valor unitário para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor total global (para período de acordo com o cronograma físico-financeiro), expresso em reais (R\$).

11.1.2. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

11.1.3. Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

11.1.4. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.1.5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, a cada 30 dias a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

11.1.6. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

11.1.7. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.

**OBS:** Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

## **12. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1. A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas de Preços", relativas a esta CONCORRÊNCIA, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar a Administração a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

12.2. Os esclarecimentos necessários relativos à parte técnica assim como os envelopes 1 e 2, da Habilitação e da Proposta, apresentados por cada licitante será também submetida a análise do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (caso seja relacionado ao projeto), que prestará todo auxílio necessário a realização do certame.

12.3. Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

12.4. A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

## **13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.**

13.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

13.2. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

13.3. Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

13.4. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

13.5. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

13.6. A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.

13.7. O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, localizado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã - Presidente Dutra -MA assim como no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

#### **14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

14.1. O critério de Julgamento desta CONCORRÊNCIA será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo materiais e serviços) independentemente da quantidade coletada e transportada. 14.2. Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

14.3. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

14.4.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

14.4.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

14.4.3. Apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Decidindo o Presidente como apurar os valores manifestamente inexequíveis.

14.5. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência.

14.6. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

14.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 9.5 deste edital. 13.8. O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no Mural da Secretaria de Administração e da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, assim como no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município.

#### **15. DO JULGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

15.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

16.2. A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

### **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pela Autoridade Competente, ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail informado no processo), comparecer ao Setor de Licitações, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã - Presidente Dutra -MA, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO XIX**.

18.2. Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

18.4. Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pela Autoridade Competente do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.5. Os termos da Minuta do Contrato, constante no **ANEXO XIX**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

18.6. Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

18.7. O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

18.8. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

18.9. Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### **19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

19.1. O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de acordo com cronograma físico-financeiro, parte integrante desse Edital, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

19.2. O prazo de vigência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações ou necessidade da Administração Pública Municipal.

### **20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

20.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo Município, assim como pelo representante da CONTRATADA.

20.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

20.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

20.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

20.6. O pagamento será condicionado à apresentação de relatório do Fiscal de Contrato e da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### **21. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

### **22. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 23. DOS RECURSOS

**23.1.** Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto da publicação nos meios oficiais citados no edital. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo Setor de Licitações.

**23.2.** O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**23.3.** Os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei;

**23.4.** Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital;

**23.5.** É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**24.1.** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo,

Independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

**24.1.1.** Falir, concordata, dissolver-se ou extinguir-se;

**24.1.2.** Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

**24.1.3.** Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

**24.1.4.** Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

**24.2.** Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

**24.3.** O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

**24.3.1.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, a rescisão importará em:

**24.3.1.1.** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Presidente Dutra /MA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**24.3.1.2.** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA.

**24.4.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

## 25. DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

**I – ADVERTÊNCIA;**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**II – MULTA:**

- **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, constante do Projeto básico; e
  - **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado **o máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a **CONTRATADA** justificando a medida;
- b) Da notificação constarão as seguintes informações:
- Número do Contrato;
  - Motivo a que se refere;
  - Valor da multa e demonstrativo de cálculo.
- c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;
- d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;
- III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2(dois) anos;
- IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI – A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as Justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.**
- 25.2.** A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.
- 25.3.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**25.4.** O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**25.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo

estipulado no preâmbulo deste Edital.

**26.2.** A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos.

**26.3.** Todas as Declarações, em original exigida na Habilitação com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**26.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.8.** A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.9.** No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia.

**26.10.** Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto

facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial.

**26.11.** A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação.

**26.12.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.13.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente.

**26.14.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.15.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente.

**26.16.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.17.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto deste Edital.

**26.18.** Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos.

**26.19.** Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, renunciado a outro por mais que privilegiado.

**26.20.** É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital.

**26.21.** O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração.

**26.22.** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

**26.23.** Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

**26.24.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro – Presidente Dutra (MA) - CEP: 65.709-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

**26.25.** O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.26.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**27. ANEXOS**

**27.1.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

**27.2.** Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I:** Projeto Básico em anexos;

**ANEXO II:** - Carta de Credenciamento (modelo);

**ANEXO III:** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);

**ANEXO IV:** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

**ANEXO V:** - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

**ANEXO VI:** - Dados do Representante Legal (modelo);

**ANEXO VII:** - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

**ANEXO VIII:** - Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

**ANEXO IX:** - Carta Proposta de Preços (modelo);

**ANEXO X:** - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

**ANEXO XI:** - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (modelo);

**ANEXO XII:** - Declaração Sustentabilidade Ambiental (modelo);

**ANEXO XIII:** - Declaração de Idoneidade (modelo);

**ANEXO XIV:** - Declaração de Renúncia (modelo);

**ANEXO XV:** - Declaração de Realização de Visita Técnica (modelo);

**ANEXO XVI:** - Declaração de Fiança Bancária (modelo);

**ANEXO XVII:** - Declaração de Relação de Compromissos (modelo);

**ANEXO XVIII:** - Minuta do Contrato

**ANEXO XIX:** - Anexos da Engenharia

Presidente Dutra - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

*Francisco das Chagas de Araújo Fernandes*

Decreto nº 029/2022 -GAB/2022

**Presidente da CPL/ MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 – CPL/PMPD**

**APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal, objeto do Convênio com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**1. OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O município visa a Recuperação da Estrada Vicinal que atenderá aos anseios da população, evitando os buracos em período chuvoso, erradicando a proliferação de doenças ocasionadas por meio de poeira no período da seca. Sua conclusão trará grandes benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiros significativos para a população.

Para efetivação dessas ações, o município de Presidente Dutra (MA) busca o apoio imprescindível do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, garantindo recursos financeiros para a efetiva execução do empreendimento.

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários do trecho projetado, criando mais uma via de acesso às localidades rurais do município e, assim, melhorando as condições de tráfego para o escoamento da produção da região. Com a execução deste projeto facilitará a ligação entre localidades do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento daquelas localidades.

A recuperação dessa estrada é uma reivindicação antiga dos moradores da região, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso. Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Criar condições para o escoamento da produção agrícola da população da zona rural para a zona urbana e outros municípios;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento regional.

**3. VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).**

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

**4. PLANILHAS**

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS

- Em anexo conta todos os documentos listados à cima
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

**5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A respectiva Concorrência prazo de execução de **6 (seis) meses**.

5.2. A vigência da Concorrência será de **6 (seis) meses**.

5.3. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**O profissional ou empresa licitante deverá:**

- 6.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 6.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

- 6.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto nº 92.100/85, a Lei nº 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;
- 6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 6.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;
- 6.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;
- 6.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA ficará obrigada a:**

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;
- 7.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;
- 7.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;
- 7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

## **8. DO RECEBIMENTO**

- 8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
  - 8.1.1. De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.
- 8.2 Os serviços serão recusados:
  - 8.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico;
  - 8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
  - 8.2.3. A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

8.2.4. O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste Projeto Básico.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11.2. As sanções são conforme dispostas no **item 25** do edital.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido a medição com todos os valores aprovados e atestados pelo fiscal do contrato;

12.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal.

## **13. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

13.1. Atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 o Setor de Engenharia do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada através das tabelas vigentes no mercado conforme consta no Projeto Básico.

## **14. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. A modalidade de licitação será Concorrência.

14.2. O critério de aceitação das propostas será tipo Menor Preço.

14.3. Empreitada por Preço Global.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

15.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

02 - Poder Executivo

15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

## 17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8,666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

18.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

18.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

## 19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## 20. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, para constar como anexo ao edital.

20.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 21. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: 110393427-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Pelo presente Carta Credencial, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_, aberto e conduzido pela **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
Nº do RG e do CPF

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO, conformidade com o Edital mencionado, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)  
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO** **(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. **DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento)
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual  
contrato:

**NOME(S):**  
**CARGO(S):**  
**NACIONALIDADE(S):**  
**ESTADO CIVIL:**  
**PROFISSÃO:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**C.G.C Nº**  
**FONE:**  
**ENDEREÇO COMERCIAL:**  
**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**  
**Rua/Av.: Nº:**  
**Município: Estado: CEP:**  
**Conta Corrente: Cód. Agência: Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
(Modelo)

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

A empresa.....  
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º....., e do CPF n.º....., declara para  
os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita  
bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em  
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06  
e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Outras.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do  
contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

#### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### **Planilha Descritiva conforme Projeto Básico**

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

02. Proponente:

a) Razão Social / CNPJ: \_\_\_\_\_

b) Endereço Completo: \_\_\_\_\_

c) Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário de 2022, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

05. Condições e Forma de Pagamento: Em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**FRENTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

(Local e Data)

---

Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**  
**(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** \_\_\_\_/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral do que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

MANUTUTIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XIV

#### DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XV

#### CARTA FIANÇA BANCÁRIA (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), correspondente a \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada.

Por força da presente fiança, obriga-se este banco a pagar a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada, a presente garantia será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

**Declara**, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Instituição Financeira/Banco**  
(Reconhecer Firma)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(C/ firma reconhecida)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVI**

**RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

**Declaro** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

- 1. CONTRATANTE**
- 2. VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 3. VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO**
- 4. 1/12 AVOS DA CONTRATAÇÃO**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XVII

#### MINUTA DO CONTRATO (Modelo)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de serviço celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa..... para formação de registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, de acordo com condições, especificações quantidade constantes no PROJETO BASICO. - **Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, ), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.138.366/0001-08, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF nº \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. O presente Processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem como objeto a formação de registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão de acordo com as condições especificações e quantidade constantes no projeto básico e demais anexos.

1.2. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para a **CONCORRENCIA PUBLICA** Nº \_\_\_\_/2022 – **PMPD**, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo ao Projeto básico e anexos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público e aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto básico do anexo do Edital Nº \_\_\_/2022 – **PMPD de CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O presente contrato tem prazo de execução de **6 (seis) meses**.

4.2. O presente contrato tem sua vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

4.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ \_\_\_\_\_**  
(.....).

4.5. A **CONTRATADA** enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com execução da primeira e última fase que não poderão ser fracionados. As medidas deverão ser atestadas pela contratante para fins de parcelamento.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

4.7. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

4.8. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.9. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das notas Fiscais dos serviços, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço e aprovado pelo município, assim como pelo representante da contratada.

4.10. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda

corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem

bancária ou o crédito em conta corrente.

4.11. **Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de **Recursos Próprios**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26 – TRANSPORTE

26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

7.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

7.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.4. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

9.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, conforme descrito no **item 25** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.2. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:**

15.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

17.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

17.1.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

17.1.4. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

17.1.5. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

17.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

19.1.1. Instrumento Convocatório da CONCORRENCIA PUBLICA Nº \_\_\_\_/2022 – PMPD e seus Anexos.

19.1.2. Proposta da Contratada, datada de.....

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

22.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo.

22.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1. As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

25.1. O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

26.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMO SÉTIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Presidente Dutra (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA  
CNPJ/MF nº 06.138.366/0001-08

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XVIII**

**ANEXOS DA ENGENHARIA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

032819/2021

**OBJETO:**

Recuperação de estradas vicinais no Município

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Presidente Dutra é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 47 567 habitantes. O município possui população desprovida de recursos financeiros, necessitando, portanto, de ações governamentais para melhoria da sua qualidade de vida visando a redução das desigualdades regionais e intrarregionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta apresentada tem objetivo de viabilizar uma melhor via de acesso para escoamento de sua produção agrícola, onde a base econômica é a agricultura de subsistência, na qual se justifica a solicitação de recursos financeiros para implementação de ações governamentais com o objetivo de adequar as estradas vicinais na zona rural do município, compreendendo o aumento significativo na qualidade da estrutura do setor produtivo do município.

**PÚBLICO ALVO:**

O público alvo será especificamente as comunidades da zona rural do município que serão beneficiadas pela estrada vicinal, beneficiando as famílias distribuídas ao longo de toda a sua extensão fazendo assim o escoamento de suas produções agrícolas e extrativistas.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Tal benefício tem a finalidade de melhorar as condições de tráfego de veículos e pessoas, além de acesso seguro a localidade vai proporcionar uma maior fluidez da produção agrícola familiar com redução de perdas devido às péssimas condições de trafegabilidade atual.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Com isso esperamos que a ação proposta solucione a redução dos custos de produção e a maior fluidez para o abastecimento do mercado consumidor local e outras localidades, na qual fomentará um aumento da capacidade produtiva onde de maneira geral possibilitará a melhoria da renda populacional contribuindo para o desenvolvimento humano.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 413.011.294-53	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ROGERIO SIMONETTI MARINHO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Rua Doutor Carlos Passos, 1763 - Apto 1701, Tirol, Natal - RN.		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 59015-310

**2 - DADOS DO PROPONENTE**



<b>PROponente:</b> 06.138.366/0001-08					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA DR. PAULO RAMOS, 572					
<b>CIDADE:</b> PRESIDENTE DUTRA	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0879	<b>CEP:</b> 65760000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 98991511001
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 2151-2	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066474671		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 001.769.258-05		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RAIMUNDO ALVES CARVALHO			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> OUTROS ANTONIO PIAUI, 777 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65760000	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 3.355.835,27
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 6.698,27
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2021		R\$ 3.349.137,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 6.698,27
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	23/11/2021		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	21/11/2025		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2025		



5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Elaboração de projeto executivo			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 100.675,06
<b>Início Previsto:</b> 24/11/2021	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2022	<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.355.835,27
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Elaboração de projeto executivo			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 100.675,06	<b>Início Previsto:</b> 24/11/2021	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2022

Meta nº: 2

<b>Especificação:</b> Recuperação de estrada vicinal no Município			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 3.255.160,21
<b>Início Previsto:</b> 24/11/2021	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 3.355.835,27
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Recuperação de estrada vicinal no Município			
<b>Quantidade:</b> 1.0 un	<b>Valor:</b> R\$ 3.255.160,21	<b>Início Previsto:</b> 24/11/2021	<b>Término Previsto:</b> 03/08/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 20.094,74	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 649.732,66	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 669.827,40	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 40.189,48	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.299.465,32	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.339.654,80	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 40.189,48	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.299.465,32	
<b>DESCRIÇÃO:</b> Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 1.339.654,80	<b>PARCELA Nº:</b> 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Fevereiro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 40,27	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 1.299,38	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 1.339,65		<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Junho		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 80,54	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.598,77	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 2.679,31		<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Novembro		<b>ANO:</b> 2022
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 80,55	
DESCRIÇÃO: Elaboração de projeto executivo		
<b>META Nº:</b> 2	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 2.598,76	
DESCRIÇÃO: Recuperação de estrada vicinal no Município		
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 2.679,31		<b>PARCELA Nº:</b> 3



### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Recuperação de estrada vicinal				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Presidente Dutra/MA				
<b>CEP:</b> 65760-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b>	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 3.255.160,21
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Elaboração de projeto executivo				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Presidente Dutra/MA				
<b>CEP:</b> 65760-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0879 - PRESIDENTE DUTRA		
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b>	<b>R\$</b> 100.675,06	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 100.675,06
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 3.355.835,27	R\$ 3.355.835,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 3.355.835,27</b>			



## 10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

del DE CAPACIDADE TÉCNICA pd (1).pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DCL de contrapartida (3).pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

OF 465\_2022 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558\_2019)\_marco.zip

DOU 24 11 2021.pdf

OF 1385 Celebração ao Legislativo.pdf

OF 1386 Prazo da Clausula Suspensiva.pdf

Verificação Assinaturas.pdf

CR 917915 Presidente Dutra.pdf

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 917915/2021/MDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO, CPF nº 642.518.883-91, residente e domiciliado(a) em RUA INACIO MOURAO RANGEL, NUM 215, segundo andar - JARDIM RENASCENÇA II - SÃO LUIS/MA CEP: 65075-697, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo respectivo prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ALVES CARVALHO, CPF nº 001.769.258-05, residente e domiciliado(a) em R ANTONIO PIAUI - N777 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA/MA - CEP 65760-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS**

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
Recuperação de estradas vicinais no município.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Presidente Dutra - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR  
( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA  
( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.



Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/09/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e sete reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 6.698,27 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Nota de Empenho nº 2021NE003047, emitida em 22/10/2021, no valor de R\$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil e cento e trinta e sete reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2151, conta nº 006.00647467-1.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: ver a data da última assinatura.

Término da Vigência Contratual: 21 de Novembro de 2025.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PRACA SAO SEBASTIAO - S/N - CENTRO - CEP 00657-600 - Presidente Dutra - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II – São Luis/MA – CEP 65075-697.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: [conveniospf@gmail.com](mailto:conveniospf@gmail.com); [gabinete@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:gabinete@presidentedutra.ma.gov.br); [izabeladoval@gmail.com](mailto:izabeladoval@gmail.com); [ederlimaadv@gmail.com](mailto:ederlimaadv@gmail.com); [rayana@grupoaudiolar.com.br](mailto:rayana@grupoaudiolar.com.br); [silviosilva@me.com](mailto:silviosilva@me.com); [romuloaudiolar@hotmail.com](mailto:romuloaudiolar@hotmail.com).

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: [gigovsl@caixa.gov.br](mailto:gigovsl@caixa.gov.br).

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no

"Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Insere, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLI. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em cademeta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLIX. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
  - LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
  - LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
  - LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
  - LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
  - LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de



serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:



I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
  - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.



5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.





7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em cademeta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda



Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade



analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível II
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 9.200,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 8.300,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 4.000,00
Alteração de cronograma	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 5.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 7.500,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 14.900,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI\\_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI_ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**



18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MARCO  
AURELIO SIMOES  
COELHO:642518  
88391

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391  
Dados: 2021.11.23 15:22:10 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO  
CPF: 642.518.883-91

RAIMUNDO  
ALVES  
CARVALHO:  
00176925805

Assinado digitalmente por RAIMUNDO ALVES CARVALHO 00176925805  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=ALVO, O=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22758531000103, CN=RAIMUNDO ALVES CARVALHO.00176925805  
Res20: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
CPF: 001.769.258-05

DALVANI RODRIGUES  
PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2021.11.23 11:50:18 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04



# CAIXA

Gerência Executiva Governo São Luís - MA

Grau de  
Sigilo

#PÚBLICO

Ofício nº 0465 / 2022 / GIGOV/SL

São Luís, 8 de Junho de 2022

A Sua Senhoria o Senhor  
RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
PRACA SAO SEBASTIAO - S/N - CENTRO  
CEP: 00657-600 – Presidente Dutra – MA

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**

Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 917915/2021 - Operação 1078097-31 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Recuperação de estradas vicinais no município**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



# CAIXA

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, **apenas** os itens de “a” ao “i”. A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

## 6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
  - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet; objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente, DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2022.06.08 16:31:15 -03'00'

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SIMOES COELHO:64251888391  
Dados: 2022.06.08 16:20:15 -03'00'

MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO  
Gerente de Filial SE  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRAMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRAMA	BDI 1 28,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>									<b>3.359.836,27</b>	
<b>1. RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>									<b>3.359.836,27</b>	
<b>1.1. SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>30.866,36</b>	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	340,07	BDI 1	428,96	1.930,32	RA
1.1.2.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA. NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	949,31	BDI 1	1.197,46	28.739,04	RA
<b>1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>									<b>-</b>	<b>61.323,96</b>
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
<b>1.3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									<b>-</b>	<b>180.439,14</b>
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MES	6,00	23.841,12	BDI 1	30.073,19	180.439,14	RA
<b>1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>									<b>-</b>	<b>1.186.964,78</b>
1.4.1.	SINAPI	98526	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	M2	133.260,00	0,28	BDI 1	0,35	46.641,00	RA
1.4.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	2,74	BDI 1	3,46	152.291,17	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	1,42	BDI 1	1,79	657.701,96	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVO SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	5,93	BDI 1	7,46	329.230,63	RA
<b>1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>									<b>-</b>	<b>1.897.734,90</b>
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	14,67	BDI 1	18,50	821.770,00	RA
1.5.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	2,74	BDI 1	3,46	153.693,20	RA
1.5.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	1,42	BDI 1	1,79	662.748,90	RA
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	1,06	BDI 1	1,34	59.522,80	RA
<b>1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>									<b>-</b>	<b>176.616,00</b>
1.6.1.	SICRO	804021	CORPO DE BSTD D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	294,54	BDI 1	371,53	4.458,36	RA
1.6.2.	SICRO	804377	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	791,61	BDI 1	998,54	3.994,16	RA
1.6.3.	SICRO	804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	456,40	BDI 1	575,70	3.454,20	RA
1.6.4.	SICRO	804385	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.5.	SICRO	804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	649,51	BDI 1	819,29	9.631,48	RA
1.6.6.	SICRO	804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	2.034,23	BDI 1	2.565,98	10.263,92	RA
1.6.7.	SICRO	804181	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	873,41	BDI 1	1.101,72	6.610,32	RA
1.6.8.	SICRO	804213	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.9.	SICRO	804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	1.259,32	BDI 1	1.586,51	38.124,24	RA

RECORSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI SÃO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRAMA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>										<b>3.366.835,77</b>
1.6.10.	SICRO	804417	BOCA BDTCC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	28.609,28	RA
1.6.11.	SICRO	804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	1.869,13	BDI 1	2.357,72	14.146,32	RA
1.6.12.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
1.6.13.	SICRO	804385	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.14.	SICRO	804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	2.034,23	BDI 1	2.565,98	5.131,96	RA
1.6.15.	SICRO	804213	BOCA BDTCC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.16.	SICRO	804417	BOCA BDTCC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	21.456,96	RA
1.6.17.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
1.7.			<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>						<b>33.187,15</b>	
1.7.1.	Composição	006	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	67.219,23	0,46	BDI 1	0,58	33.187,15	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRESIDENTE DUTRAMA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9

FRANKNILVA  
VIEIRA MATOS

SILVA:66080185253

Assinado de forma legal por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
Nº. 66080185253  
Data: 2022.05.19 17:34:07-07:07





COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO 001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>						
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,12	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 [EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1] - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	276,36	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,53	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,872	9,11	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,50 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	XG	0,1	20,60	0,00
<b>COMPOSIÇÃO 002 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	9,5753	251,10	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	18	263,55	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18	190,60	0,00
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	14	164,26	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	181,98	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	150,37	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	200,89	0,00
<b>COMPOSIÇÃO 003 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)</b>						
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	124,51	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL CDM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	22,27	0,00
<b>COMPOSIÇÃO 004 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA</b>						
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3	48,90	0,00
<b>COMPOSIÇÃO 006 REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE</b>						
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00165	200,89	0,00
<b>COMPOSIÇÃO 005 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP</b>						
SINAPI	88316	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0199916	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0074458	200,89	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054906	181,98	0,00

19/05/2022

Data

 Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 CREA/CAU: 110393427-9

 FRANKNILVA VIEIRA  
 MATOS  
 SILVA:66080185253

 Assinado de forma digital por  
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 SILVA:66080185253  
 Dados: 2022.05.19 17:22:14  
 -03'00'

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### TRECHOS:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Presidente Dutra/MA:

TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO	8160,00	m
TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226	2740,00	m
TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI	9340,00	m
TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÉ ATÉ O POVOADO MASSAPÉ	3760,00	m
TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA	16280,00	m
TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI	4140,00	m

Extensão total: = 44420,00 m

### DADOS:

Extensão Total (m)	=	44.420,00	m
Larg. Média (m)	=	5,00	m
Base (m)	=	0,20	m
Peso específico laterita	=	1,50	t/m <sup>3</sup>

### 1.1. SERVIÇOS INICIAIS

#### 1.1.1. PLACA INDICATIVA DA OBRA

Comprimento (m)		Largura (m)			
3,00	x	1,50	=	4,50	m <sup>2</sup>

#### 1.1.2. BARRACÃO DE OBRA

Comprimento (m)		Largura (m)			
6,00	x	4,00	=	24,00	m <sup>2</sup>

### 1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO = 1,00 und

1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO = 1,00 und

### 1.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL = 6,00 mês

### 1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

#### 1.4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF\_05/2018

Extensão (m)		Largura (m)		lados	
44420,00	x	1,5	x	2	= 133260,00 m <sup>2</sup>

#### 1.4.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP

Trecho I:	=	7731,80	m <sup>3</sup>
Trecho II:	=	2596,18	m <sup>3</sup>
Trecho III:	=	8849,68	m <sup>3</sup>
Trecho IV:	=	3562,60	m <sup>3</sup>
Trecho V:	=	17351,87	m <sup>3</sup>
Trecho VI:	=	3922,66	m <sup>3</sup>
	=	44014,79	m <sup>3</sup>

Volume encontrado no quadro de cubagem no trecho

#### 1.4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020

	Escavação e carga (m <sup>3</sup> )		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro			
Trecho I:	7731,80	x	1,50	x	3,92	=	45463,06	txkm
Trecho II:	2596,18	x	1,50	x	9,16	=	35671,52	txkm
Trecho III:	8849,68	x	1,50	x	5,12	=	67965,54	txkm
Trecho IV:	3562,60	x	1,50	x	1,08	=	5771,41	txkm
Trecho V:	17351,87	x	1,50	x	5,75	=	149659,88	txkm
Trecho VI:	3922,66	x	1,50	x	10,69	=	62899,85	txkm
						=	367431,26	txkm

#### 1.4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

Compactação (m <sup>3</sup> )	=	Escavação (m <sup>3</sup> )	=	44014,79	m <sup>3</sup>
-------------------------------	---	-----------------------------	---	----------	----------------



## MEMÓRIA DE CÁLCULO



## 1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

## 1.5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m³

## 1.5.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADORA COM 197 HP

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)		
Trecho I:	8160,00	x	5,00	x	0,20	=	8160,00 m³
Trecho II:	2740,00	x	5,00	x	0,20	=	2740,00 m³
Trecho III:	9340,00	x	5,00	x	0,20	=	9340,00 m³
Trecho IV:	3760,00	x	5,00	x	0,20	=	3760,00 m³
Trecho V:	16280,00	x	5,00	x	0,20	=	16280,00 m³
Trecho VI:	4140,00	x	5,00	x	0,20	=	4140,00 m³
						=	44420,00 m³

## 1.5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho		
Trecho I:	8160,00	x	1,50	x	3,92	=	47980,88 tkm
Trecho II:	2740,00	x	1,50	x	9,16	=	37647,60 tkm
Trecho III:	9340,00	x	1,50	x	5,12	=	71731,20 tkm
Trecho IV:	3760,00	x	1,50	x	1,08	=	6091,20 tkm
Trecho V:	16280,00	x	1,50	x	5,75	=	140415,00 tkm
Trecho VI:	4140,00	x	1,50	x	10,69	=	66384,90 tkm
						=	370250,78 tkm

## 1.5.4. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_11/2019

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m³

## 1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM

## 1.6.1. CORPO DE BSTD D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m	

## 1.6.2. BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

	n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

## 1.6.3. CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m	

## 1.6.4. BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

## 1.6.5. CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m	

## 1.6.6. BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

	n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

## 1.6.7. CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS

	comprimento (m)	=	6,00	m
	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m	

## 1.6.8. BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS

	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO



<b>1.6.9. CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>					
	comprimento (m)	=	6,00	m	
	quantidade de bueiros	=	4,00	unidade(s)	
Corpo de bueiro (m)	=	24,00	m		
<b>1.6.10. BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	4,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)	
<b>1.6.11. CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>					
	comprimento (m)	=	6,00	m	
	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m		
<b>1.6.12. BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.13. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.14. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.15. BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.16. BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)	
<b>1.6.17. BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.7. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					
<b>1.7.1. REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE</b>					
Escavação (m³)		Espessura. (m)			
44014,79	x	1,30	=	57219,23	m³



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Nº SICONV 917915/2021	Nº OPERAÇÃO I	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE
---	--------------------------	------------------	--	------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS			
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO			
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.280,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.290,78	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM			
1.6.1.	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.2.	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.3.	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.4.	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.5.	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.6.	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.7.	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.8.	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO
1.6.9.	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO

Nº AGRUPADOR DE EVENTOS

**FRENTES DE OBRA:**

Nº	Agrupador de Eventos
	TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
2.SE	SERVIÇOS INICIAIS
3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM

TRECHO I	TRECHO II	TRECHO III	TRECHO IV	TRECHO V	TRECHO VI
818.693,92	263.545,48	636.740,61	187.853,55	1.203.481,57	441.540,34
4,50					
24,00					
1,00					
1,00					
1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
24.480,00	8.220,00	28.020,00	11.290,00	48.840,00	12.420,00
7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,66
45.463,06	35.671,52	67.965,54	5.771,41	149.659,88	62.899,85
7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,66
8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00
8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00
47.980,86	37.647,61	71.731,21	6.091,20	140.415,00	66.384,80
8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.280,00	4.140,00
6,00		6,00			
2,00		2,00			
6,00		6,00			
2,00		2,00			
6,00		6,00		6,00	
2,00		2,00		2,00	
6,00		6,00			
2,00		2,00			
6,00		6,00			





**APELIDO DO EMPREENDIMENTO** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 
 **Nº SICOMV** 9179152021 | 
 **Nº OPERAÇÃO** I | 
 **PROPOSTANTE / TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OUTRA/MA. | 
 **Nº OPERAÇÃO** D | 
 **PROPOSTANTE / TOMADOR** PREFEITURA MUNICIPAL D

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:									
							TRECHO I	TRECHO II	TRECHO III	TRECHO IV	TRECHO V	TRECHO VI				
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OUTRA/MA</b>																
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>							818.693,82	265.545,49	638.746,91	107.853,50	1.293.461,57	441.540,24				
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00		2,00						4,00	
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	LIND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM								6,00		
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM								2,00		
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM			2,00							
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM								2,00		
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00									
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00	2,00						2,00		
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.3E	SERVIÇOS DE DRENAGEM								2,00		
1.7.	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>															
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	8.RE	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	10.051,34	3.375,04	11.504,58	4.631,38	22.557,43	5.099,46				

**PRESIDENTE OUTRA/MA**  
**Local**  
 quinta-feira, 19 de maio de 2022  
**Data**

**Responsável Técnico**  
**Nome:** FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
**CREA/CAU:** ENGENHEIRA CIVIL  
**ART/RRT:** 110383427-9

**Responsável Técnico**  
**Nome:** FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MA  
**CREA/CAU:** ENGENHEIRA CIVIL  
**ART/RRT:** 110383427-9

**FRANKNILVA VIEIRA MATOS**  
 Assinatura de forma digital por  
 FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
 Nº VAS:66080185253  
 Dados: 2022.05.19 17:28:13  
 -03007



APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

 Nº SIGONV  
 917915/2021

E PRESIDENT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO		-	
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-	
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		-	
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.260,00	
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		-	
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM		-	
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	
1.6.7.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.8.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	
1.6.9.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	



**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Nº SICOMV  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 917915/2021 | PRESIDENT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PÉDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.7.	<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>			
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

.TOS



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRAMA	Apelido Empreendimento RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Descrição do Lote RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA
------------------	--------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS N	3.366.835,27	% Período:	11,38%	14,53%	20,63%	18,08%	21,71%	13,67%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	30.869,36	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQL	51.323,98	% Período:	100,00%											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	180.439,14	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.188.894,78	% Período:	22,74%		23,74%	40,04%		13,48%						
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.697.734,90	% Período:		25,99%	20,38%	6,80%	37,15%	12,68%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	176.816,00	% Período:		28,45%	19,73%	1,00%	31,04%	18,89%						
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33.167,15	% Período:					30,42%	69,58%						
2.			% Período:												
3.			% Período:												
4.			% Período:												

Total: R\$ 3.366.835,27

	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%	11,38%	14,53%	20,63%	18,08%	21,71%	13,67%						
	Repasso:	380.968,57	486.595,98	691.091,76	605.517,29	727.162,55	457.770,85						
	Contrapartida:	761,94	973,19	1.382,18	1.211,03	1.454,36	915,54						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	381.730,51	487.569,17	692.473,94	606.728,32	728.616,91	458.686,40						
Acumulado:	%	11,38%	25,90%	46,54%	64,62%	86,33%	100,00%						
	Repasso:	380.968,57	867.564,55	1.558.656,31	2.164.173,60	2.891.366,15	3.349.137,00						
	Contrapartida:	761,94	1.735,13	3.117,31	4.328,34	5.782,73	6.698,27						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	381.730,51	869.299,68	1.561.773,62	2.168.501,94	2.897.148,87	3.355.835,27						

PRESIDENTE DUTRAMA  
Local  
quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022  
Data

*Franknilva*  
Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RRT: 110393427-9



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO

TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO

TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226

TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI

TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ

TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA

TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI

EXTENSÃO: 8160  
 EXTENSÃO: 2740  
 EXTENSÃO: 9340  
 EXTENSÃO: 3760  
 EXTENSÃO: 16280,00  
 EXTENSÃO: 4140,00

EXTENSÃO TOTAL: 44420,00

CONVÊNIO: 917915/2021

BDI: 26,14%

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2021 E DNIT SICRO JULHO/2021 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	821.770,00	26,57%	26,57%
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	662.748,90	21,42%	47,99%
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	657.701,95	21,26%	69,25%
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329.230,63	10,64%	79,89%
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	153.693,20	4,97%	84,86%
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	152.291,17	4,92%	89,79%
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59.522,80	1,92%	91,71%
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	46.641,00	1,51%	93,22%
1.6.9.	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	38.124,24	1,23%	94,45%
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	33.187,15	1,07%	95,52%
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	28.609,28	0,92%	96,45%
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	21.456,96	0,69%	97,14%
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14.146,32	0,46%	97,60%
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10.263,92	0,33%	97,93%
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	9.831,48	0,32%	98,25%
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,54%
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,84%
1.6.7.	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6.610,32	0,21%	99,06%
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	5.131,96	0,17%	99,22%
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4.458,36	0,14%	99,37%
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.994,16	0,13%	99,49%
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.454,20	0,11%	99,61%
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,71%
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,82%
1.6.8.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	99,91%
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	100,00%
TOTAL (A)			3.093.402,81		

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa: SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Proponente Específico

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município

Trecho I: Povoado Alegre do Genipapo até o Povoado Genipapo

Trecho II: Povoado Genipapo até a MA-226

Trecho III: Povoado Firmino até o Povoado Criuli

Trecho IV: Estrada do Massapé até o Povoado Massapé

Trecho V: Povoado Criuli passando pelo Povoado São João até o Povoado Maria Preta

Trecho VI: Povoado Maria Preta até o Povoado Cacumbi

Extensão: 8160

Extensão: 2740

Extensão: 9340

Extensão: 3760

Extensão: 16280,00

Extensão: 4140,00

Extensão Total: 44420,00

Convênio: 917915/2021

BDI: 26,14%

Referência: SINAPI Outubro/2021 e DNIT SICRO Julho/2021 com Desoneração

Encargos Sociais: 83,87%



CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.1.	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	1.930,32		
1.1.2.	BARRACÃO DE OBRA	M2	28.739,04		
	<b>TOTAL (B)</b>		<b>30.669,36</b>		
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>					
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
	<b>TOTAL (C)</b>		<b>51.323,96</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	180.439,14		
	<b>TOTAL (D)</b>		<b>180.439,14</b>		
	<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D)</b>		<b>3.355.835,27</b>		

PRESIDENTE DUTRA/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANKNILVA VIEIRA Assinada de forma digital por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
MATOS  
SILVA:66080185253  
Código: 2022.05.19 17:22.54  
03/02

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
------------------	--------------------------	--

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,14%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DUTRA/MA  
 Local

\_\_\_\_\_  
 quinta-feira, 19 de maio de 2022  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico  
 Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
 ART/RRT: 110393427-9



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	917915/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100.00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2.50%





PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA,  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO -  
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO  
CONVÊNIO: 917915/2021

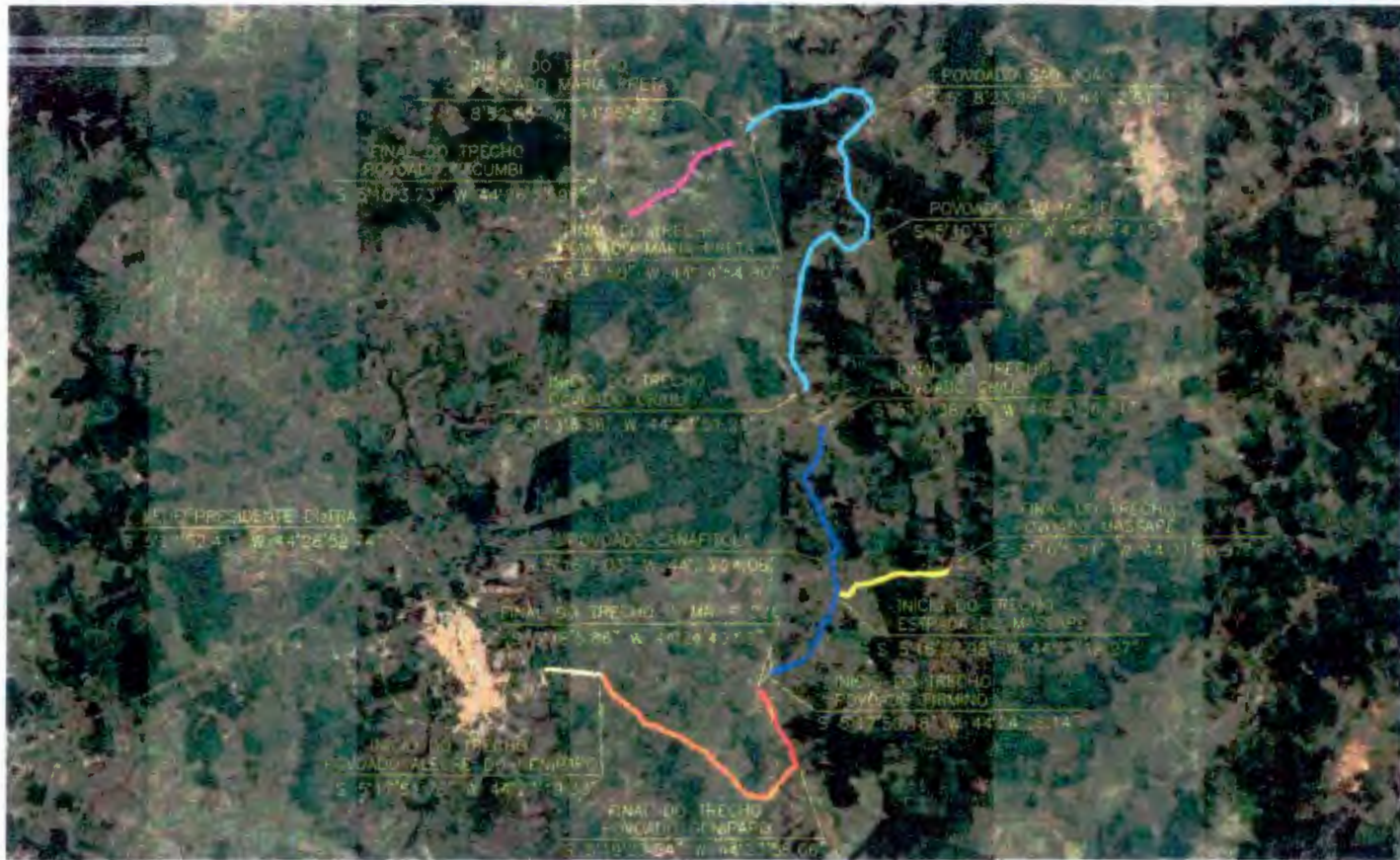
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONDI	1,00	1,00
A	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>45,04</b>	<b>16,73</b>
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>12,63</b>	<b>9,71</b>
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,02	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>	<b>3,27</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>83,87</b>	<b>47,51</b>

*Frankielyna*  
Frankielyna Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

MAPA DO BRASIL



MAPA DO MARANHÃO



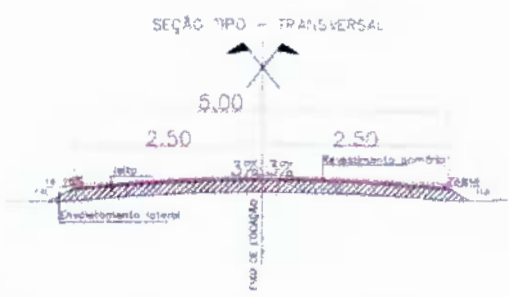
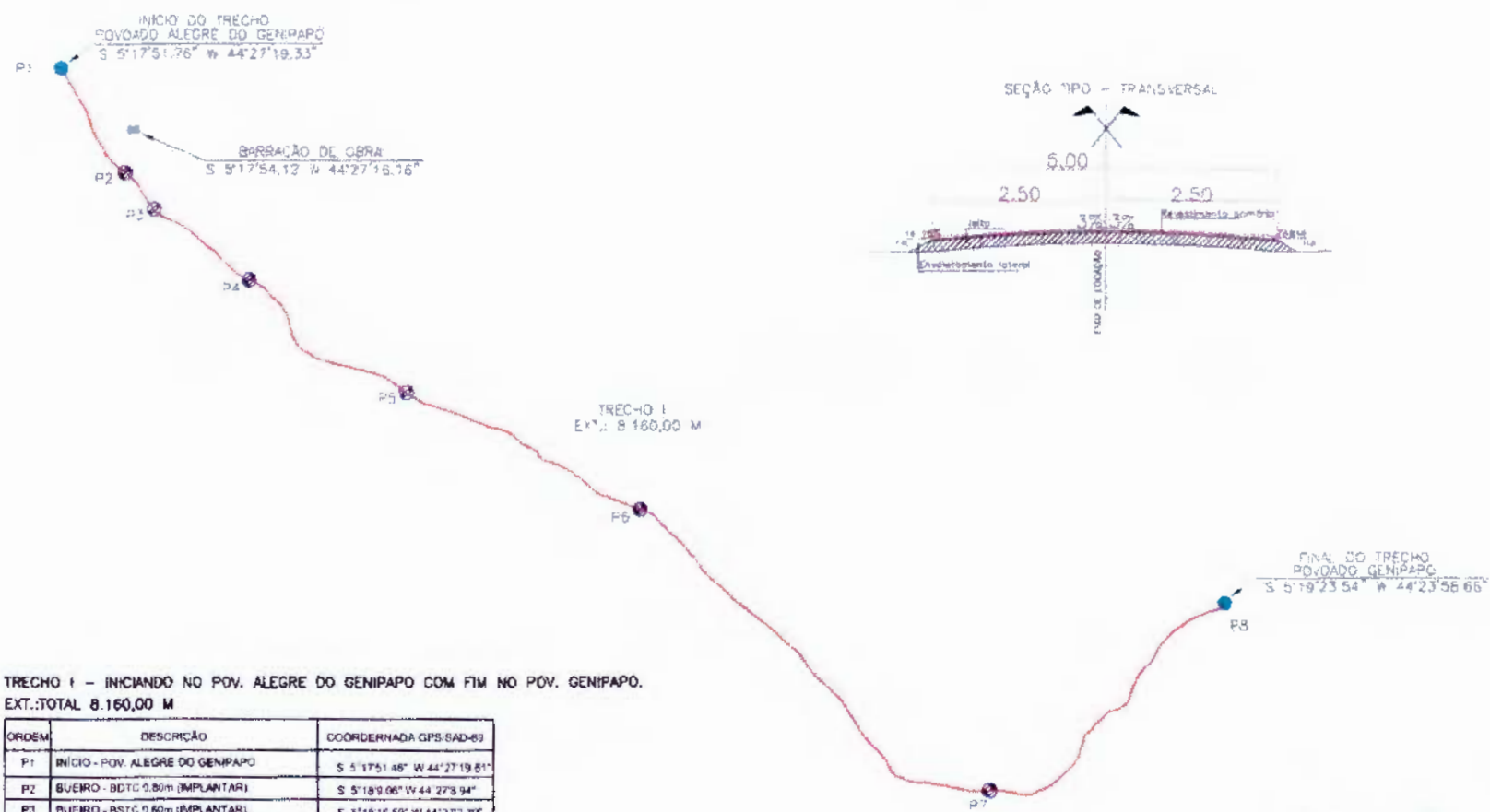
- TRECHO INICIANDO NO POVOADO ALEGRE DO GENAPÃO COM FIM NO POVOADO GENAPÃO
- TRECHO INICIANDO NO POVOADO GENAPÃO COM FIM MA-226
- TRECHO INICIANDO NO POVOADO FIRMÃO COM FIM NO POVOADO CRUZ
- TRECHO INICIANDO NA ESTRADA DO MASSAPÉ COM FIM NO POVOADO MASSAPÉ
- TRECHO INICIANDO NO POVOADO CRUZ COM FIM NO POVOADO MARIA PRETA
- TRECHO INICIANDO NO POVOADO MARIA PRETA COM FIM NO POVOADO CAÇAMBÉ

LOCALIZAÇÃO  
1:50.000



*Franknilva Vieira da Silva Matos*  
**Engenheira Civil**  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO		ESCALA	DATA
LOCALIZAÇÃO		INDICADA	NOV/2021
			PRANCHA 01/52



TRECHO I - INICIANDO NO POV. ALEGRE DO GENIAPÓ COM FIM NO POV. GENIAPÓ.  
EXT.:TOTAL 8.160,00 M

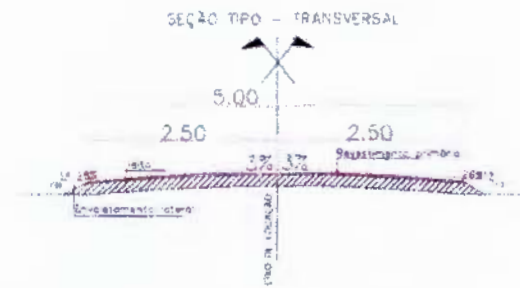
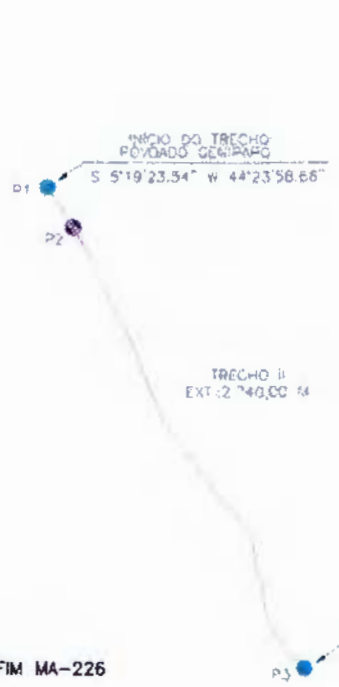
ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS-SAD-89
P1	INICIO - POV. ALEGRE DO GENIAPÓ	S 5°17'51.48" W 44°27'19.81"
P2	BUEIRO - BDT0 0,80m (IMPLANTAR)	S 5°18'06" W 44°27'3.94"
P3	BUEIRO - BDT0 0,60m (IMPLANTAR)	S 5°18'16.58" W 44°27'2.79"
P4	BUEIRO - BDT0 1,00m (RECUPERAR)	S 5°18'27.67" W 44°26'47.19"
P5	BUEIRO - BDT0 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°18'45.62" W 44°26'21.21"
P6	BUEIRO - BDT0 0,80m (RECUPERAR)	S 5°19'5.73" W 44°25'42.93"
P7	BUEIRO - BDT0 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°19'53.15" W 44°24'38.47"
P8	FIM - POV. GENIAPÓ	S 5°19'23.54" W 44°23'58.66"

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA



*Franknilva*  
**Franknilva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 02/52
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021



TRECHO II - INICIANDO NO POV. GENIAPAO COM FIM MA-226  
EXT.:TOTAL 2.740,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - POV. GENIAPAO	S 5°19'23.84\" W 44°23'58.89\"
P2	BUEIRO - BDTG 1,00m (RECUPERAR)	S 5°18'12.61\" W 44°24'35.96\"
P3	FINAL - MA 226	S 5°18'5.62\" W 44°24'40.42\"

FINAL DO TRECHO - MA - 226  
S 5°18'5.86\" W 44°24'40.53\"



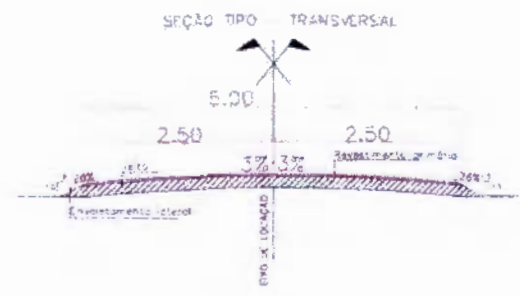
*Frankliva*  
**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 03/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021



FINAL DO TRECHO  
POV. CRIULI  
S 5°13'38,03" W 44°23'38,21"



TRECHO II  
EXT. 9.343,00 M

TRECHO III - INICIANDO NO POV. FIRMINO COM FIM NO POV. CRIULI.  
EXT.:TOTAL 9.340,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-68
P1	INÍCIO - POV. FIRMINO	S 5°17'51,46" W 44°27'19,61"
P2	BUEIRO - BSTC 0,80m (IMPLANTAR)	S 5°18'09,06" W 44°27'8,94"
P3	BUEIRO - BSTC 0,60m (IMPLANTAR)	S 5°18'16,59" W 44°27'2,79"
P4	PONTE DE MADEIRA 15x5 (EXISTENTE)	S 5°18'27,67" W 44°28'47,19"
P5	BUEIRO - BDTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°18'46,62" W 44°26'21,21"
P6	FINAL - POV. CRIULI	S 5°19'5,78" W 44°25'42,93"



*Frankelva Vieira da Silva Matos*  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

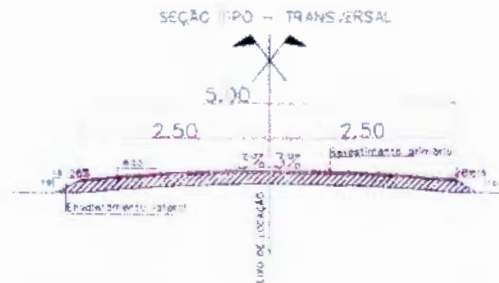
INÍCIO DO TRECHO  
POV. FIRMINO  
S 5°17'50,18" W 44°24'28,14"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PRANCHA: 04/52
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021



TRECHO IV - INICIANDO NA ESTRADA DO MASSAPÉ COM FIM NO POV. MASSAPÉ.  
EXT.:TOTAL 3.760,00 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-89
P1	INICIO - ESTRADA DO MASSAPÉ	S 5°16'27.98" W 44°23'19.27"
P2	BUEIRO - BSTC 0,80m (RECUPERAR)	S 5°16'14.99" W 44°22'37.33"
P3	FINAL - POV. MASSAPÉ	S 5°16'5.21" W 44°21'28.57"



*Franklinda*  
**Franklinda Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-93

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PRANCHA: 05/52
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: NOV/2021

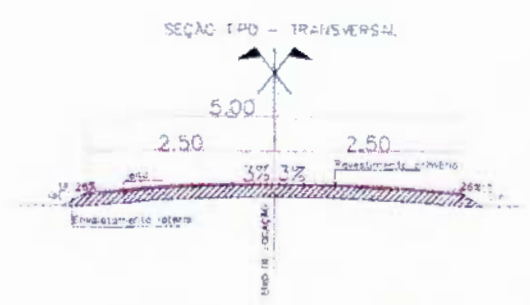


FINAL DO TRECHO  
POVOADO MARIA PRETA  
S 5° 8'41.50" W 44°24'54.80"

TRECHO V  
EXT: 16.280,00 M

TRECHO V - INICIANDO NO POV. CRIULI COM FIM NO POV. MARIA PRETA  
EXT.:TOTAL 16.28000 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - POV. CRIULI	S 5°13'3.36" W 44°23'51.21"
P2	BUEIRO - BSTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5°10'48.32" W 44°23'50.67"
P3	BUEIRO - BSTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5°10'38.75" W 44°23'55.96"
P4	BUEIRO - BTTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5° 9'42.83" W 44°23'8.57"
P5	BUEIRO - BTTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5° 8'41.19" W 44°23'6.42"
P6	POVOADO SÃO JOÃO	S 5° 8'29.59" W 44°22'54.81"
P7	BUEIRO - BDTC 1,00m (RECUPERAR)	S 5° 8'0.61" W 44°22'56.83"
P8	FINAL - POV. MARIA PRETA	S 5° 8'41.50" W 44°24'54.80"



*Franklivia Vieira da Silva Matos*  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

INICIO DO TRECHO  
POVOADO CRIULI  
S 5°13'3.36" W 44°23'51.21"

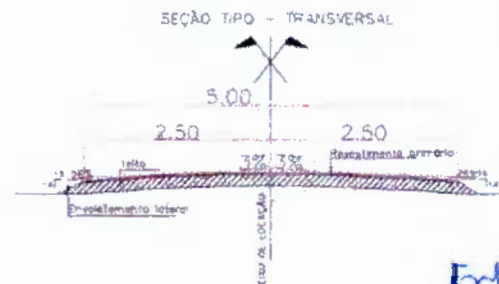
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA			
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA			PRANCHA 06/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: NOV/2021	



TRECHO VI - INICIANDO NO POV. MARIA PRETA COM FIM NO POV. CACUMBI.  
EXT.:TOTAL 4.140,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - POV. MARIA PRETA	S 5° 8' 52.65\" W 44° 25' 8.27\"
P2	BUEIRO - BDTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5° 9' 17.28\" W 44° 25' 50.51\"
P3	BUEIRO - BDTC 1,00m (IMPLANTAR)	S 5° 9' 24.54\" W 44° 25' 52.51\"
P4	FINAL - POV. CACUMBI	S 5° 10' 3.73\" W 44° 26' 53.98\"

○ IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA



*Frankliva*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil

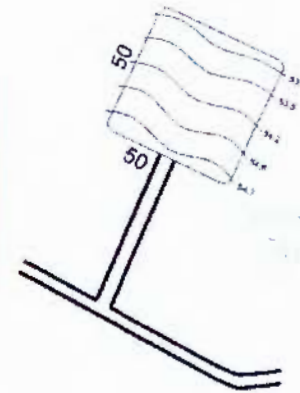
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	CREA: 110393427-9 CPF: 660.801.852-53
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	PRANCHA: 07/52
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA
	DATA: NOV/2021





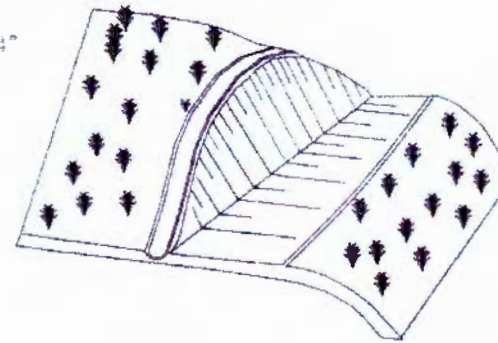
MATERIAL DE DESMÔNTE SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO ROY ALEGRE DO GENIPAPO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMÔNTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



INÍCIO DO TRECHO  
POV. ALEGRE DO GENIPAPO  
S 5°17'51,76" W 44°27'18,55"

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (1.116,00m)  
S 5°18'22,02" W 44°26'20,04"  
DIMENSÃO 50X50



TRECHO I

FINAL DO TRECHO  
POV. ALEGRE DO GENIPAPO  
S 5°19'23,54" W 44°23'58,86"

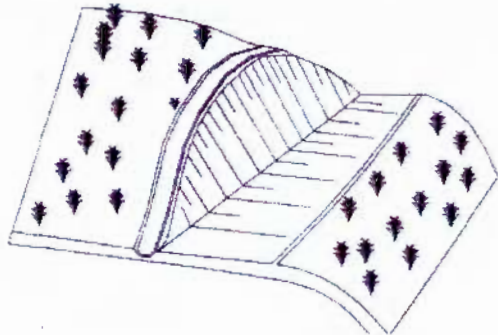


*Franklândia Vieira da Silva Matos*  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

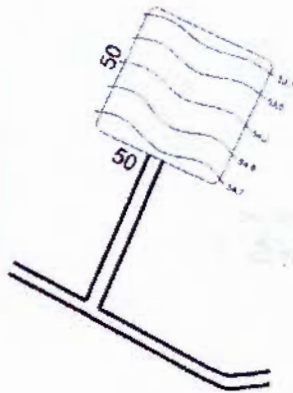
LOCAL DE JAZIDA  
POR EXICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
TÍTULO: LOCAL DE JAZIDA		DATA: NOV/2021
ESCALA: INDICADA		PRELIMINAR: 09/52

INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A MA - 228
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



MATERIAL DE DESMONTE: SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRISTIS ARREDONDADOS)



JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (7.794,00m)  
S 5°18'22,02" W 44°26'20,04"  
DIMENSÃO 50X50

INÍCIO DO TRECHO  
POVODADO GENIPARÓ  
S 5°19'23,54" W 44°23'58,66"

TRECHO II

FINAL DO TRECHO - MA - 228  
S 5°18'5,88" W 44°24'40,53"



*Franklúvia*

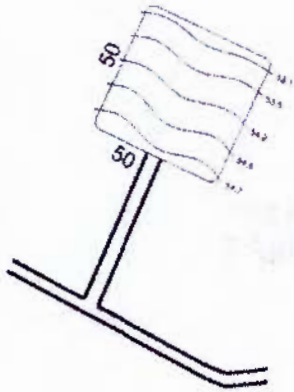
**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 800.801.832-03

LOCAL DE JAZIDA

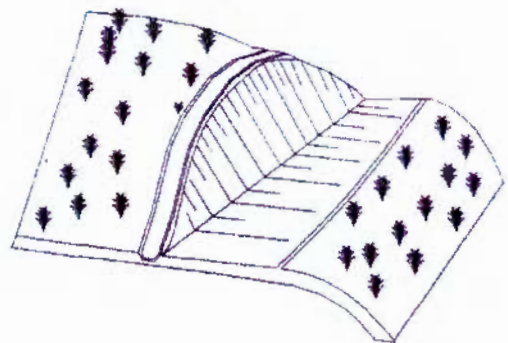
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
TÍTULO:	LOCAL DE JAZIDA
ESCALA:	INDICADA
DATA:	NOV/2021
PLANO:	10/52

FIM DO TRECHO  
 PAVIMENTO CRUI:  
 S 5°13'58"05" W 44°23'38,2"

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO POV. FIRMINO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MÍSCULOS CRISTAS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



TRECHO III



MATERIAL DE DESMONTE SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MÍSCULOS CRISTAS ARREDONDADOS)

JAZIDA DE ATERRO  
 E BOTA FORA (2.692,00m)  
 S 5°16'6,58" W 44°21'55,27"  
 DIMENSÃO 50x50



*Frankiênia*  
**Frankiênia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

LOCAL DE JAZIDA

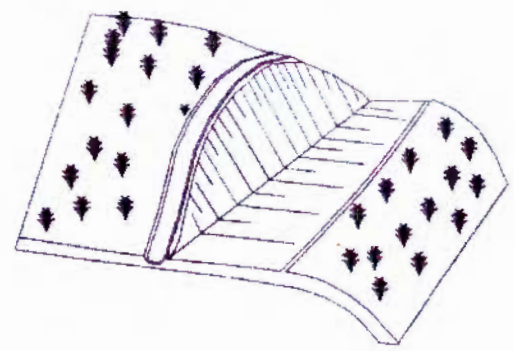
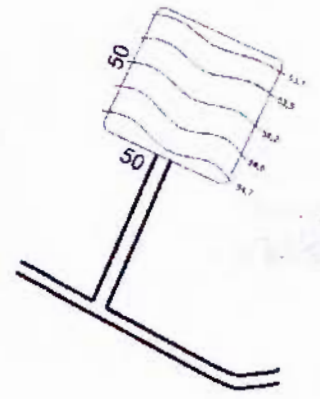
INÍCIO DO TRECHO  
 PAVIMENTO FIRMINO  
 S 5°17'50,18" W 44°24'28,14"

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO		ESCALA	DATA
LOCAL DE JAZIDA		INDICADA	NOV/2021



MATERIAL DE DESMONTE: SAIBRO (ROCHA ALTERNADA FORMADA POR MINÉSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO POV. MASSAPE
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERNADA FORMADA POR MINÉSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



INÍCIO DO TRECHO  
ESTRADA DO MASSAPE  
S 5°16'27.98" W 44°23'19.27"

TRECHO IV

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (048,00m)  
S 5°16'6.58" W 44°21'55.27"  
DIMENSÃO 50X50

FIM DO TRECHO  
POVOADO MASSAPE  
S 5°16'5.21" W 44°21'26.57"



*Franklinda*  
**Franklinda Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

LOCAL DE JAZIDA  
EM ESCALA

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
FOLHA	12/52	
TÍTULO	LOCAL DE JAZIDA	
ESCALA	INDICADA	
DATA	NOV/2021	



FINAL DO TRECHO  
BOVATOADO MARIA PIREA  
S 17° 54' 50" W 44° 24' 54.90"

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (525,00m)  
S 5° 9' 44,10" W 44° 23' 19,84"  
DIMENSÃO 50x50

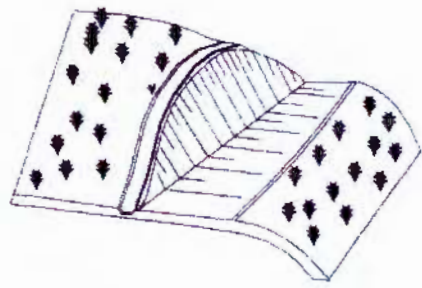
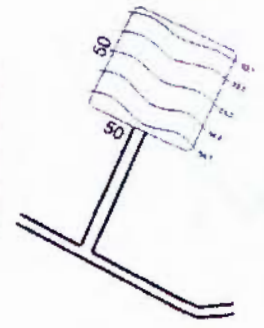
TRECHO V

MATERIAL DE DESMONTF SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRITAS ARREDONDADOS)

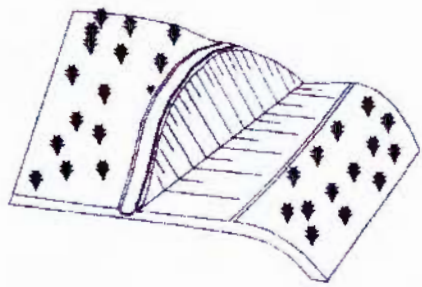
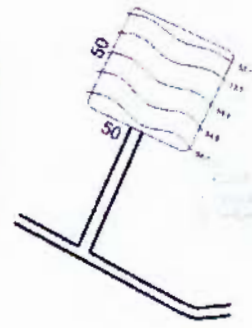
JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (590,00m)  
S 5° 12' 22,45" W 44° 23' 48,89"  
DIMENSÃO 50x50

INICIO DO TRECHO  
BOVATOADO CRUZ  
S 9° 13' 3,98" W 44° 23' 51,21"

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO POV. MARIA PIREA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTF	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRITAS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,10
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS Nº	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PROXIMO A ESTRADA DO POV. CRUZ
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTF	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINUSCULOS CRITAS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M <sup>2</sup>	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



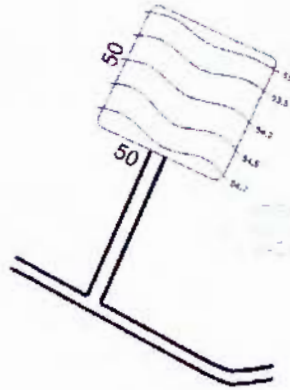
LOCAL DE JAZIDA



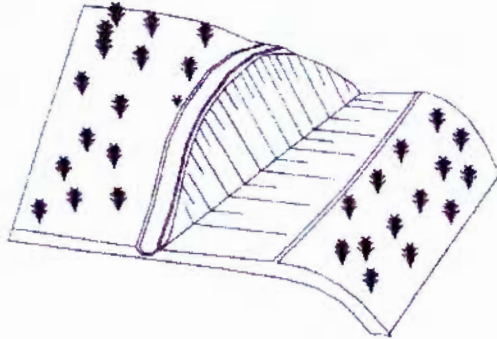
*Franklúvia*  
**Franklúvia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROJETO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
TÍTULO		ESCALA	DATA
LOCAL DE JAZIDA		INDICADA	NOV/2021
			PARTE 13/52

INDICAÇÕES GERAIS	
OCCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	PRÓXIMO A ESTRADA DO POV. MARIA PRETA
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZAVEL M²	2.500,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA



MATERIAL DE DESMONTE SABRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINÚSCULOS CRISTAIS ARREDONDADOS)



INÍCIO DO TRECHO  
POVOADO MARIA PRETA  
S 5° 5' 52,85" W 44° 25' 8,2"

TRECHO VI

FINAL DO TRECHO  
POVOADO CACUMBI  
S 5° 10' 2,73" W 44° 26' 53,96"

JAZIDA DE ATERRO  
E BOTA FORA (8.619,00m)  
S 5° 8' 44,10" W 44° 23' 19,84"  
DIMENSÃO 50X50



*Franknilva Vieira da Silva Matos*  
Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CRBA: 110393427-9

LOCAL DE JAZIDA  
SEM ESCALA

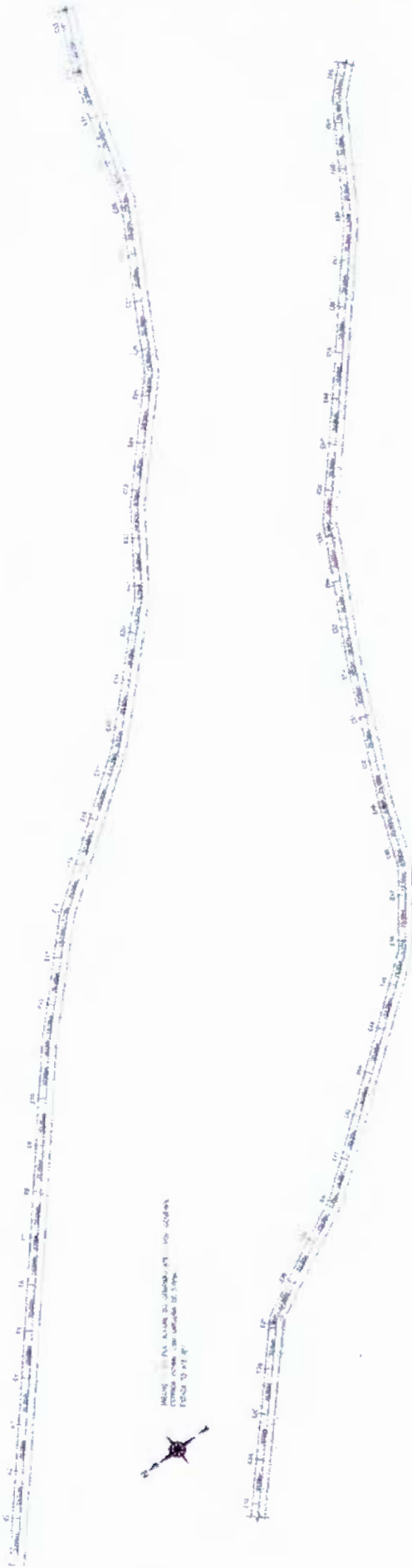
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	CPF: 660.801.852-53
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIONAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
FOLHA:	LOCAL DE JAZIDA	PRANCHAS: 14/52
TÍTULO:	LOCAL DE JAZIDA	INDICADA
DATA:	NOV/2021	



*Franklin*  
**Franklina Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015  
EMPRESA: *Franklina Vieira da Silva Matos*  
CNPJ: *11.039.342/7-9*  
CPF: *660.801.852-53*

ESTADUEMENTO



PROPOSTA Nº 001/2015  
EMPRESA: *Franklina Vieira da Silva Matos*  
CNPJ: *11.039.342/7-9*  
CPF: *660.801.852-53*

PROPOSTA Nº 001/2015  
EMPRESA: *Franklina Vieira da Silva Matos*  
CNPJ: *11.039.342/7-9*  
CPF: *660.801.852-53*





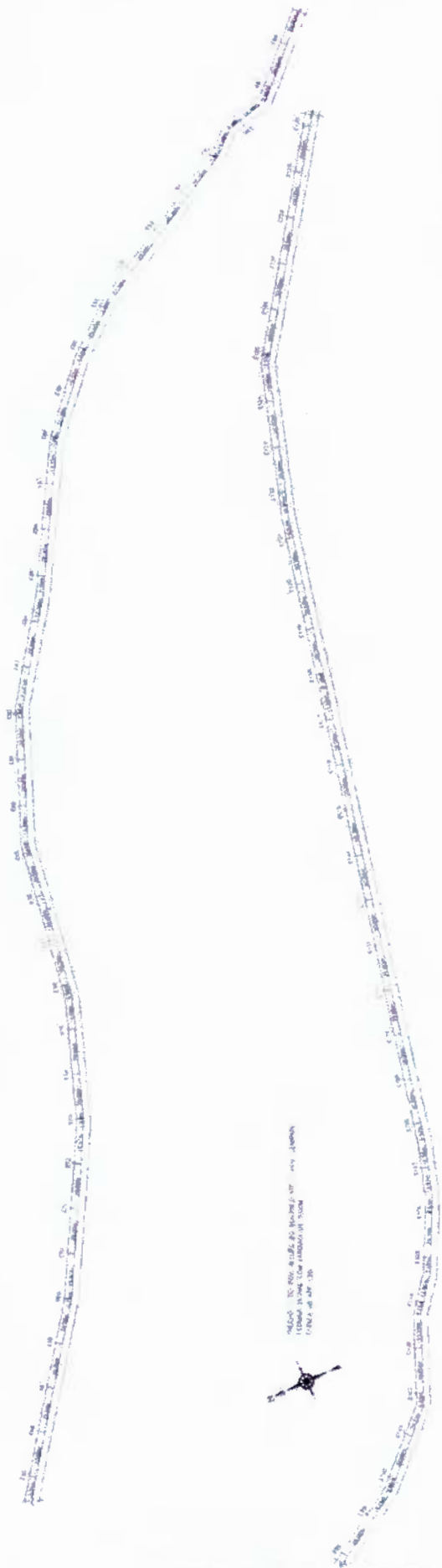
*Franzini*  
**Engenharia Vitoria da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

ESTIMQUEAMENTO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO  
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO

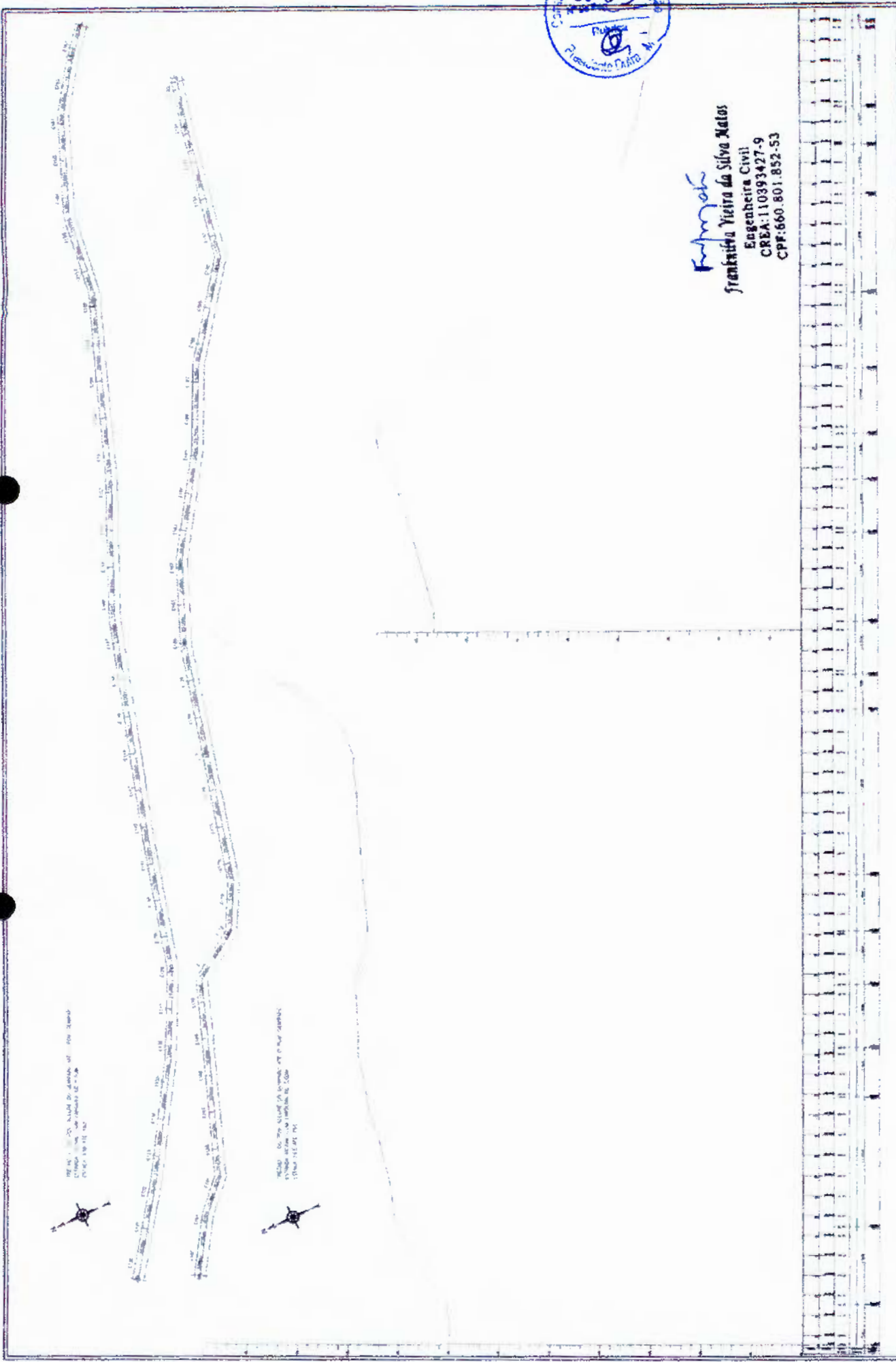




**Rupimok**  
Franklino Vieira da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
RECEBIMOS DE LICENÇA PARA O EMPREENDIMENTO Nº 0020/2017  
RUBEN PLACIDO DA COSTA  
RUBEN PLACIDO DA COSTA

ESTACIONAMENTO



PROJ. DE ESTACIONAMENTO DE 0200 VAGAS  
C/PROJ. DE OBRAS DE REFORMA DE 0200 VAGAS  
PROJ. 18/01/17

PROJ. DE ESTACIONAMENTO DE 0200 VAGAS  
C/PROJ. DE OBRAS DE REFORMA DE 0200 VAGAS  
PROJ. 18/01/17



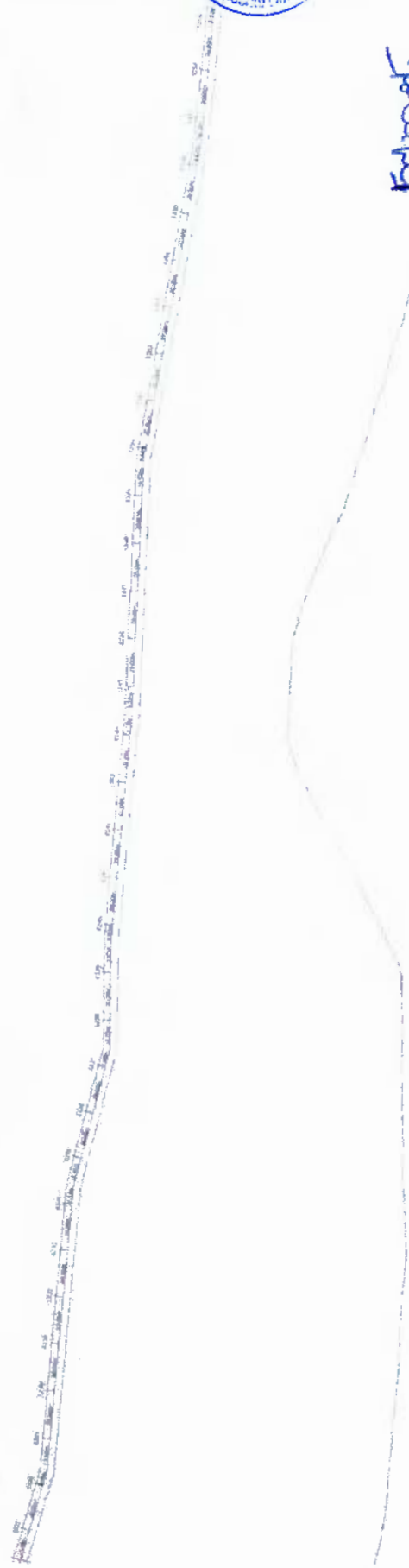
*Kujmat*

Franklivia Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROVA DO PLO. NA PAREDE LESTE DE 100 CM DE ALTO  
DURANTE A OBRA, COM ABERTURA DE 1,00 M  
DE 10/01/2017



PROVA DO PLO. NA PAREDE DE 100 CM DE ALTO  
DURANTE A OBRA, COM ABERTURA DE 1,00 M  
DE 10/01/2017



ESTACIONAMENTO	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SANEAMENTO E OBRAS  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 PROJETO DE OBRAS DE SANEAMENTO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 Nº 001/2017  
 LOCAL: RUA JOAQUIM DE ALMEIDA, 100 - JARDIM  
 SÃO CARLOS - SP



*Prata*

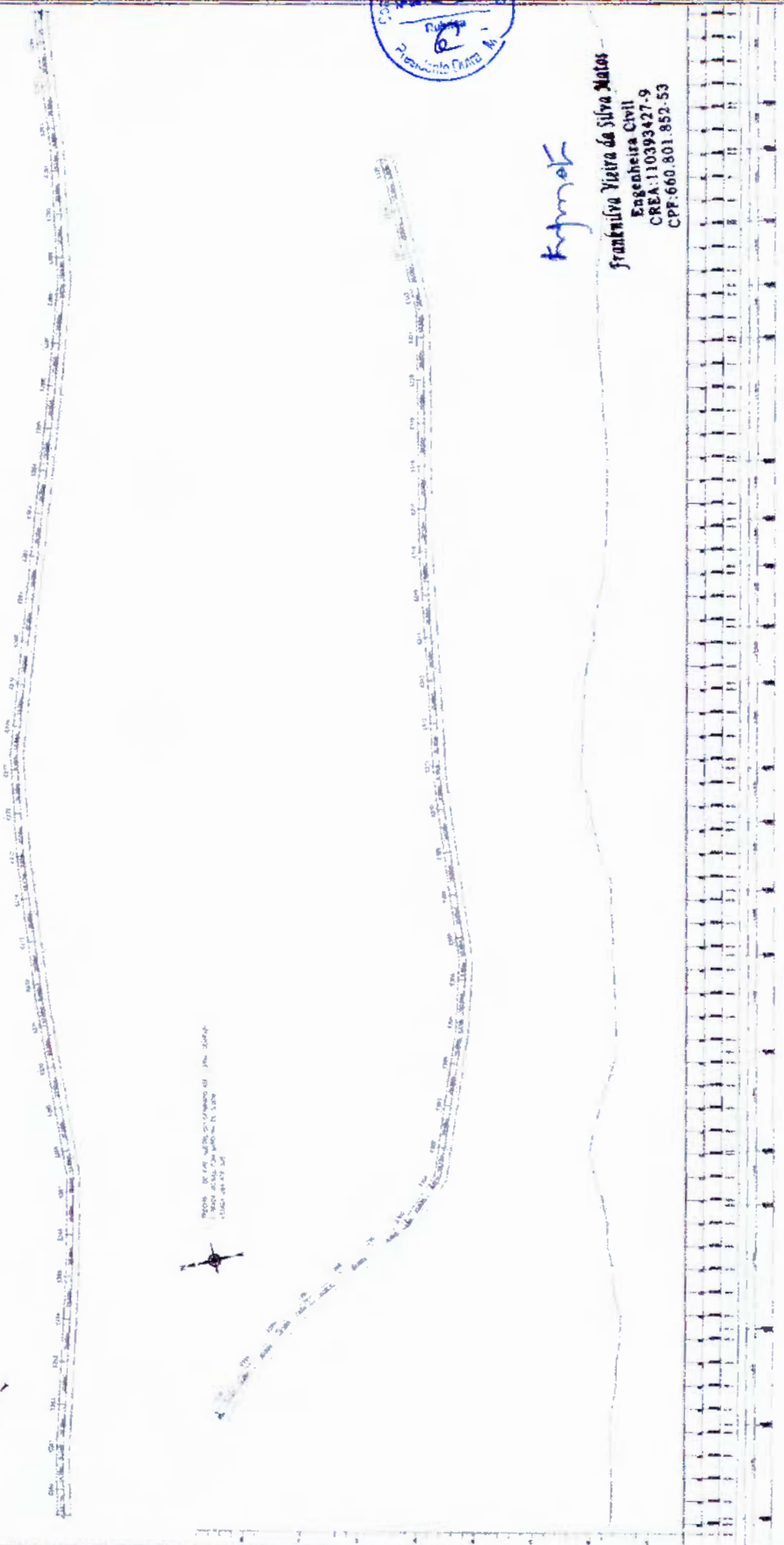
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

MUNICÍPIO DE PRATA - MATO GROSSO DO SUL  
PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
CASA DA CRIANÇA

ESTABELECIMENTO

PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA  
NÍVEL FUNDAMENTAR II  
2014

PROVA DE CONHECIMENTO DE LÍNGUA PORTUGUESA  
NÍVEL FUNDAMENTAR II  
2014



PROJ. DE PROJ. ALINH. DE LINHAS DE FERROVIÁRIAS  
ESTADO DE SÃO PAULO - ANEXO DE 1996  
ESTADO DE 1996

PROJ. DE PROJ. ALINH. DE LINHAS DE FERROVIÁRIAS  
ESTADO DE SÃO PAULO - ANEXO DE 1996  
ESTADO DE 1996



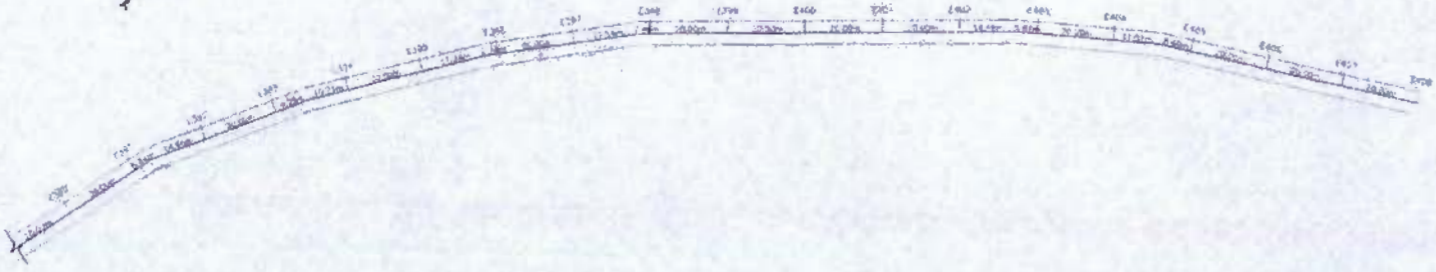
*Franklivia*  
**Franklivia Vieira da Silva Matos**  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

ESTAQUEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
RECORRIDO DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA	20152
PROJ. DE PROJ. ALINH. DE LINHAS DE FERROVIÁRIAS	20152
ESTADO DE 1996	20152



TRONCO: DO RIO ALDEIA SÃO BERNARDO ATÉ SÃO FELICIANO  
 ESTRADA VICINAL 2746 LACRUZE DE S. JOÃO  
 ESTACA: 500 ATÉ 408



**Franklína Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

ESTAQUEAMENTO  
GRÁFICA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA		
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA		PARTE Nº 23/52
TÍTULO: ESTAQUEAMENTO	DATA: INDICADA	DATA: NOV/2021









PROJETO DE PROJ. EXECUTIVO DE 1:500  
ESTRADA PARA O LITORAL DE 1970  
ESTADO DE RJ

PROJETO DE PROJ. EXECUTIVO DE 1:500  
ESTRADA PARA O LITORAL DE 1970  
ESTADO DE RJ



*Fujmat*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 000.601.852-99

ESTADAMENTO

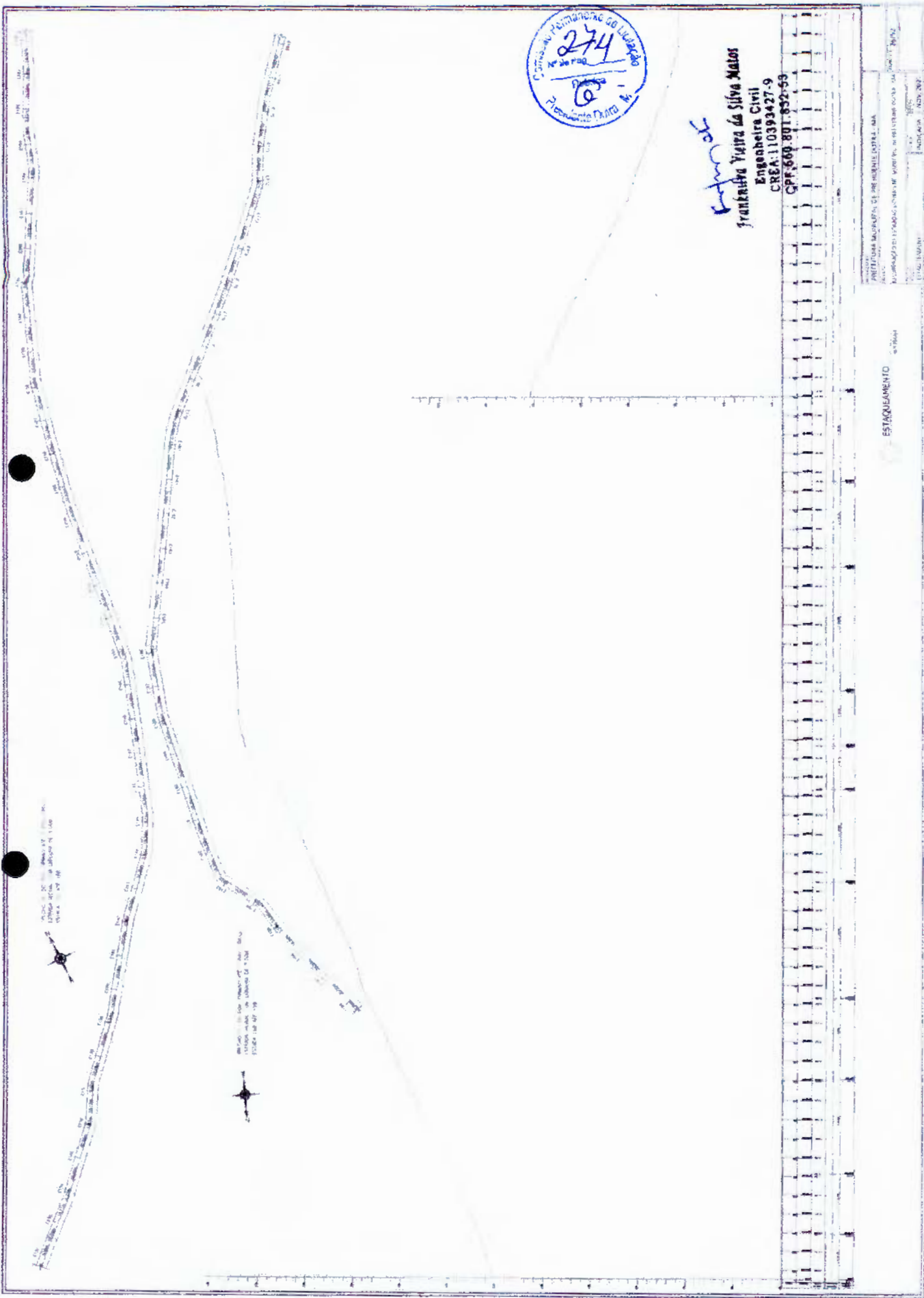
PROJETO DE PROJ. EXECUTIVO DE 1:500  
ESTRADA PARA O LITORAL DE 1970  
ESTADO DE RJ  
PROJ. EXECUTIVO DE 1:500  
ESTRADA PARA O LITORAL DE 1970  
ESTADO DE RJ



*Francisco*  
Francisco Vieira da Silva Matos  
Engenheiro Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-59

PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO RUA  
RUA  
LOCALIZAÇÃO DO ESTABO DE OBRAS DE REFORMA DO RUA  
INDICAR O NOME DO RUA

ESTABO DE OBRAS









*Franklino*  
**Franklino Vieira da Silva Matos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 110399427-9  
 CPF: 660.801.852-53

REGISTRO DE IMÓVEIS  
 MATRÍCULA Nº 277  
 ARQUIVO Nº 110399427-9

ESTABELECIMENTO



Ponto A - Pto. extremo do terreno  
 cotado sobre o alinhamento de 12,00m  
 (dist. 150,00 m)

Ponto B - Pto. extremo do terreno  
 cotado sobre o alinhamento de 12,00m  
 (dist. 150,00 m)



*Francisco Neto*

Franciniva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

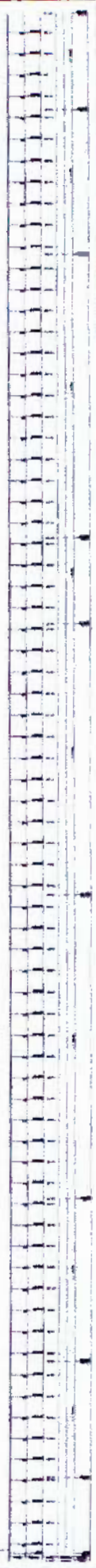


TRAMO DE 100 M. FORMADO POR 02 CURVAS  
CONVEXAS COM RAIOS DE 100M  
E 200M POR 02 M. A 10

TRAMO DE 100 M. FORMADO POR 02 CURVAS  
CONVEXAS COM RAIOS DE 100M  
E 200M POR 02 M. A 10

TRAMO DE 100 M. FORMADO POR 02 CURVAS  
CONVEXAS COM RAIOS DE 100M  
E 200M POR 02 M. A 10

ESTACIONAMENTO



PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ESTRADAS  
PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ESTRADAS  
PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ESTRADAS  
PROPOSTA DE PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA DE ESTRADAS



*Franklino*  
**Franklino Yelva da Silva Matos**  
Engenheiro Civil  
CREA: 110993427-9  
CPF: 660.801.952-53

EMPRESA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	
PROJETO: PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017	
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00	
DATA: 15/03/2017	
LOCAL: CAMPUS DE PARNAMIRIM	
INDICADA: PREGAÇÃO	

ESTRUTURAMENTO



NOTA: O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
FORNECE O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
E O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

NOTA: O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
FORNECE O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017  
E O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017



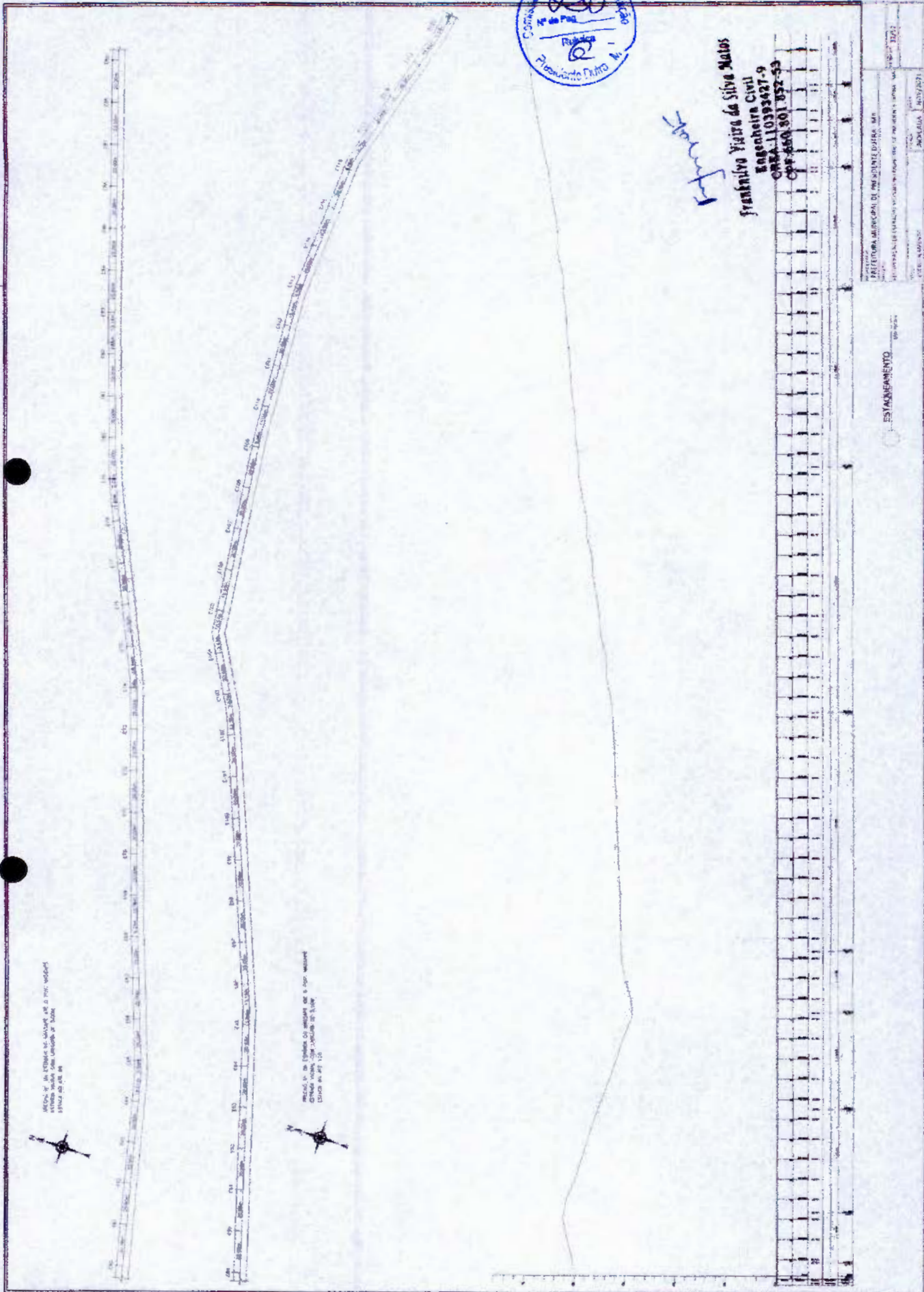


*Handwritten signature*

**Francilvo Vieira da Silva Matos**  
Engenheiro Civil  
CREA 11039227-9  
CPF 660.501.852-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SILVEIRA DO BRASILEIRO - MATO GROSSO DO SUL  
Cidade: Silveira do Brasileiro - MS  
CEP: 79200-000

ESTABECIMENTO



MEIO DE AL. ESTABECIMENTO DE AL. 100,00m  
ESTRELA DE AL. 100,00m  
ESTRELA DE AL. 100,00m

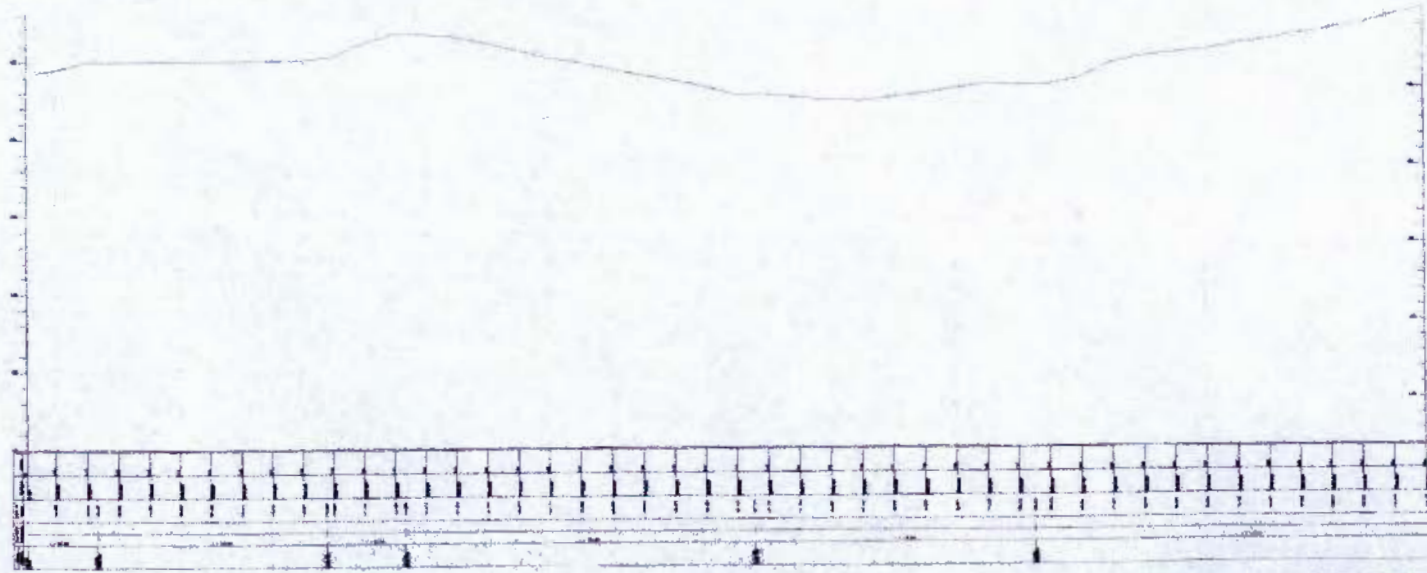
MEIO DE AL. ESTABECIMENTO DE AL. 100,00m  
ESTRELA DE AL. 100,00m  
ESTRELA DE AL. 100,00m



RECHO N. DA ESTRELA DO MARANTE AÉ O POZ. MARANTE  
 ESTACA 1000 A 1200  
 ESCALA 1:500 AÉ 1:500



RECHO N. DA ESTRELA DO MARANTE AÉ O POZ. MARANTE  
 ESTACA 1200 A 1400  
 ESCALA 1:500 AÉ 1:500



*Frankliva*  
**Frankliva Vieira da Silva Mattos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

PROPOSTA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
PROJETO:	PROJETO DE FUNDAÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO
PROJETO DE FUNDAÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO	13/20
ESTADO:	INDIADA
DATA:	NOV/2024

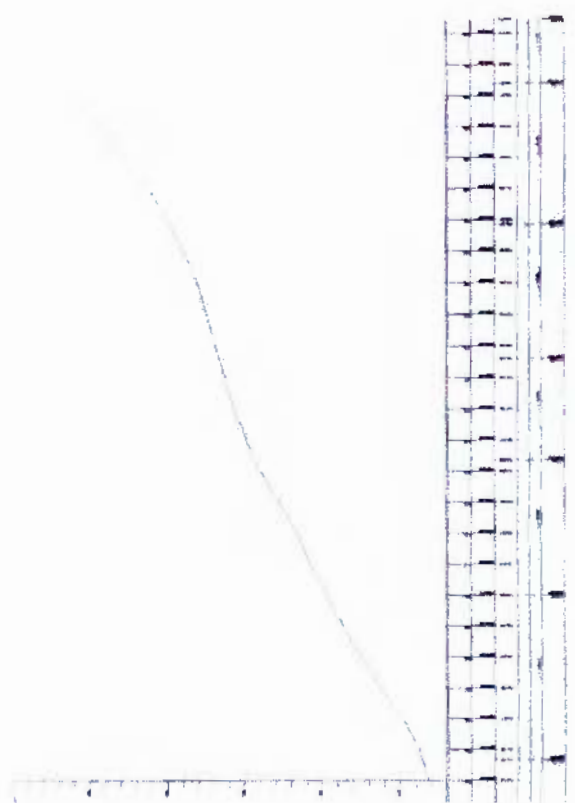


*Frankliva Vieira da Silva Matos*

**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
**Engenheira Civil**  
**CREA: 110393427-9**  
**CPF: 660.801.852-53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
N.º DE LICENÇA: 010/2011	
DATA DE EMISSÃO: 17/07/2011	
VIGÊNCIA: 17/07/2011	
N.º DE REGISTRO: 010/2011	

ESCALA: 1:1000  
PROJEÇÃO: UTM  
DATUM: SAD 69  
ZONA: 18S  
UNIDADE: METRO



ESTABELECIMENTO

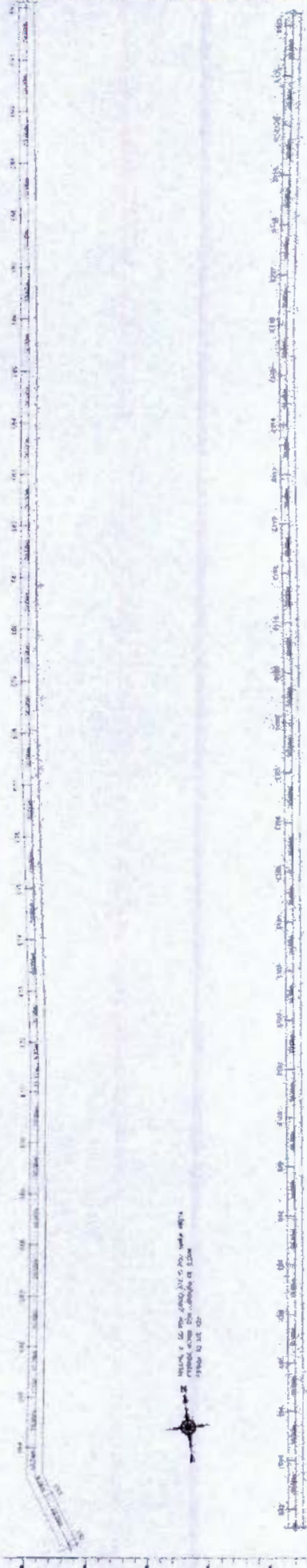




Indica a direção da linha de referência do terreno.



Indica a direção da linha de referência do terreno.



*Handwritten signature*

Jrathalya Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



ESTADAMENTO

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_

INDICADOR: \_\_\_\_\_

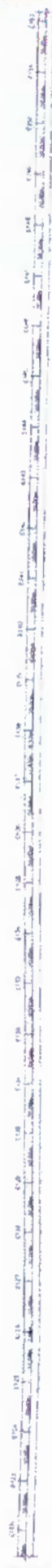
DATA: \_\_\_\_\_

PROPOSTA Nº: \_\_\_\_\_

INDICADOR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

PROJ. E. DO SÍTIO LITORAL DE PRAIA GRANDE  
C/PROJ. DE SÍTIO DE PRAIA GRANDE II, S/24

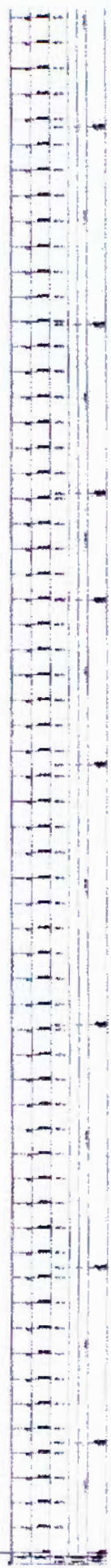


PROJ. E. DO SÍTIO LITORAL DE PRAIA GRANDE  
C/PROJ. DE SÍTIO DE PRAIA GRANDE II, S/24



*Handwritten signature:* **Francisco**

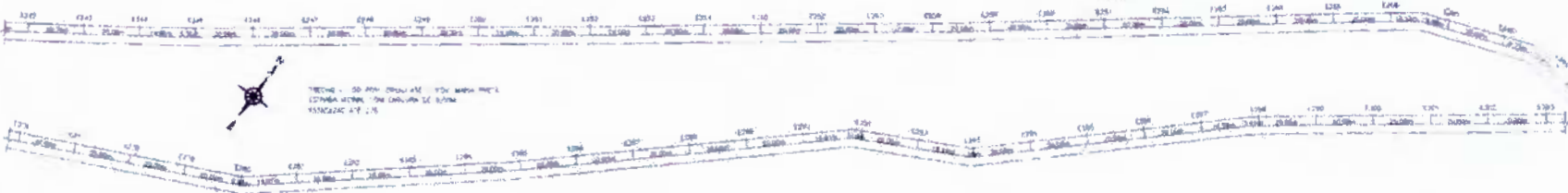
**Francisco Vieira da Silva Matos**  
Engenheiro Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



**ESTACIONAMENTO**

PROJ. E. DO SÍTIO LITORAL DE PRAIA GRANDE  
C/PROJ. DE SÍTIO DE PRAIA GRANDE II, S/24  
PROJ. E. DO SÍTIO LITORAL DE PRAIA GRANDE  
C/PROJ. DE SÍTIO DE PRAIA GRANDE II, S/24

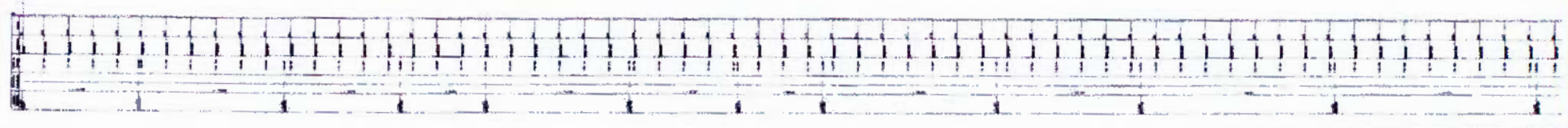




PROJETO DE PROJ. EXECUTIVO DE PROJ. EXECUTIVO  
 ESCALA: 1:500 (EM LARGURA DE 1:500)  
 ESTADO: 276 X 1/5

PROJETO DE PROJ. EXECUTIVO DE PROJ. EXECUTIVO  
 ESCALA: 1:500 (EM LARGURA DE 1:500)  
 ESTADO: 276 X 1/5

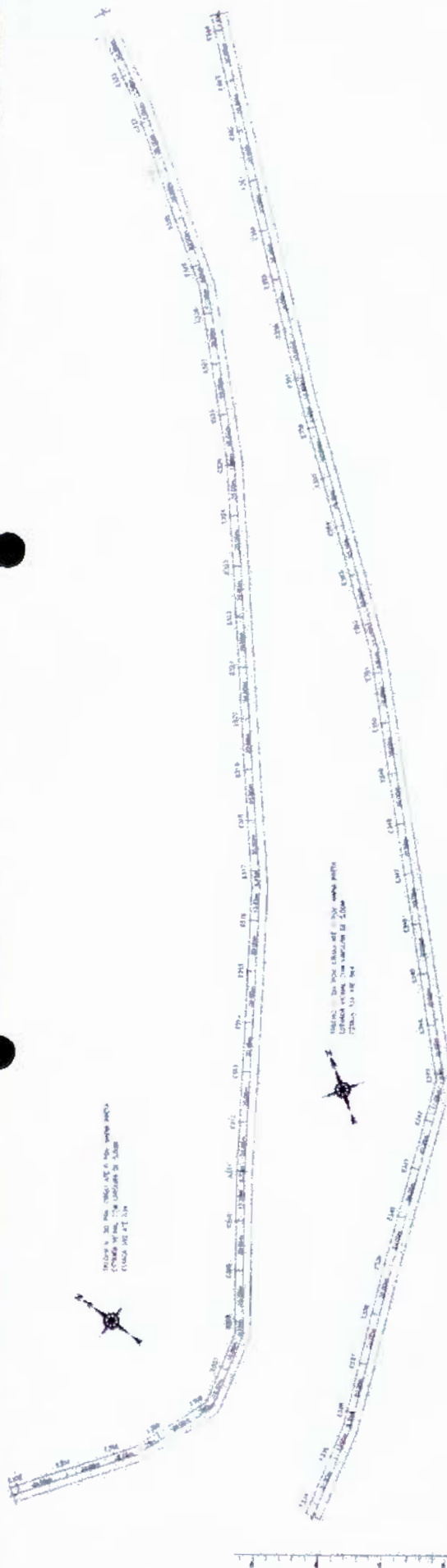
*Fujmox*  
**Franklivia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPP: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MS	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DATA: 30/12
PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DE PAVIMENTO DE BLOCO C/FAIXAS DE	
ESTADO: MATO GROSSO DO SUL	MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA - MS





PROJEÇÃO: 1:500  
 ESCALA: 1:500  
 DATA: 10/10/2011

PROJEÇÃO: 1:500  
 ESCALA: 1:500  
 DATA: 10/10/2011

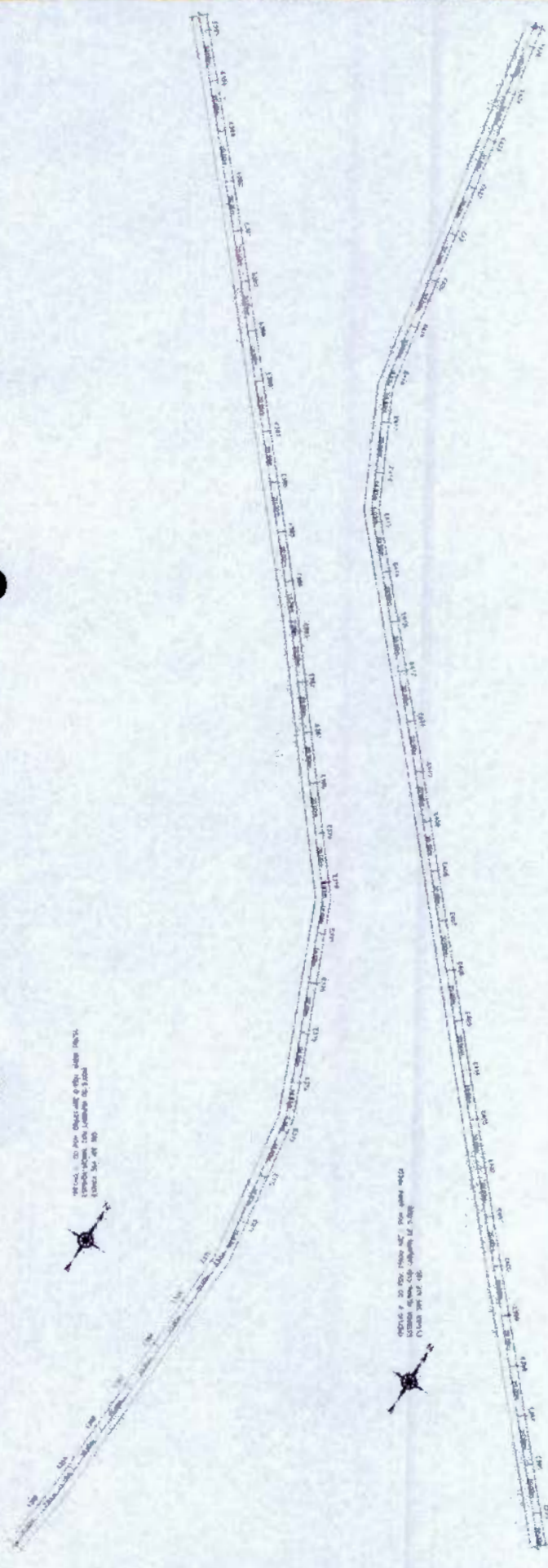


*Engenheiro*  
**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110993427-9  
 CPF: 660.801.852-53

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

ESTABELECIMENTO

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 PRELIMINAR: \_\_\_\_\_  
 PRELIMINAR MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MA  
 PROJEÇÃO DE LICITAÇÃO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
 Nº de Proc.: \_\_\_\_\_  
 Nº de Projeto: \_\_\_\_\_  
 Nº de Planta: \_\_\_\_\_  
 Nº de Folha: \_\_\_\_\_



PROVA - 20.000. NIVELAMENTO E DRENAGEM  
 ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO  
 (Linha de 200)

PROVA - 20.000. NIVELAMENTO E DRENAGEM  
 ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO  
 (Linha de 200)

*Projeto*



Francisca Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 666.801.832-53

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, MA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO  
 ESTABELECIDOR: [ ]  
 EXECUTOR: [ ]  
 LOCAL: [ ]  
 DATA: [ ]

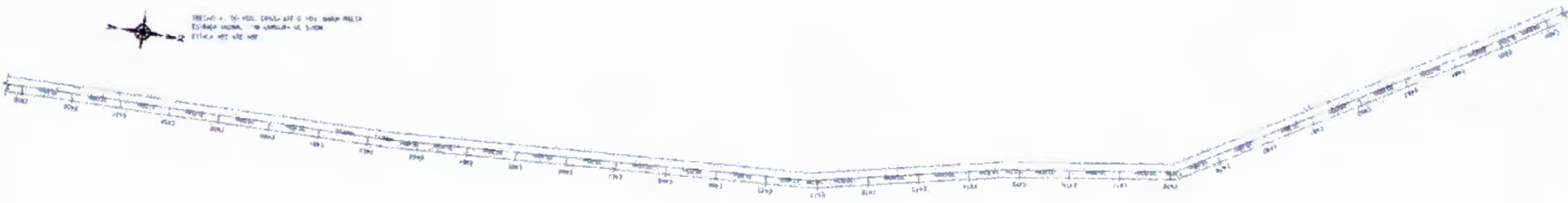
ESTABELECIMENTO



TRCADO - 20 PIS. C/ALC. 100.0 0.400 0.000 0.000  
 ESTACAO - 100.0 200.0 300.0 400.0 500.0 600.0 700.0 800.0 900.0 1000.0  
 ELEVACAO - 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0

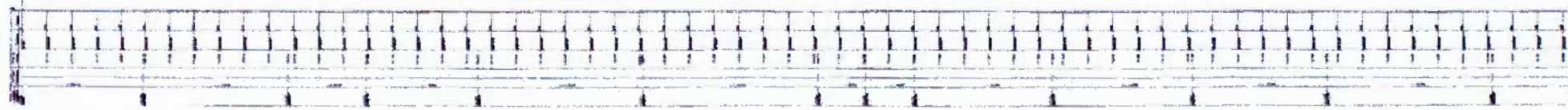


TRCADO - 20 PIS. C/ALC. 100.0 0.400 0.000 0.000  
 ESTACAO - 100.0 200.0 300.0 400.0 500.0 600.0 700.0 800.0 900.0 1000.0  
 ELEVACAO - 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0 100.0



*Franklivia*

**Franklivia Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

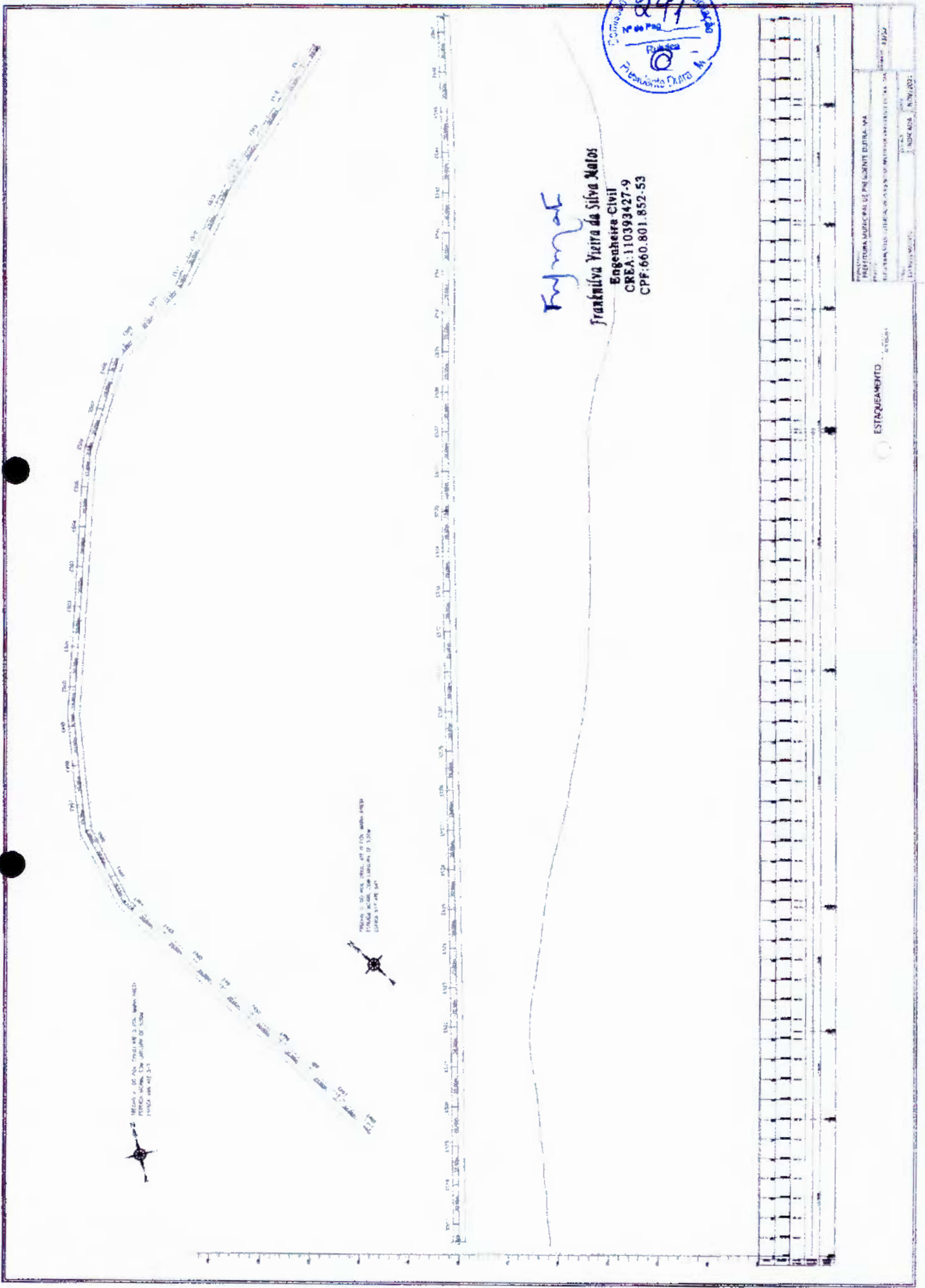
MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA - MA	
PROPOSTA Nº: 43/52	DATA: 10/01/2022
INDICADA: 10/01/2022	



*Kymat*  
Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	
REQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2012	
DATA	16/06/2012
VALOR	R\$ 1.000,00

ESTRUTURAMENTO

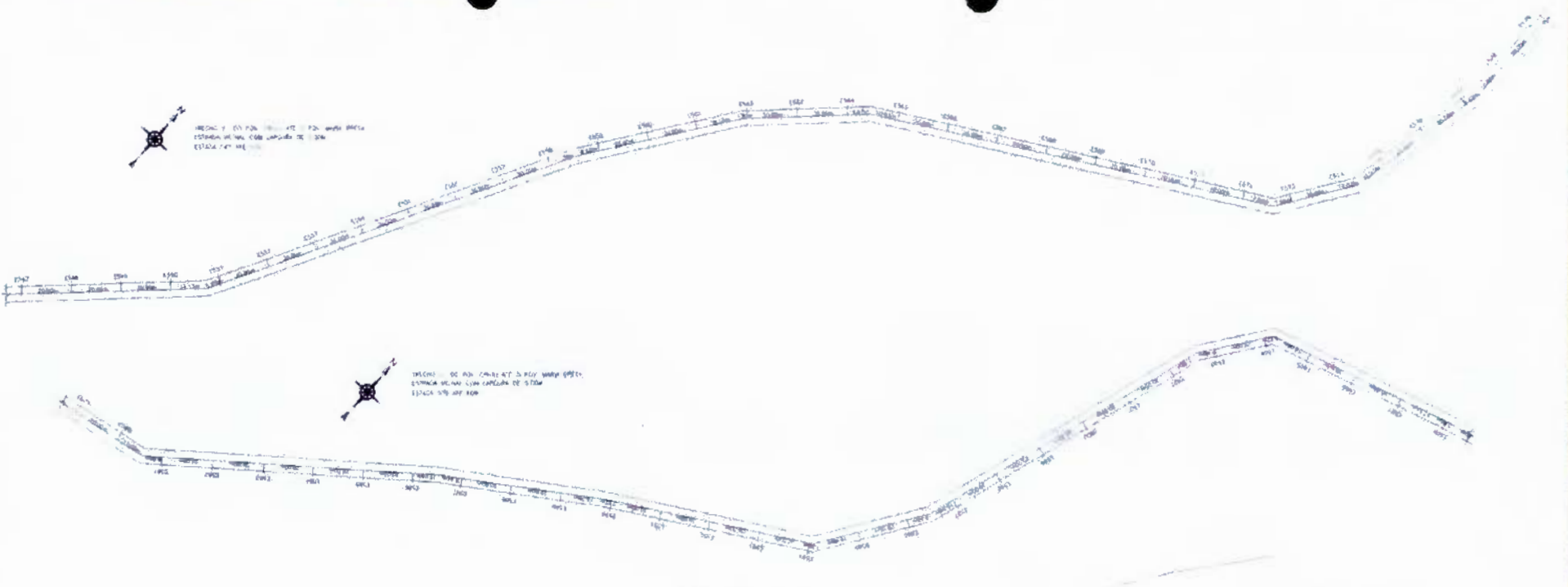




REGIÃO DE SÃO CARLOS - SP  
 ESTADUAL DE VIAÇÃO - RUA DE SÃO CARLOS  
 ESTADUAL 747 - KM 100

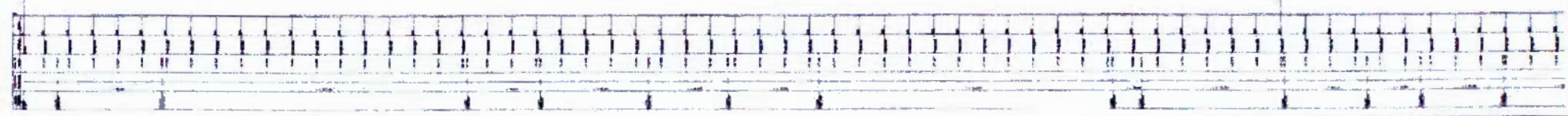


REGIÃO DE SÃO CARLOS - SP  
 ESTADUAL DE VIAÇÃO - RUA DE SÃO CARLOS  
 ESTADUAL 747 - KM 100



*Franklino*

Franklino Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTACQUEAMENTO

PROJETO	PRETETURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MS
PROJETO	PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE ALVARÃO DE SÃO CARLOS - MS
PROJETO	ESTABELECIMENTO
PROJETO	PROJETO DE ESTABELECIMENTO DE ALVARÃO DE SÃO CARLOS - MS
PROJETO	ESTABELECIMENTO



*Projmat*

Tranquiliza Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

PROPOSTA Nº 001/2014  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

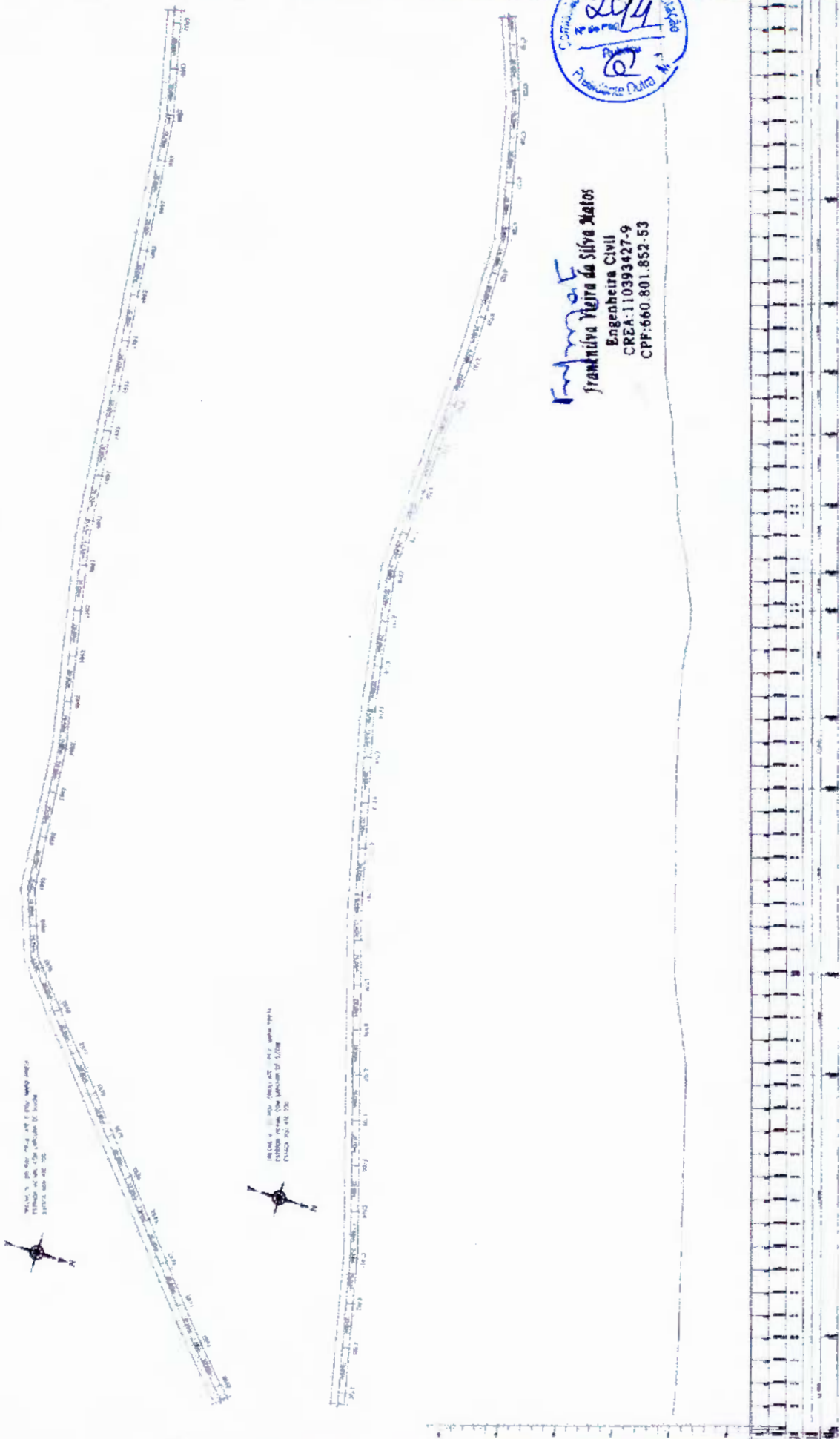


PROPOSTA Nº 001/2014  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014



ESTABELECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LOPES, MA	
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014	
PROPOSTA Nº	001/2014
EMPRESA	PROJMAT
PROPOSTA Nº	001/2014



TRAMO 1. DE 0+00 A 1+000. SE HA HECHO UN ESTUDIO DE VIA CON CARACTER DE TUBO. SE HA HECHO UN T.M. DE 1:500.

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DEL TRAMO 1. DE 0+00 A 1+000. SE HA HECHO UN ESTUDIO DE VIA CON CARACTER DE TUBO. SE HA HECHO UN T.M. DE 1:500.

**Franklina Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTADAMENTO

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DEL TRAMO 1. DE 0+00 A 1+000. SE HA HECHO UN ESTUDIO DE VIA CON CARACTER DE TUBO. SE HA HECHO UN T.M. DE 1:500.

PREFECTURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EUROSA - MA  
 SECRETARIA DE URBANISMO, PLANEJAMENTO E OBRAS - MA  
 PLANO DE OBRAS

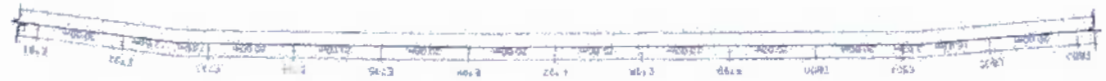
DATA: 10/04/2021



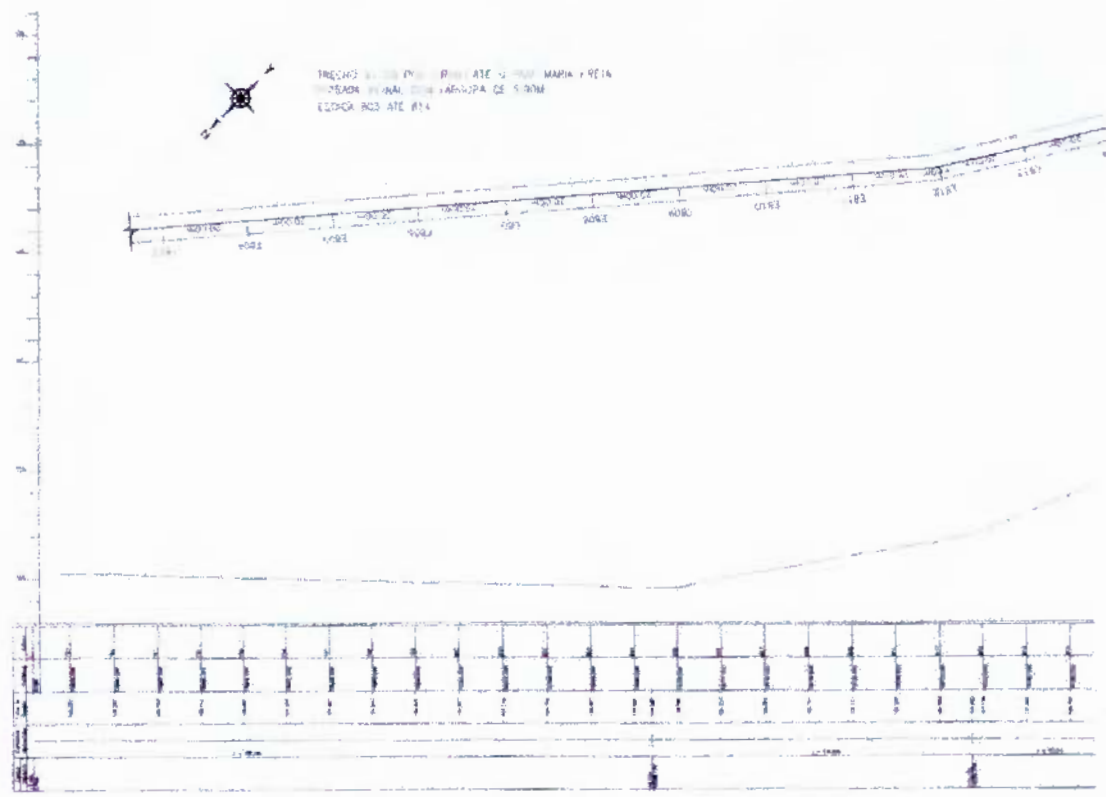
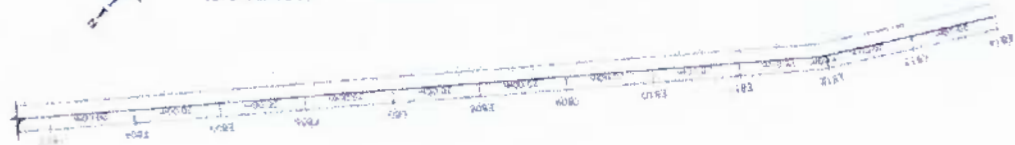




TRECHO 1 - RUA CRUZ ALTA - RUA MARIA FERREIRA  
 ESTRADA MUNICIPAL PAROQUIA DE S. DOMINGOS  
 ESTADA 21.475.000



TRECHO 2 - RUA CRUZ ALTA - RUA MARIA FERREIRA  
 ESTRADA MUNICIPAL PAROQUIA DE S. DOMINGOS  
 ESTADA 21.475.000



ESTAQUEAMENTO

SEM ESCALA

*Frijmat*

Frankilva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

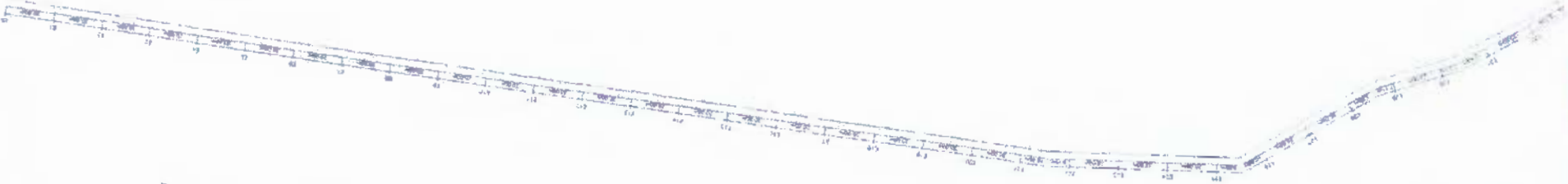


PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
PROJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA
FECHA:	INDICADA NOV/2021
ESTADO:	INDICADA NOV/2021

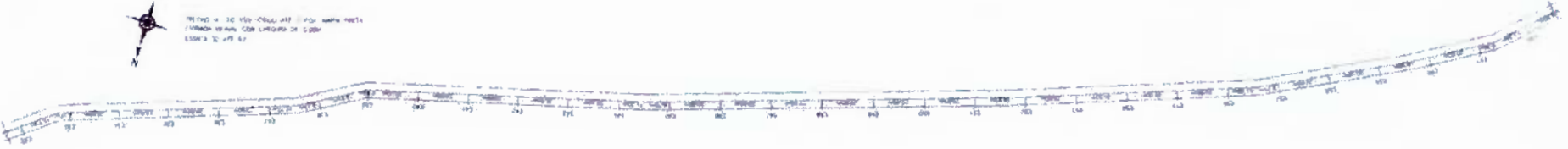
48/52



ESCALA 1:1000  
 1:1000  
 1:1000

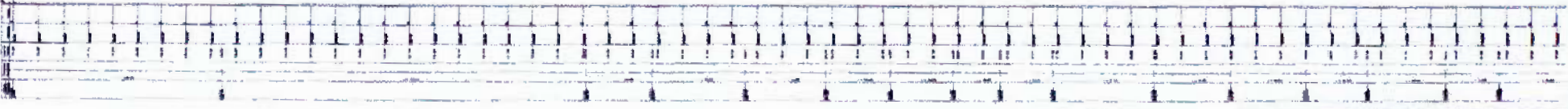


ESCALA 1:1000  
 1:1000  
 1:1000



*Fjmat*

Frankliva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

MUNICÍPIO: PRESIDENTA CÂNDIDA DE OLIVEIRA - RS		DATA: 05/12
PROPOSTA DE PROJETO DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		
PROJETO: ESTACIONAMENTO	LOCAL: PRESIDENTA CÂNDIDA DE OLIVEIRA - RS	

TRILHA Nº 145.750.0000-00 G. PAV. MANTA PRETA  
ESTRADA VIZUA. L. M. 10/2014 DE 19.000  
TOTAL Nº 175.17

TRILHA Nº 145.750.0000-00 G. PAV. MANTA PRETA  
ESTRADA VIZUA. L. M. 10/2014 DE 19.000  
TOTAL Nº 175.17

*Franky Mat*

Frankiúva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

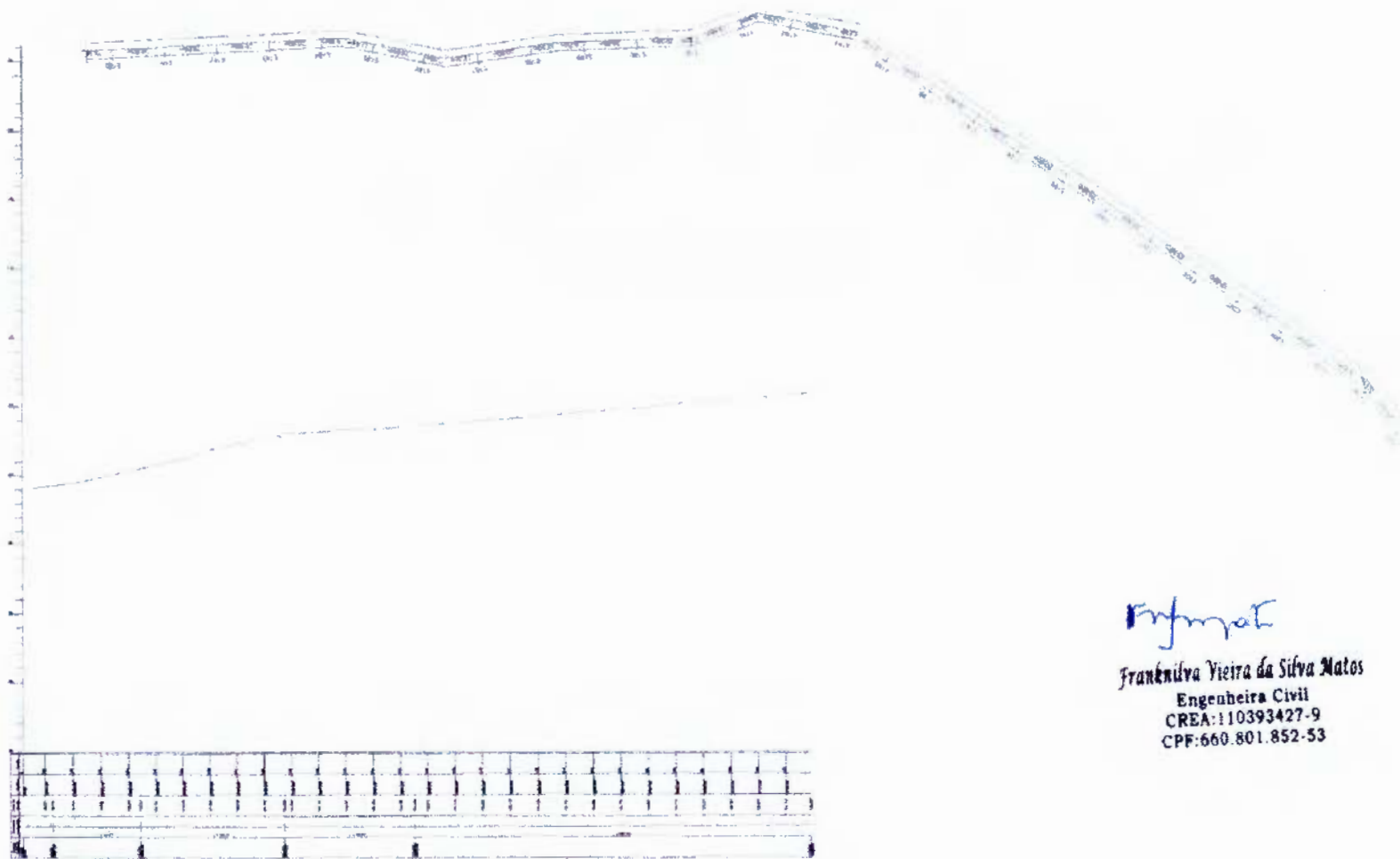


ESTAQUEAMENTO

EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - PAZ
PROJETO:	PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA O PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
FECHA:	10/11/2021
PROJETO:	PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA O PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
PROJETO:	PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO PARA O PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO



PROJETO DE ALINHAMENTO DE LINHA DE FERROVIAS  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 LINHA DE FERROVIAS

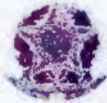


*Frankliva*  
**Frankliva Vieira da Silva Matos**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53



ESTAQUEAMENTO

PROJETO	PROJETO DE ALINHAMENTO DE LINHA DE FERROVIAS
CLIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - SIA
LOCALIZAÇÃO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SANTA MARIA - RUA...
DATA	12/2023
PROJ. EXECUTIVO	DESENHADA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20210482557



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1103934279  
Registro: 1103934279MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**RUA RUA DR PAULO RAMOS**  
Complemento:  
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**

Bairro: **centro**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**  
Nº: **572**  
CEP: **65760000**

Contrato: **Não especificado**  
Valor: **R\$ 3.355.835,27**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RUA DR PAULO RAMOS**  
Complemento:  
Cidade: **PRESIDENTE DUTRA**  
Data de início: **10/12/2021**

Bairro: **centro**  
UF: **MA**

Nº: **572**  
CEP: **65760000**  
Coordenadas Geográficas: **-5.285237, -44.490852**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Previsão de término: **30/12/2021**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

CPF/CNPJ: **06.138.366/0001-08**

**4. Atividade Técnica**

1 - Assessoria	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	85.076,37	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	85.076,37	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.2 - BUEIRO	66,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO. TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO EXTENSÃO: 8.160,00m TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226 EXTENSÃO: 2.740,00m TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI EXTENSÃO: 9.340,00m TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÉ ATÉ O POVOADO MASSAPÉ EXTENSÃO: 3.760,00m TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA EXTENSÃO: 16.280,00m TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI EXTENSÃO: 4.140,00m CONVÊNIO: 917915/2021 EXTENSÃO TOTAL: 44.420,00m

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, CPF: 660.801.852-53**

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **16/12/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303533461**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitec.com.br/publico/>, com a chave: 5c25w  
Impresso em: 23/12/2021 às 09:35:20 por: ip: 170.247.30.158

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão  
CNPJ: 06.062.038/0001-75

Avenida dos Holandeses, Quadra 35,  
Lote 8, Calhau, São Luis/MA  
CEP: 65071-380  
Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

**Pagador**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
**CPF/CNPJ**  
06.138.366/0001-08  
**Endereço**  
RUA RUA DR PAULO RAMOS, 572  
centro - PRESIDENTE DUTRA - MA - 65760000



<b>Representação numérica:</b>			
<b>Agência / Código Beneficiário</b> 0027 / 052261-9	<b>Número do Documento</b> 14000008303533461-2	<b>Data Emissão</b> 10/12/2021	<b>Data Vencimento</b> 20/12/2021
<b>Parcela</b> 1/1	<b>Valor do Documento</b> R\$ 233,94		

### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210482557 R\$ 233,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica



Banco  
104-0

Indisponível

Local de Pagamento					Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					20/12/2021	
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Espec. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número	
10/12/2021	8303533461	DM	R\$	23/12/2021	14000008303533461-2	
Uso do Documento	Carteira	Espec. Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(*) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	233,94	
Instruções (Título de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.					(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada					(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão					(-) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75						
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA						
Pagador					Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA					Autenticação Mecânica	
06.138.366/0001-08					FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA RUA DR PAULO RAMOS, 572						
centro - PRESIDENTE DUTRA - MA - 65760000						

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



**Proc. Adm.: 20220613.002/2022/PMPD**

**ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA.**

### **I - RELATÓRIO**

Foi enviada a esta Procuradoria expediente solicitando análise e emissão de Parecer jurídico sobre a minuta de edital de Concorrência Pública n.º 002/2022, que tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada na área de engenharia civil para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de presidente dutra - ma.

A minuta de edital veio acompanhada dos seguintes documentos: Projeto Básico; Modelo de Carta de Credenciamento; Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação; Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital; Modelo de fornecimento de Dados do Representante Legal; Modelo de Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP; Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Modelo de Carta de Proposta de Preços; Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa com Foto; Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa ( Art. 20, XII da Lei 12.465/2011); Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental; Modelo de Declaração de Idoneidade; Modelo de Declaração de Declinação de Realização de Visita Técnica; Modelo de Carta de Fiança Bancária; Modelo de Relação de Compromissos Assumidos; Minuta do Contrato; Projeto de Engenharia Plataforma + Brasil; Contrato de Repasse Caixa Econômica Federal; Planilha Orçamentária e de Materiais; Memória de Cálculo; Planilha de Levantamento de Quantidades; Cronograma Físico-Financeiro; Relação e Memoriais Descritivos das estradas contempladas; Quadro de Cronograma de BDI; Autorização da Secretaria, dotação orçamentária; e Minuta do Edital.

Visto sucinto, passa-se à análise.

## II - CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

A princípio, salienta-se que o presente exame se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos. Assim, todas as informações técnicas constantes dos documentos apresentados, serão tomadas por verdadeiras, diante da presunção da legitimidade dos atos da administração pública e, por conseguinte, do setor licitante.

A licitação foi concebida como prévio à celebração dos contratos pela administração, objetivando, em especial, assegurar a impessoalidade do administrador na busca da contratação mais vantajosa para a administração, e conferir igualmente de tratamento aos administrados que com ela quiserem contratar.

A Lei Federal nº 8.666/93- denominada Estatuto Geral das Licitações- estabelece dois critérios que norteiam a escolha da modalidade licitatória adequada: (a) quanto ao valor da contratação e, (b) quanto a natureza do objeto, independente do valor, para concurso ou leilão (art. 22, §§ 4º e 5º).

De tal modo a Concorrência Pública é a modalidade de licitação para contratos de grande vulto, sendo utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio acima de R\$ 3.300.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia (Decreto 9.412/2018).

A principal característica dessa modalidade é a possibilidade de participação de qualquer interessado, sem a necessidade de cadastro prévio, sendo condição de participação a comprovação do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos no edital de execução do objeto.

Nesse sentido, A Lei 8.666/93 vem trazendo em seu art. 23, I as modalidades e valores correspondentes a Licitação que deva ser adotada nos casos de obras de engenharia, senão vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); (Redação dada pelo Decreto N.º 9.412/2018)



304  
Nº de Pto  
G

PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



b) na modalidade tomada de preços- até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e (Redação dada pelo Decreto N.º 9.412/2018)

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e (Redação dada pelo Decreto N.º 9.412/2018)

O caso em análise recebeu tramitação regular até esta análise prévia da minuta do edital e seus anexos, contendo Projeto Básico devidamente aprovado pela Autoridade competente; orçamento detalhado em planilhas, com composição de todos os custos; e dotação orçamentaria prevista para custear o projeto.

Da leitura geral do Processo Administrativo encaminhado verificamos que as obras em apreço estão relacionadas à recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Dutra - MA. Neste sentido, para dar maior competitividade aos contratos a serem executados, resolveu esta Administração publicar certame para selecionar empresas interessadas executar as obras de necessidade administrativa. Observe-se que o valor global aproximado da obra está em cerca de R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos). Portanto, no caso em questão, concluímos que o processo licitatório está em consonância com a Lei de Licitações, pois está amparado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA devido ao grande vulto financeiro apresentando, proporcionando melhor competitividade entre os interessados, não existindo, até o presente momento, qualquer elemento que viole a legalidade do ato.

A minuta de EDITAL em exame, descreve e define, de forma suficientemente clara, os SERVIÇOS que pretende contratar, estando presente os seguintes itens:

a) Há especificação completa do objeto e a definição das estradas que serão beneficiadas, bem como, com os serviços que serão executados;

b) Há especificação da FORMA e PRAZO de execução da obra;

c) O Projeto Básico foi elaborado pelos engenheiros vinculado à administração pública detalhando no memorial descritivo os serviços a serem realizados.

d) A planilha orçamentaria contempla, de forma detalhada, a composição de todos os custos unitários das obras ou serviços que serão objeto da licitação;

e) O projeto executivo contempla o conjunto dos elementos necessários à execução da obra;

- f) Há indicação da dotação orçamentária;
- g) Há indicação das sanções para o caso de inadimplemento.
- h) Há indicação das condições para participação da licitação;
- i) Há indicação da forma de apresentação das propostas;
- j) Há indicação do critério para julgamento.

### **III - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, entende-se que o processo administrativo 20220217.001/2022/PMPD está em conformidade com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, nos meios de estilo, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação, conforme o disposto no artigo 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei no 8.666/93.

Ressalta-se ainda, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão demandante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 08 de agosto de 2022.



**EDER DA SILVA LIMA**  
Procurador Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL N° 002/2022

**EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**Senhor Proponente:**

Visando a comunicação futura entre o Município de Presidente Dutra/MA e empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.com.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.com.br).

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Diário Oficial do Estado e Portal da Transparência do Município: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

**Advertência:** A municipalidade de Presidente Dutra/MA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas, sanções e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem sua Habilitação e Proposta de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

❖ Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **CONCORRÊNCIA N° 002/2022**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preços serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitação às 09:00 (nove) horas do dia 16/09/2022, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000.

Presidente Dutra/MA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 202\_\_

**Assinatura**

**Observação:**

*A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.*

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## EDITAL DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220613.002/2022

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Decreto nº 029/2022, do dia 03 de março de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do Tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

A licitação reger-se-á pelas disposições de Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, e de legislação pertinente, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

A **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** terá início às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2022**, na sala da CPL-Comissão Permanente de Licitação, na sede desta **Prefeitura Municipal**, na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preços (comercial).

➤ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

➤ A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br).

**OBS: O Presidente poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.**

A licitação se regerá conforme as condições seguintes:

#### 1. DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

1.1. Considerando a atual crise sanitária provocado pelo COVID-19, serão tomadas as seguintes medidas sanitárias, no curso da presente licitação:

1.1.1. Será disponibilizado máscaras, luvas e álcool gel (70°INPM) para todos os presentes e será organizado o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

entre os presentes, intensificando a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões etc.).

1.2. Será permitido um representante por empresa.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta Concorrência é a formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, conforme Contrato de Repasse Nº 917915/2021/MDR/CAIXA e de acordo com o Projeto Básico em anexo fornecidos junto ao presente Edital.

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico.

2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e adjudicatário (s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Projeto Básico, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a licitação.

## **3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido, após análise da área competente, ou seja, setor de engenharia do município, do qual resulta sobre os valores baseado no Projeto da Engenheira Civil FRANKINILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CREA MA: 1103934279MA, chegando-se aos seguintes valores:

3.1.1. O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

3.1.2. Caberá ao licitante CONTRATADA, arcar com todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução que serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo a contratante qualquer responsabilidade.

## **4. DA FONTE DE RECURSOS:**

4.1. Dotação: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos **recursos específicos** consignados no Orçamento Geral do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal, e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual, classificada conforme especificado abaixo:

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA EXECUTORA:**

02 - Poder Executivo

02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26 – TRANSPORTE

26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

## 5. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

5.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Documentação/Propostas, a CPL/Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

5.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br). A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Portal da Transparência de Presidente Dutra/MA enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

5.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Habilitação/Proposta Comercial, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Habilitação/Proposta Comercial), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese está em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

5.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMPD.

5.5. A CPL/PMPD não se responsabilizará por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, o representante da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente e demais membros da CPL, devidamente munido de instrumento de credenciamento. O credenciamento terá início às **09:00 (nove horas) do dia 16 de setembro de 2022**.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

6.2.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Presidente da CPL, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual conste, obrigatoriamente, o número do presente procedimento licitatório, com poderes específicos de interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, ao Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, quando solicitada sua manifestação, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

6.5. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante ao Presidente ficará impedida de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a esta CONCORRÊNCIA.

6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura da Documentação/Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014 e 155/2016 a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar, alternativamente, além dos documentos acima arrolados nesta fase de credenciamento, um dos que seguem:

- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do **Simplex Nacional**, obtido no portal da Receita Federal no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), ou
- c) Certidão expedida pela **Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão máxima de 90 (noventa dias), ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

6.8. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.9. Declaração de **CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

6.10. Declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P, ponto de referência, telefone e fotos), conforme modelo estabelecido no **Anexo X** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

- a) Acompanhada de no Mínimo 04 (quatro) Fotografias em cores da sede da empresa (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar junto ao endereço declarado da empresa para verificação da autenticidade das informações para apuração dos fatos, caso seja comprovada a Declaração falsa, não será credenciada para participação no Certame e iniciar-se-á processo administrativo para que sejam tomadas as medidas legais pertinentes quanto à ação fraudulenta da empresa participante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

6.11. Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1. A entrega dos Envelopes será feita na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital.

7.2. A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão na sua parte externa e frontal as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

7.2.1. ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA a Comissão Permanente de Licitação.

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO:** .....

**ABERTURA:** .....

**EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....

7.2.2. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra a Comissão Permanente de Licitação.

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2022**

**OBJETO:** .....

**ABERTURA:** .....

**EMPRESA:** .....

**CNPJ:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....

7.3. Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, a sessão será realizada no auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000, onde a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento do certame.

7.4. Toda documentação apresentada pertinente à habilitação e as propostas, deverão estar redigidas em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

7.5. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

7.6. A apresentação da documentação de habilitação e propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

## **8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

### **8.1. SERÁ ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:**

8.1.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame - exceto consórcio - e que satisfaçam a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes do mesmo.

8.1.1.1. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

8.1.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

8.1.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.1.4. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, apresentará prova da referida condição junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação, conforme trata o subitem 6.7.

8.1.4.1. A não apresentação do documento previsto no item 8.4 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **8.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:**

8.2.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

8.2.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

8.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

8.2.4. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.2.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.2.8. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

**Nota explicativa:** *A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Presidente Dutra/MA coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à contratação conforme objeto discriminado no edital, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando valores de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.*

8.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.10. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

8.2.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

8.2.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

8.2.13. Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.2.14. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

8.2.15. Pessoa física.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

### 9.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, observando:

9.1.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à **capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e qualificação trabalhista, e outras declarações.**

9.1.2. Todas as Declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.1.3.1. Obrigatoriamente em formato original; publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

9.1.4. Para os documentos apresentados que forem fornecidos através da internet, não será necessária a autenticação em cartório.

9.1.5. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.1.6. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricadas, sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10. 8.1.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

9.1.8. Como se trata de Pessoa Jurídica, os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial - com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.11. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**

9.2.1. Cópia autenticada em cartório (ou confere com original pelo Presidente) de CÉDULA DE IDENTIDADE de todos os sócios ou do empresário individual, se for o caso;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**9.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei federal nº 8.666/93):**

9.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CGC ou CNPJ/MF), com situação regular perante a SRF no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a saber:

9.3.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais e a Dívida da União pessoa física de todos os sócios, emitida emitida pela Receita Federal no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, a saber:

9.3.4.1. Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.4.2. Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida no site: [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br) ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.4.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, a saber:

9.3.5.1. Certidão Negativa Débito ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao ISS e TLFV, emitida no site competente ou órgão equivalente do domicílio do licitante;

9.3.5.2. Licença para Localização e Funcionamento – Alvará;

9.3.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitida pelo site [www.cef.gov.br](http://www.cef.gov.br);

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**OBSERVAÇÃO:** Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCEMA).

**9.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**  
(Art. 27 da Lei federal nº 8.666/93):

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, bem como a execução patrimonial dos sócios, emitida até 60 (sessenta) dias;

9.4.2. A licitante deverá apresentar, Relação de Compromissos Assumidos (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução de relevância), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

9.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.3.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas no ano em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.3.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.4.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.4.3.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.4.1 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido; e) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e) Notas Explicativas;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- g) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.4.3.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.4.3.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.4.3.7. Com base nos dados extraídos do Balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, a qual deverá apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > 1,0$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,0$$

**ILG** = Índice de liquidez Geral

**AC** = Ativo Circulante

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**SG** = Solvência Gera

9.4.3.8. Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2020.

9.4.3.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato;
- Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Presidente Dutra/MA deve cercar-se

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

9.4.3.10. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

9.4.3.11. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.4.3.12. Será exigida dos licitantes, junto com os demais documentos de habilitação, a apresentação de **garantia de proposta** correspondente a 1% (um por cento), R\$ 33.558,35 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) do valor estimado dos serviços, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

9.4.3.13. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

9.4.3.14. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá efetuar depósito identificado e/ou transferência bancária ao correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, na Conta Corrente n.º 5315-5, Agência 1119-3, Banco do 001, observando o disposto no item 9.4.2.13. a) deste edital.

9.4.3.14.1. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

9.4.3.15. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme **Anexo XVI**, constar:

- a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.
- b) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.
- c) Valor de 1% (um por cento), R\$ 33.558,35 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
- d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

9.4.3.16. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame.

9.4.3.17. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), em até 05 (cinco) dias úteis e após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório, mediante requerimento formal a esta comissão.

9.4.3.18. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firmar o contrato

9.4.3.19. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93 conforme modelo sugerido no **Anexo XVII**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.4.3.21. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**.

9.4.3.22. O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitado a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

### 9.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.5.1. Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria de Infraestrutura de Presidente Dutra/MA. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

9.5.1.1. O vínculo do responsável legal - com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, em observância ao disposto neste edital, vigente na data de abertura deste certame.

9.5.1.2. O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Administração de Presidente Dutra/MA. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até dia anterior da data prevista para a abertura do certame.

9.5.1.3. Acaso o licitante não desejar realizar a Visita Técnica, o mesmo poderá não o fazer, desde que acoste Declaração de Declinação de Visita Técnica, conforme modelo constante no **Anexo XV**.

9.5.2. Certidão de Registro e quitação da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA, da Sede da Empresa.

9.5.2.1. Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação

9.5.3. DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de engenharia civil detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

9.5.3.1. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados;

9.5.3.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal;

9.5.3.3. No caso de duas ou mais participantes apresentarem Acervo Técnico de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, elas serão INABILITADAS.

9.5.3.4. Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Ato constitutivo devidamente registrado na entidade competente;
- d) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida das partes, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

9.5.3.5. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.5.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, a comprovação através das exigências prevista no item 9.5.3.4 no que lhe for compatível;

***OBS:** Levando em conta que a documentação exigida na qualificação técnica carece de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se documentação estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação dessa documentação e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.*

## 9.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Declaração de Concordância com os Termos do Edital, nos termos do **Anexo V** e apresentada FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.2. Dados do Representante Legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo VI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.3. Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, nos termos do **Anexo VII** e apresentado FORA dos Envelopes (Credenciamento).

9.6.4. Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF, nos termos do **Anexo VIII** e apresentado no envelope 01 (Habilitação);

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

9.6.5. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentado no Envelope 01 (Habilitação);

9.6.6. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadro da Empresa: Proprietários, Sócios, Gerentes e Funcionários em geral, conforme modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo estabelecido no **Anexo XII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.8. Declaração de Idoneidade, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIII** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.9. Declaração de Renúncia, conforme modelo estabelecido no **Anexo XIV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.10. Declaração de Realização de Visita Técnica, conforme modelo estabelecido no **Anexo XV** deste Edital, e apresentada no Envelope 01 (Habilitação).

9.6.11. Declaração de Fiança Bancária, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVI** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.12. Declaração de Relação de Compromissos, conforme modelo estabelecido no **Anexo XVII** e apresentado no envelope 02 (Proposta de Preço);

9.6.13. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido pelo órgão competente;

9.6.14. No caso de CERTIDÕES POSITIVAS, o interessado deverá juntar a certidão expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento das ações.

**9.7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

9.7.1. Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais, ou ainda autenticados previamente pelo Presidente da CPL.

9.7.2. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;

9.7.3. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

**10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação do licitante.

10.4. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6. Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 9.4, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.8. Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

11.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e a Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

11.1.1. A planilha deverá apresentar valor unitário para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor total global (para período de acordo com o cronograma físico-financeiro), expresso em reais (R\$).

11.1.2. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

11.1.3. Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

11.1.4. VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

11.1.5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: mensalmente, a cada 30 dias a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

11.1.6. A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

11.1.7. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e dentro das condições contratuais.

**OBS:** Levando em conta que o exame e a avaliação da proposta carecem de conhecimento técnico. Afinal, resulta do levantamento de dados específicos da profissão de engenheiro, ou seja, exame se proposta estará condizente com a execução do objeto contratado, e em conformidade com o projeto básico que o subsidia. Assim, necessitamos da participação efetiva do engenheiro técnico no acompanhamento da verificação da proposta comercial juntamente com a planilha e emissão de parecer técnico para subsidiar a decisão da Comissão de Licitação.

## 12. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. A "Documentação de Habilitação" e as "Propostas de Preços", relativas a esta CONCORRÊNCIA, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar a Administração a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

12.2. Os esclarecimentos necessários relativos à parte técnica assim como os envelopes 1 e 2, da Habilitação e da Proposta, apresentados por cada licitante será também submetida a análise do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (caso seja relacionado ao projeto), que prestará todo auxílio necessário a realização do certame.

12.3. Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

12.4. A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

## 13. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

13.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

13.2. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

13.3. Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

13.4. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

13.5. A "Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

13.6. A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.

13.7. O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, localizado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã - Presidente Dutra -MA assim como no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município.

#### **14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

14.1. O critério de Julgamento desta CONCORRÊNCIA será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (compreendendo materiais e serviços) independentemente da quantidade coletada e transportada. 14.2. Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

14.3. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

14.4. Serão desclassificadas as propostas que:

14.4.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;

14.4.2. Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

14.4.3. Apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Decidindo o Presidente como apurar os valores manifestamente inexequíveis.

14.5. Não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência.

14.6. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

14.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 9.5 deste edital. 13.8. O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no Mural da Secretaria de Administração e da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, assim como no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município.

#### **15. DO JULGAMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

15.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.

15.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.

16.2. A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

### **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

17.1. A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pela Autoridade Competente, ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail informado no processo), comparecer ao Setor de Licitações, situado na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã - Presidente Dutra -MA, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do **ANEXO XIX**.

18.2. Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

18.4. Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pela Autoridade Competente do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.5. Os termos da Minuta do Contrato, constante no **ANEXO XIX**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

18.6. Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

18.7. O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

18.8. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.

18.9. Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### **19. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

19.1. O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será de acordo com cronograma físico-financeiro, parte integrante desse Edital, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

19.2. O prazo de vigência será de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações ou necessidade da Administração Pública Municipal.

### **20. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1. A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

20.2. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo Município, assim como pelo representante da CONTRATADA.

20.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

20.4. A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

20.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

20.6. O pagamento será condicionado à apresentação de relatório do Fiscal de Contrato e da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

### **21. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

### **22. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### 23. DOS RECURSOS

- 23.1.** Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto da publicação nos meios oficiais citados no edital. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo Setor de Licitações.
- 23.2.** O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 23.3.** Os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei;
- 23.4.** Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital;
- 23.5.** É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

### 24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 24.1.** O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, Independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA:**
- 24.1.1.** Falir, concordata, dissolver-se ou extinguir-se;
- 24.1.2.** Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;
- 24.1.3.** Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
- 24.1.4.** Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 24.2.** Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.
- 24.3.** O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:
- 24.3.1.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, a rescisão importará em:
- 24.3.1.1.** Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Presidente Dutra /MA e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 24.3.1.2.** Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA.
- 24.4.** A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

### 25. DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal:

#### I – ADVERTÊNCIA;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**II – MULTA:**

▪ **0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

▪ **0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

▪ **0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

▪ **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

▪ **0,2% a 3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **TABELAS 1 e 2**, constante do Projeto básico; e

▪ **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado **o máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

a) Caso a **CONTRATANTE** exerça o direito de aplicar a pena de multa, está se obriga a notificar a

**CONTRATADA** justificando a medida;

b) Da notificação constarão as seguintes informações:

▪ Número do Contrato;

▪ Motivo a que se refere;

▪ Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

c) A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

d) Poderá ainda a **CONTRATADA**, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo 2(dois) anos;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município, a ser concedida somente quando a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI –** A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as Justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**25.2.** A multa, aplicada na forma do inciso I, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

**25.3.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**25.4.** O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**25.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**26.1.** Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital.

**26.2.** A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos.

**26.3.** Todas as Declarações, em original exigida na Habilitação com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

**26.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**26.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**26.7.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.8.** A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.9.** No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia.

**26.10.** Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto

facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial.

**26.11.** A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação.

**26.12.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**26.13.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente.

**26.14.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.15.** Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente.

**26.16.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.17.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto deste Edital.

**26.18.** Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos.

**26.19.** Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Pio XII/MA, renunciado a outro por mais que privilegiado.

**26.20.** É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital.

**26.21.** O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração.

**26.22.** A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

**26.23.** Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

**26.24.** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, localizada na Avenida Matos Carvalho, nº 310 - Bairro: Centro – Presidente Dutra (MA) - CEP: 65.709-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas. Onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

**26.25.** O Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a abertura da licitação, conforme § 4º do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.26.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## 27. ANEXOS

27.1. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@presidentedutra.ma.gov.br](mailto:licitacao@presidentedutra.ma.gov.br), de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.

27.2. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I:** Projeto Básico em anexos;

**ANEXO II:** - Carta de Credenciamento (modelo);

**ANEXO III:** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação (modelo);

**ANEXO IV:** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);

**ANEXO V:** - Declaração de Concordância com os Termos do Edital (modelo);

**ANEXO VI:** - Dados do Representante Legal (modelo);

**ANEXO VII:** - Declaração de que é Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (modelo);

**ANEXO VIII:** - Declaração na forma, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF (modelo);

**ANEXO IX:** - Carta Proposta de Preços (modelo);

**ANEXO X:** - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (modelo);

**ANEXO XI:** - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa (modelo);

**ANEXO XII:** - Declaração Sustentabilidade Ambiental (modelo);

**ANEXO XIII:** - Declaração de Idoneidade (modelo);

**ANEXO XIV:** - Declaração de Renúncia (modelo);

**ANEXO XV:** - Declaração de Realização de Visita Técnica (modelo);

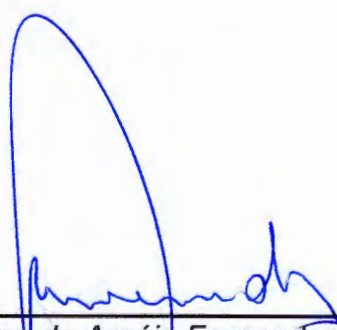
**ANEXO XVI:** - Declaração de Fiança Bancária (modelo);

**ANEXO XVII:** - Declaração de Relação de Compromissos (modelo);

**ANEXO XVIII:** - Minuta do Contrato

**ANEXO XIX:** - Anexos da Engenharia

Presidente Dutra - MA, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas de Araújo Fernandes

Decreto nº 029/2022 - GAB/2022

**Presidente da CPL/ MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2022 – CPL/PMPD**

**APRESENTAÇÃO**

O presente trabalho apresenta o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de Recuperação de Estrada Vicinal, objeto do Convênio com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**1. OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em engenharia para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, para, de acordo com o Quadro de Quantitativos, Preços e Especificações Técnicas. Pretendendo-se assim, dar ciência às firmas proponentes, do tipo e nível do trabalho requerido, bem como, dos procedimentos técnicos a serem rigorosamente observados.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O município visa a Recuperação da Estrada Vicinal que atenderá aos anseios da população, evitando os buracos em período chuvoso, erradicando a proliferação de doenças ocasionadas por meio de poeira no período da seca. Sua conclusão trará grandes benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiros significativos para a população.

Para efetivação dessas ações, o município de Presidente Dutra (MA) busca o apoio imprescindível do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, garantindo recursos financeiros para a efetiva execução do empreendimento.

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários do trecho projetado, criando mais uma via de acesso às localidades rurais do município e, assim, melhorando as condições de tráfego para o escoamento da produção da região. Com a execução deste projeto facilitará a ligação entre localidades do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento daquelas localidades.

A recuperação dessa estrada é uma reivindicação antiga dos moradores da região, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso. Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- Facilitar o acesso da população entre as localidades a partir do melhoramento das condições de tráfego;
- Criar condições para o escoamento da produção agrícola da população da zona rural para a zona urbana e outros municípios;
- Dotar o município com uma melhor infraestrutura, proporcionando inclusive o desenvolvimento regional.

### 3. VALOR ESTIMADO (Art. 40, Inc. II, § 2º da Lei 8.666/93).

3.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Projeto Básico é de **R\$ 3.355.835,27 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

### 4. PLANILHAS

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- ENCARGOS SOCIAIS
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CURVA ABC
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
- QUADRO DE CUBAGEM
- ART
- PLANTAS

- Em anexo conta todos os documentos listados à cima
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A respectiva Concorrência prazo de execução de **6 (seis) meses**.

5.2. A vigência da Concorrência será de **6 (seis) meses**.

5.3. O período de vigência do contrato é a contar da data da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O profissional ou empresa licitante deverá:

- 6.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 6.2. Apresentar na licitação registro de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA relativo ao exercício vigente;
- 6.3. Respeitar os requisitos exigidos por lei e normas técnicas, além dos mencionados neste instrumento, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, caso necessária;

6.4. Observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e também das Concessionárias e Empresas Públicas, o Decreto nº 92.100/85, a Lei nº 8.666/93, os requisitos exigidos pelos órgãos licenciadores e fiscalizadores do estado do Maranhão e dos municípios onde haverá as obras;

6.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.6. Ser responsável, ainda por danos causados diretamente a qualquer bem de propriedade da contratante em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

6.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com ele. Ainda que acontecidos nas dependências da contratante;

6.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos referidos serviços;

6.10. Utilizar pessoal técnico qualificado;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA ficará obrigada a:**

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que o profissional ou a empresa responsável possa cumprir as condições estabelecidas neste projeto;

7.2. Assegurar ao contratado o acesso ao local de realização do laudo durante o tempo necessário à execução dos serviços, respeitado as normas de segurança, com solicitação prévia para a execução;

7.3. Informar à empresa responsável sobre qualquer irregularidade no que tange aos serviços realizados;

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo profissional ou pelos empregados da empresa contratada;

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

8.1.1. De acordo com as normas do Órgão Concedentes, até que o projeto esteja aprovado em sua totalidade.

8.2 Os serviços serão recusados:

8.2.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas neste Projeto Básico;

8.2.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

8.2.3. A verificação de conformidade dar-se-á no período entre a entrega provisória e a definitiva;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

8.2.4. O bem será recusado caso esteja em desconformidade com o descrito neste Projeto Básico.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. O prazo para execução dos serviços obedecerá aos critérios de cada Órgão Concedente, será dado o prazo de início dos serviços de até 5 cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 Quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal suspenderá a liberação de recursos, fixando-se prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações ou esclarecimentos pela licitante.

11.2. As sanções são conforme dispostas no **item 25** do edital.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha emitido a medição com todos os valores aprovados e atestados pelo fiscal do contrato;

12.2. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal.

## 13. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

13.1 Atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 o Setor de Engenharia do Município, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, foi realizada através das tabelas vigentes no mercado conforme consta no Projeto Básico.

## 14. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A modalidade de licitação será Concorrência.

14.2 O critério de aceitação das propostas será tipo Menor Preço.

14.3. Empreitada por Preço Global.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Os recursos orçamentários para execução dos serviços objetos do presente Projeto são constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2022 e disponíveis no Orçamento do Município, informado pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

02 - Poder Executivo

15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será realizada através do Setor de competente deste Município ou por funcionário por ele indicado.

## 17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 8,666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes à espécie.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A empresa Contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

18.2. É necessário que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

18.3. A estimativa de custo total para execução dos serviços objeto desta licitação foi obtida mediante coleta de preços realizada no mercado local.

## 19. DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

19.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

## 20. DAS ASSINATURAS E DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

20.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, para constar como anexo ao edital.

20.2. O Projeto Básico está atualizado e adequado ao que dispõe o Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93;

## 21. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO (Art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999)

FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: 110393427-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Pelo presente Carta Credencial, a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_, aberto e conduzido pela **Prefeitura Municipal de Presidente Dutra**, Estado do Maranhão, em especial firmar declarações e contratos, deliberar, acatar, concordar, discordar, transigir, confessar, desistir, impugnar, ratificar termos, pagar, receber, dar quitação, firmar compromisso, inclusive interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, enfim, praticar todos os atos permitidos em direito perante a Comissão Permanente de Licitação, em nome da Licitante.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal da empresa  
Nº do RG e do CPF

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MARANHÃO**, conformidade com o Edital mencionado, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade o art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante/Representante Legal)  
Razão Social e CNPJ

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no Envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto às proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o objeto previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

DE CIÊNCIA: Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E ANEXOS DO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a prestação dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF nº ....., informamos que verificamos atentamente e compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022 e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento)
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

A ..... apresenta, a seguir, os dados de  
(Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual  
contrato:

**NOME(S):**  
**CARGO(S):**  
**NACIONALIDADE(S):**  
**ESTADO CIVIL:**  
**PROFISSÃO:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**RESIDÊNCIA (Domicílio):**

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

**RAZÃO SOCIAL:**  
**C.G.C Nº**  
**FONE:**  
**ENDEREÇO COMERCIAL:**  
**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:**  
**Rua/Av.:** **Nº:**  
**Município:** **Estado:** **CEP:**  
**Conta Corrente:** **Cód. Agência:** **Banco:**

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

**Razão Social e CNPJ da Empresa**

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.

Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.

Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

A empresa.....  
inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º....., e do CPF n.º....., declara para  
os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita  
bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em  
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06  
e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Outras.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do  
contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA dos envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o Edital, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO IX

#### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, especificações constantes no Anexo I (Projeto Básico) de vosso edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

#### **Planilha Descritiva conforme Projeto Básico**

01. Proposta de Preços:

a) Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelo Preço Global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

02. Proponente:

a) Razão Social / CNPJ: \_\_\_\_\_

b) Endereço Completo: \_\_\_\_\_

c) Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

03. Os prazos por nós indicados são os que se seguem: Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

04. O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de **6 (seis) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, a vigência está adstrita ao crédito orçamentário de 2022, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por iguais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
**CNPJ: 06.138.366/0001-08**

sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses em razão da natureza continuada, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

05. Condições e Forma de Pagamento: Em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA COM FOTO**  
**(Modelo)**

AO **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

A falsidade deste documento – exige ação penal pública incondicionada, ou seja, é exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal. O processo criminal para apuração da falsidade de documento público (art. 297, CP) ou particular (art. 298, CP).

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE/ESTADO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**DA DIREITA:**

**DA ESQUERDA:**

**FRENTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado FORA do envelopes (Credenciamento).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS  
QUADROS DA EMPRESA (Artigo 20 XII Lei 12.465/2011)**  
**(Modelo)**

**AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL**

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei 12.465/2011.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº \_\_\_\_/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral do que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

A (nome da empresa) ....., inscrito(a) no CNPJ nº....., situada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

#### Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_/2022**

Senhor Presidente

Em cumprimento ao item do instrumento convocatório, **DECLARAMOS**, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do presente declínio de visita técnica, **ASSUMIMOS, INCONDICIONALMENTE**, a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado, nem com relação aos serviços que serão executados e dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços, bem como dos preços que serão praticados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XV

### CARTA FIANÇA BANCÁRIA (Modelo)

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), correspondente a \_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) do valor estimado para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada.

Por força da presente fiança, obriga-se este banco a pagar a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra /MA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada, a presente garantia será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

**Declara**, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz as determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Instituição Financeira/Banco**  
(Reconhecer Firma)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**  
(C/ firma reconhecida)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 2 (Proposta de Preços).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

**RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS  
(Modelo)**

AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

Senhor Presidente

**Declaro** que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos com  
a iniciativa privada e a administração pública:

1. **CONTRATANTE**
2. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**
3. **VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO**
4. **1/12 AVOS DA CONTRATAÇÃO**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Razão Social e CNPJ da Empresa

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura)

Observações

- Este documento deverá ser apresentado no envelope nº 1 (Habilitação).
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO XVII

#### MINUTA DO CONTRATO (Modelo)

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

*Contrato de serviço celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** e a empresa..... para formação de registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão, de acordo com condições, especificações quantidade constantes no PROJETO BASICO. - **Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações, PARA OS FINS QUE NAS CLÁSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.***

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – MA,** ), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.138.366/0001-08, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/MA e CPF nº \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº \_\_\_\_/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

1.1. O presente Processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem como objeto a formação de registro de preço para possível e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Presidente Dutra - Maranhão de acordo com as condições especificações e quantidade constantes no projeto básico e demais anexos.

1.2. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para a **CONCORRENCIA PUBLICA** Nº \_\_\_\_/2022 – PMPD, e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atendendo ao Projeto básico e anexos,

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público e aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, obrigando a CONTRATADA à prestação do serviço, conforme especificações constantes no Projeto básico do anexo do Edital Nº 002/2022 – **PMPD de CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O presente contrato tem prazo de execução de **6 (seis) meses**.

4.2. O presente contrato tem sua vigência de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Pela execução dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetuados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

4.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ \_\_\_\_\_** (.....).

4.5. A **CONTRATADA** enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com execução da primeira e última fase que não poderão ser fracionados. As medidas deverão ser atestadas pela contratante para fins de parcelamento.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria.

4.7. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.

4.8. O valor a ser pago, será referente ao mês de prestação dos serviços.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

4.9. O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das notas Fiscais dos serviços, até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço e aprovado pelo município, assim como pelo representante da contratada.

4.10. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda

corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem

bancária ou o crédito em conta corrente.

4.11. **Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de **Recursos Próprios**, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02 15 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

02 15 00 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

26 – TRANSPORTE

26 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

26 782 0043 – ESTRADAS VICINAIS

26.782.0043.1016.0000 - CONST. AMPL. E REFOR. DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 57, no art. 58, I, e art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:**

7.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará à execução dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA.

7.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

7.4. Independentemente de os serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos/serviços com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:**

9.1. O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços executados em substituição dos defeituosos deverão ter prazo de garantia igual ou superior os dos substituídos e serem aprovados pelos órgãos governamentais controladores específicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATADA estão as estabelecidas no **Item 6** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. As regras acerca dos Deveres e Obrigações da CONTRATANTE estão as estabelecidas no **Item 7** do Projeto Básico, **anexo I** deste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, conforme descrito no **item 25** do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

14.2. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO:**

15.1. O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

17.1.1. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

17.1.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

17.1.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

17.1.4. A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

17.1.5. A Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

17.2. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

19.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

19.1.1. Instrumento Convocatório da CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022 – PMPD e seus Anexos.

19.1.2. Proposta da Contratada, datada de.....

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

20.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

21.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

22.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada através de protocolo.

22.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1. As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO**

25.1. O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.2. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Artigos nº 72 e 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

26.1. O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMO SÉTIMA – DO FORO:**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08  
Presidente Dutra (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
CNPJ/MF nº 06.138.366/0001-08

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVIII

ANEXOS DA ENGENHARIA



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICORV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRA/MA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>									<b>3.366.836,27</b>	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>									<b>3.366.836,27</b>	
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>									<b>30.669,36</b>	
1.1.										
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	340,07	BDI 1	428,96	1.930,32	RA
1.1.2.	SINAPI	93207	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	949,31	BDI 1	1.197,46	28.739,04	RA
1.2.			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>						<b>51.323,96</b>	
1.2.1.	Composição	002	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
1.2.2.	Composição	002	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	20.344,05	BDI 1	25.661,98	25.661,98	RA
1.3.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						<b>180.439,14</b>	
1.3.1.	Composição	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	23.841,12	BDI 1	30.073,19	180.439,14	RA
1.4.			<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>						<b>1.186.964,76</b>	
1.4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.260,00	0,28	BDI 1	0,35	46.641,00	RA
1.4.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	2,74	BDI 1	3,46	152.291,17	RA
1.4.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	1,42	BDI 1	1,79	657.701,96	RA
1.4.4.	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	5,93	BDI 1	7,48	329.230,63	RA
1.5.			<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						<b>1.697.734,90</b>	
1.5.1.	Composição	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	14,67	BDI 1	18,50	821.770,00	RA
1.5.2.	Composição	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	2,74	BDI 1	3,46	153.693,20	RA
1.5.3.	SINAPI	93597	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	1,42	BDI 1	1,79	662.748,90	RA
1.5.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	1,06	BDI 1	1,34	59.522,80	RA
1.6.			<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>						<b>176.616,00</b>	
1.6.1.	SICRO	804021	CORPO DE BSTD D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	294,54	BDI 1	371,53	4.458,36	RA
1.6.2.	SICRO	804377	BOCA BSTD D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	791,61	BDI 1	998,54	3.994,16	RA
1.6.3.	SICRO	804029	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	456,40	BDI 1	575,70	3.454,20	RA
1.6.4.	SICRO	804385	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.5.	SICRO	804037	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	649,51	BDI 1	819,29	9.831,48	RA
1.6.6.	SICRO	804393	BOCA BSTD D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	2.034,23	BDI 1	2.565,98	10.263,92	RA
1.6.7.	SICRO	804181	CORPO DE BSTD D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	873,41	BDI 1	1.101,72	6.610,32	RA
1.6.8.	SICRO	804213	BOCA BSTD D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.9.	SICRO	804189	CORPO DE BSTD D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	1.259,32	BDI 1	1.588,51	38.124,24	RA

RECURSO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 10-21 (OES)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE	MUNICÍPIO / UF PRESIDENTE DUTRAMA	BDI 1 26,14%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRAMA</b>										
<b>3.356.935,27</b>										
1.6.10.	SICRO	804417	BOCA BDT C D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	28.609,28	RA
1.6.11.	SICRO	804293	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	1.868,13	BDI 1	2.357,72	14.146,32	RA
1.6.12.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
1.6.13.	SICRO	804385	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	1.319,66	BDI 1	1.664,62	3.329,24	RA
1.6.14.	SICRO	804393	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	2.034,23	BDI 1	2.565,98	5.131,96	RA
1.6.15.	SICRO	804213	BOCA BDT C D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	1.096,21	BDI 1	1.382,76	2.765,52	RA
1.6.16.	SICRO	804417	BOCA BDT C D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	6,00	2.835,07	BDI 1	3.576,16	21.456,96	RA
1.6.17.	SICRO	804441	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	3.635,90	BDI 1	4.586,32	9.172,64	RA
1.7.			<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>						<b>33.187,15</b>	
1.7.1.	Composição	006	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	0,46	BDI 1	0,58	33.187,15	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PRESIDENTE DUTRAMA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS

CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL

ART/RRT: 110393427-9

FRANKNILVA

VIEIRA MATOS

SILVA.66080185253

Assinado de forma eletrônica  
19/05/2022 14:19:07  
S. VIEIRA DA SILVA MATOS  
R. VIEIRA DA SILVA MATOS  
D. 110393427-9



COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		340,07	0,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,21	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,12	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	276,36	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	6,53	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,872	9,11	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,50 M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	20,60	0,00
COMPOSIÇÃO	002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		20.344,05	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	9,5753	251,10	0,00
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	18	263,55	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	18	190,60	0,00
SINAPI	96463	RQLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	14	164,26	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	181,98	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	150,37	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14	200,89	0,00
COMPOSIÇÃO	003	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS		23.841,12	0,00
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	124,51	0,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176	22,27	0,00
COMPOSIÇÃO	004	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3		14,67	0,00
SINAPI-I	4746	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,3	48,90	0,00
COMPOSIÇÃO	006	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2		0,46	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,00165	200,89	0,00
COMPOSIÇÃO	005	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 137 HP	M3		2,74	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0199916	13,12	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0074458	200,89	0,00
SINAPI	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054906	181,98	0,00

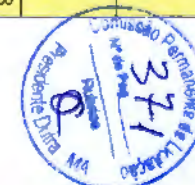
Data: 19/05/2022

Responsável Técnico: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: 110393427-9

FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
Aprovado de forma digital por FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
CPF: 66080185253  
Data: 2022.05.19 17:22:34

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Nº SICOM: 917915/2021 Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA Nº OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:					
							TRECHO I	TRECHO II	TRECHO III	TRECHO IV	TRECHO V	TRECHO VI
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA							1	2	3	4	5	6
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$)							619.693,02	265.545,40	638.746,61	187.853,55	1.203.461,57	441.548,24
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA											
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS											
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,50					
1.1.2.	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	2.SE	SERVIÇOS INICIAIS	24,00					
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO											
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00					
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	3.MO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00					
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.3.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (ENG. DE OBRA, ETC)	MÊS	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	4.AD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM											
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	133.280,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	24.480,00	8.220,00	28.020,00	11.280,00	48.840,00	12.420,00
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,86
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	367.431,26	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	45.463,06	35.871,52	67.965,54	5.771,41	149.659,88	62.899,85
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	44.014,79	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	5.SE	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	7.731,80	2.596,18	8.849,68	3.562,60	17.351,87	3.922,86
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.260,00	4.140,00
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.260,00	4.140,00
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 MP, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	370.250,78	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	47.980,86	37.647,81	71.731,21	6.091,20	140.415,00	66.384,80
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	44.420,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	6.SE	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	8.160,00	2.740,00	9.340,00	3.760,00	16.260,00	4.140,00
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM											
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00		6,00			
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00		2,00			
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			6,00			
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM			2,00			
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	12,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00				6,00	
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00				2,00	
1.6.7.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00					
1.6.8.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	2,00					
1.6.9.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	24,00	MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO	7.SE	SERVIÇOS DE DRENAGEM	6,00		6,00			12,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICOMV		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR	
RECONSTRUÇÃO DE ESTABOLOS VICIADOS		1479500204		1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRAIMA		0		PREFEITURA MUNICIPAL DE	
<b>FRONTES DE CUBA:</b>											
1.6.10	RECONSTRUÇÃO DE ESTABOLOS VICIADOS INDIVIDUAIS DE PRESIDENTE ESTRELA										
1.6.11	ALAS ESCONDRAS										
1.6.12	ALAS ESCONDRAS										
1.6.13	ALAS ESCONDRAS										
1.6.14	ALAS ESCONDRAS										
1.6.15	ALAS ESCONDRAS										
1.6.16	ALAS ESCONDRAS										
1.6.17	ALAS ESCONDRAS										
1.7.1	REPARAÇÃO DE DANOS FISICOS AO MEIO AMBIENTE										

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
7.86	AGUARDAR DE EVENTOS			
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	2,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	6,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
7.86	SERVIÇOS DE DRENAGEM	UNO	3,00	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO
8.06	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M2	97.219,23	MEMORIA DE CALCULO EM ANEXO

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.000M3				
2	200.555,00				
3	898.740,81				
4	187.853,95				
5	1.893.461,07				
6	4,00				
7	2,00				
8	2,00				
9	7,00				
10	10,05134				
11	3.375,04				
12	11.504,58				
13	4.031,36				
14	22.507,43				
15	5.099,46				

Responsável Técnico  
Nome: FRANKIELA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CRECAJU: ENGENHEIRA CIVIL  
ARTIBRGT: 116393427-9

Local  
Data

FRANKIELA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CRECAJU: ENGENHEIRA CIVIL  
ARTIBRGT: 116393427-9





Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	REGULAGEM DE ESTRADAS VICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO REGULAGEM DE ESTRADAS VICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRILLANTE PROGRAMA	-	-
1.1	SERVIÇOS FINAIS	M2	4,50
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00
1.1.2	ERECUÇÃO DE ESCOFONDOS EM CARTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MÓDULO E EQUIPAMENTOS. AF_07/2018	M2	1,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNO	1,00
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNO	1,00
1.2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UNO	1,00
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00
1.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (BVL, DE OBRA, ETC)	MES	6,00
1.4	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEDREGULHAS APRIMOR (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERROS AF_05/2018	M2	133.360,00
1.4.1	ESTERROS DE 110 A 180HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA	M3	44.014,79
1.4.2	ESTERROS DE 110 A 180HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARRETOADEIRA COM 19T HP	TXMM	367.431,25
1.4.3	LEITO NATURAL, LIMEADA, TXMM, AF_07/2020	M3	44.014,79
1.4.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUIRE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	44.014,79
1.5	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO FIBRADO	-	-
1.5.1	ACQUIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	44.420,00
1.5.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERROS DE 110 A 180HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARRETOADEIRA COM 19T HP	M3	44.420,00
1.5.3	TRANSPORTE COM CAMBIO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL, LIMEADA, TXMM, AF_07/2022	TXMM	370.250,78
1.5.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERROS, AF_11/2019	M3	44.420,00
1.6	SERVIÇOS DE URBANISM	-	-
1.6.1	CORPO DE BOTO D = 0,80 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO	UNO	12,00
1.6.2	COMERCIAIS	UNO	4,00
1.6.3	BOGA BOTO D = 0,80 M - ESCOISSADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCOISSAS	UNO	6,00
1.6.4	CORPO DE BOTO D = 0,80 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNO	2,00
1.6.5	BOGA BOTO D = 0,80 M - ESCOISSADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCOISSAS	UNO	12,00
1.6.6	CORPO DE BOTO D = 1,00 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNO	4,00
1.6.7	BOGA BOTO D = 1,00 M - ESCOISSADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCOISSAS	UNO	8,00
1.6.8	CORPO DE BOTO D = 0,80 M - ESCOISSADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UNO	2,00
1.6.9	BOGA BOTO D = 0,80 M CAT - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UNO	24,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Nº SICOMV  
917915/2021

E PRESIDENT

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	7
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA</b>				
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UND	6,00	
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	2,00	
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	57.219,23	

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quinta-feira, 19 de maio de 2022

Data

.TOS



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**TRECHOS:**

<b>Recuperação de Estradas Vicinais no município de Presidente Dutra/MA:</b>		
TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO	8160,00	m
TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226	2740,00	m
TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI	9340,00	m
TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ	3760,00	m
TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA	16280,00	m
TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI	4140,00	m
<b>Extensão total:</b>	<b>= 44420,00</b>	<b>m</b>

**DADOS:**

Extensão Total (m)	=	44.420,00 m
Larg. Média (m)	=	5,00 m
Base (m)	=	0,20 m
Peso específico laterita	=	1,50 t/m³

**1.1. SERVIÇOS INICIAIS**

**1.1.1. PLACA INDICATIVA DA OBRA**

Comprimento (m)		Largura (m)		=		
3,00	x	1,50			4,50	m²

**1.1.2. BARRACÃO DE OBRA**

Comprimento (m)		Largura (m)		=		
6,00	x	4,00			24,00	m²

**1.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

**1.2.1. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

=	1,00	und
---	------	-----

**1.2.2. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

=	1,00	und
---	------	-----

**1.3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**1.3.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

=	6,00	mês
---	------	-----

**1.4. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

**1.4.1. LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS\_AF\_05/2018**

Extensão (m)		Largura (m)		lados		=		
44420,00	x	1,5	x	2			133260,00	m²

**1.4.2. ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LÂMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP**

Trecho I:	=	7731,80	m³
Trecho II:	=	2596,18	m³
Trecho III:	=	8849,68	m³
Trecho IV:	=	3562,60	m³
Trecho V:	=	17351,87	m³
Trecho VI:	=	3922,66	m³
	=	<b>44014,79</b>	<b>m³</b>

**1.4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**

	Escavação e carga (m³)		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - aterro			
Trecho I:	7731,80	x	1,50	x	3,92	=	45463,06	txkm
Trecho II:	2596,18	x	1,50	x	9,16	=	35671,52	txkm
Trecho III:	8849,68	x	1,50	x	5,12	=	67965,54	txkm
Trecho IV:	3562,60	x	1,50	x	1,08	=	5771,41	txkm
Trecho V:	17351,87	x	1,50	x	5,75	=	149659,88	txkm
Trecho VI:	3922,66	x	1,50	x	10,69	=	62899,85	txkm
							<b>= 367431,26</b>	<b>txkm</b>

**1.4.4. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	44014,79	m³
------------------	---	----------------	---	----------	----



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**1.5. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

**1.5.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m <sup>3</sup>

**1.5.2. ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL \* 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP**

	Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
Trecho I:	8160,00	x	5,00	x	0,20	=	8160,00	m <sup>3</sup>
Trecho II:	2740,00	x	5,00	x	0,20	=	2740,00	m <sup>3</sup>
Trecho III:	9340,00	x	5,00	x	0,20	=	9340,00	m <sup>3</sup>
Trecho IV:	3760,00	x	5,00	x	0,20	=	3760,00	m <sup>3</sup>
Trecho V:	16280,00	x	5,00	x	0,20	=	16280,00	m <sup>3</sup>
Trecho VI:	4140,00	x	5,00	x	0,20	=	4140,00	m <sup>3</sup>
						=	<b>44420,00</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

**1.5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**

	Escavação e carga (m <sup>3</sup> )		Peso específico laterita		DMT mat. jazida - cascalho			
Trecho I:	8160,00	x	1,50	x	3,92	=	47980,88	tdkm
Trecho II:	2740,00	x	1,50	x	9,16	=	37647,60	tdkm
Trecho III:	9340,00	x	1,50	x	5,12	=	71731,20	tdkm
Trecho IV:	3760,00	x	1,50	x	1,08	=	6091,20	tdkm
Trecho V:	16280,00	x	1,50	x	5,75	=	140415,00	tdkm
Trecho VI:	4140,00	x	1,50	x	10,69	=	66384,90	tdkm
						=	<b>370250,78</b>	<b>tdkm</b>

**1.5.4. ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF\_11/2019**

Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)			
44420,00	x	5,00	x	0,20	=	44420,00	m <sup>3</sup>

**1.6. SERVIÇOS DE DRENAGEM**

**1.6.1. CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m

**1.6.2. BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

**1.6.3. CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m

**1.6.4. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

**1.6.5. CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	2,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	12,00	m

**1.6.6. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	2,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	4,00	unidade(s)

**1.6.7. CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m

**1.6.8. BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS**

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



<b>1.6.9. CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>					
	comprimento (m)	=	6,00	m	
	quantidade de bueiros	=	4,00	unidade(s)	
Corpo de bueiro (m)	=	24,00	m		
<b>1.6.10. BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	4,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	8,00	unidade(s)	
<b>1.6.11. CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS</b>					
	comprimento (m)	=	6,00	m	
	quantidade de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
Corpo de bueiro (m)	=	6,00	m		
<b>1.6.12. BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.13. BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.14. BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.15. BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.6.16. BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)	
<b>1.6.17. BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS</b>					
	n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)	
	quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)	
	Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)	
<b>1.7. RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>					
<b>1.7.1. REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE</b>					
Escavação (m <sup>3</sup> )		Espessura. (m)			
44014,79	x	1,30	=	57219,23	m <sup>3</sup>

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 917915/2021	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA	APELIDO EMPREENDIMENTO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DI
------------------	--------------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
1.	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS N	3.355.835,27	% Período:	11,38%	14,53%	20,63%	18,06%	21,71%	13,87%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	30.869,36	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQL	51.323,98	% Período:	100,00%											
1.3.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	180.439,14	% Período:	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%						
1.4.	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	1.165.864,78	% Período:	22,74%		25,74%	40,04%		13,48%						
1.5.	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	1.697.734,90	% Período:		23,09%	20,36%	5,80%	37,15%	12,60%						
1.6.	SERVIÇOS DE DRENAGEM	176.816,00	% Período:		28,45%	18,73%	1,80%	31,04%	19,89%						
1.7.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33.187,15	% Período:					30,42%	69,58%						
2.			% Período:												
3.			% Período:												
4.			% Período:												
<b>Total: R\$ 3.355.835,27</b>				%:	11,38%	14,53%	20,63%	18,06%	21,71%	13,87%					
				Repasso:	380.968,57	486.565,98	691.091,76	605.517,29	727.192,55	457.770,85					
				Contrapartida:	761,94	973,19	1.382,18	1.211,03	1.454,39	915,54					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	381.730,51	487.569,17	692.473,94	606.728,32	728.646,93	458.686,40					
				%:	11,38%	25,90%	46,54%	64,62%	86,33%	100,00%					
				Repasso:	380.968,57	867.564,55	1.558.656,31	2.164.173,60	2.891.366,15	3.349.137,00					
				Contrapartida:	761,04	1.735,13	3.117,31	4.328,34	5.782,73	6.698,27					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	381.730,51	868.299,68	1.561.773,62	2.168.501,94	2.897.148,87	3.355.835,27					

PRESIDENTE DUTRA/MA

Local

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico  
Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA/CAU: ENGENHEIRA CIVIL  
ART/RR: 110393427-8



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROGRAMA: SDRU/MDR - 2217 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO - PROPONENTE ESPECÍFICO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO

TRECHO I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO

TRECHO II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226

TRECHO III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI

TRECHO IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ

TRECHO V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA

TRECHO VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI

EXTENSÃO: 8160

EXTENSÃO: 2740

EXTENSÃO: 9340

EXTENSÃO: 3760

EXTENSÃO: 16280,00

EXTENSÃO: 4140,00

EXTENSÃO TOTAL: 44420,00

CONVÊNIO: 917915/2021

BDI: 26,14%

REFERÊNCIA: SINAPI OUTUBRO/2021 E DNIT SICRO JULHO/2021 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
1.5.1.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	821.770,00	26,57%	26,57%
1.5.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	662.748,90	21,42%	47,99%
1.4.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	657.701,96	21,26%	69,25%
1.4.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVELY SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329.230,63	10,64%	79,89%
1.5.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	153.693,20	4,97%	84,86%
1.4.2.	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 16T E PA CARREGADEIRA COM 197 HP	M3	152.291,17	4,92%	89,79%
1.5.4.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59.522,80	1,92%	91,71%
1.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	46.641,00	1,51%	93,22%
1.6.9.	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	38.124,24	1,23%	94,45%
1.7.1.	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	M2	33.187,15	1,07%	95,52%
1.6.10.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	28.609,28	0,92%	96,45%
1.6.16.	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	21.456,96	0,69%	97,14%
1.6.11.	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	14.146,32	0,46%	97,60%
1.6.6.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	10.263,92	0,33%	97,93%
1.6.5.	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	9.831,48	0,32%	98,25%
1.6.12.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,54%
1.6.17.	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	9.172,64	0,30%	98,84%
1.6.7.	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6.610,32	0,21%	99,06%
1.6.14.	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	5.131,96	0,17%	99,22%
1.6.1.	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	4.458,36	0,14%	99,37%
1.6.2.	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.994,16	0,13%	99,49%
1.6.3.	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	3.454,20	0,11%	99,61%
1.6.4.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,71%
1.6.13.	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	3.329,24	0,11%	99,82%
1.6.8.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	99,91%
1.6.15.	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	2.765,52	0,09%	100,00%
	TOTAL (A)		3.093.402,81		

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA.

Ministério do Desenvolvimento Regional

Programa: SDRU/MDR - 2217 - Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Proponente Específico

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais no Município

Trecho I: POVOADO ALEGRE DO GENIPAPO ATÉ O POVOADO GENIPAPO

Trecho II: POVOADO GENIPAPO ATÉ A MA-226

Trecho III: POVOADO FIRMINO ATÉ O POVOADO CRIULI

Trecho IV: ESTRADA DO MASSAPÊ ATÉ O POVOADO MASSAPÊ

Trecho V: POVOADO CRIULI PASSANDO PELO POVOADO SÃO JOÃO ATÉ O POVOADO MARIA PRETA

Trecho VI: POVOADO MARIA PRETA ATÉ O POVOADO CACUMBI

EXTENSÃO: 8160

EXTENSÃO: 2740

EXTENSÃO: 9340

EXTENSÃO: 3760

EXTENSÃO: 16280,00

EXTENSÃO: 4140,00

EXTENSÃO TOTAL: 44420,00

Convênio: 917915/2021

BDI: 26,14%

Referência: SINAPI OUTUBRO/2021 E DNIT SICRO JULHO/2021 COM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87%

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1.1.	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	1.930,32		
1.1.2.	BARRAÇÃO DE OBRA	M2	28.739,04		
<b>TOTAL (B)</b>			<b>30.669,36</b>		
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO</b>					
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
1.2.2.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	25.661,98		
<b>TOTAL (C)</b>			<b>51.323,96</b>		
<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	180.439,14		
<b>TOTAL (D)</b>			<b>180.439,14</b>		
<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D)</b>			<b>3.355.835,27</b>		

PRESIDENTE DUTRA/MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANKNILVA VIEIRA  
MATOS  
SILVA:66080185253

Assinado eletronicamente por  
FRANKNILVA VIEIRA MATOS  
SILVA:66080185253  
Data: 2022.05.19 17:22:54  
-0100

